



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 38

QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1993

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 23ª SESSÃO, EM 10 DE MARÇO DE 1993

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Ofício

Nº 005/93, da Liderança do Partido da Frente Liberal — PFL, solicitando proceder alterações de indicações de Senadores do PFL, nas Comissões Permanentes.

##### 1.2.2 — Comunicações da Presidência

Conferindo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a competência para apreciar terminativamente o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1993, que regula a indicação de Ministros do Tribunal de Contas da União pelo Congresso Nacional.

Recebimento de expediente do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 790-4/600, deferiu, por votação unânime, medida cautelar suspendendo o art. 9º da Lei Federal nº 8.162, de 8 de março de 1991.

##### 1.2.3 — Discursos do Expediente

**SENADOR NEY MARANHÃO**, como Líder — Ratificando posição de S. Exª à Proposta de Emenda à Constituição nº 2/93, objeto da Ordem do Dia da presente sessão.

**SENADOR GILBERTO MIRANDA** — Campanha sistemática que vem sendo desenvolvida contra os interesses da Zona Franca de Manaus.

**SENADOR AFFONSO CAMARGO** — Cinquentenário de fundação do Banco Bradesco.

##### 1.2.4 — Requerimento

— Nº 223/93, de autoria do Senador Valmir Campelo, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado do artigo publicado no **Jornal do Povo** de Fortaleza — CE, sob o título "O Preconceito contra o Nordeste".

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1993 (nº 48/91, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos da Constituição Federal (Sistema Tributário Nacional). **Aprovada** em 2º turno, com destaques concedidos, constantes dos Requerimentos nº 225 a 227 e 232, sendo rejeitado o relativo ao art. 105, inciso I, letra i, e parágrafos 2º e 3º, constante do Requerimento nº 228, tendo usado da palavra os Srs. Senadores Mauro Benevides, Jutahy Magalhães, Josaphat Marinho, Amir Lando, José Paulo Bisol, Cid Sabóia de Carvalho, Ronan Tito, Affonso Camargo, Eduardo Suplicy, Áureo Mello, Ney Maranhão, Garibaldi Alves Filho, Ney Suassuna e José Fogaça. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação final.

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1991 (nº 3.490/93, naquela Casa), que estabelece normas de contribuição ao INSS dos clubes de futebol profissional, parcelamento dos débitos e dá outras providências. **Aprovado**. A Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 264/91 (nº 3.490/93, naquela Casa). **Aprovada**. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1993 (nº 3.520/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a vinculação do servidor público civil, ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, ao Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, após parecer de plenário da Comissão de Assuntos Sociais favorável nos termos do substitutivo que oferece, tendo usado da palavra os Srs. Jutahy Magalhães, Almir Gabriel e Cid Sabóia de Carvalho.

Redação final da Proposta de Emenda a Constituição nº 2/93 (nº 48/91, na Câmara dos Deputados). **Aprovada**. À promulgação.

## EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral

Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

Projeto de Lei da Câmara nº 5/93 (nº 3.520/93, na Casa de origem). (Continuação da votação). **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para votação do Requerimento nº 236/93, de preferência para o substitutivo.

Projeto de Resolução nº 29, de 1992, que dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 30, de 1992, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar (nº 223/90-Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 393, de 1991-Complementar, que altera a redação do § 2º do art. 2º e do § 2º do art. 4º da lei-Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Requerimento nº 204, de 1993, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Jornalista Carlos Chagas, intitulado "O preconceito do Sul contra Paes de Andrade", publicado no jornal *Tribuna da Imprensa*, edição de 24 de fevereiro de 1993. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991, (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Parecer nº 12, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre recurso interposto pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho contra a decisão tomada pela Presidência desta Casa por ocasião da votação do destaque para a rejeição do inciso IV e § 2º do art. 37 do Substitutivo

ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1991. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Retificação do texto do Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1992, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Monetário Nacional, para incluir após o inciso V do art. 1º, o seguinte inciso VI, reenumerando-se os demais: "VI — Ministro de Estado da Previdência Social". **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

## 1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 17/93.

Convocação de sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 19 horas e 1 minuto, com Ordem do Dia que designa.

## 1.4 — ENCERRAMENTO

## 2 — ATA DA 24ª SESSÃO, EM 10 DE MARÇO DE 1993

## 2.1 — ABERTURA

## 2.2 — EXPEDIENTE

## 2.2.1 — Ofício da Liderança do PTB

— De substituição de membros em Comissões Permanentes.

## 2.2.2 — Requerimentos

— Nº 237/93, de urgência para o Projeto de Resolução nº 10/93, que dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 32/91.

— Nº 238/93, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 67/92 (nº 71/89, na Casa de origem) — Complementar, que dispõe sobre o processo judicial de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária.

## 2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 121/93, solicitando que seja constituída uma Comissão Especial composta de onze membros para, no prazo de 240 dias, analisar a programação de rádio e televisão no País. **Aprovado.**

## 2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 237 e 238/93, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

2.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia  
 SENADOR HENRIQUE ALMEIDA — Urgência na entrega do Porto de Santana/Macapá, para a administração do Governo do Amapá.

SENADOR ODACIR SOARES — Falácias da campanha parlamentarista.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Transcurso dos 65 anos de jornal Estado de Minas.

2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — RETIFICAÇÕES

Ata da 250ª Sessão, realizada em 25-11-92

Ata da 251ª Sessão, realizada em 26-11-92

Ata da 261ª Sessão, realizada em 27-11-92

4 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA  
 Nºs 59/92, 11, 12, 25 e 30/93 (Republicações)

5 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 453/92, 3, 13/93 (Republicações)

Nºs 168 a 176/93

6 — ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Nº 6/93

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 23ª Sessão, em 10 de março de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Nabor Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACIAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Bello Parga — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Elcio Alvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gilberto Miranda — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lucídio Portella — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Marlucé Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Suassuna — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido o seguinte

Brasília, 9 de março de 1993

Of GL PFL nº 005/93

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar o obséquio de proceder às alterações abaixo nas indi-

cações de Senadores do PFL para as Comissões Permanentes da Casa:

1. Comissão de Relações Exteriores — CRE

Titular:

Hydekel Freitas

Suplente:

Marco Maciel

2. Comissão de Assuntos Sociais — CAS

Titular:

Marco Maciel

Suplente:

Hydekel Freitas

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço. — Senador Marco Maciel, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Serão feitas as substituições solicitadas.

A Presidência, nos termos do art. 91, § 1º, do Regimento Interno, e, tendo ouvido as Lideranças, confere à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a competência para apreciar terminativamente o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1993.

Nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno, a matéria poderá receber emendas pelo prazo de cinco sessões ordinárias, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência recebeu expediente do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 790-4/600, deferiu, por votação unânime, medida cautelar suspendendo o art. 9º da Lei Federal nº 8.162, de 8 de março de 1991.

**O Sr. Ney Maranhão** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao Senador Ney Maranhão.

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN — PE. Para uma comunicação de Liderança. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, volto hoje à tribuna para reiterar minha posição sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1993, que agora vamos votar em segundo turno.

Como já deixei claro, sou contrário à criação do Imposto Provisório sobre Movimentações Financeiras. Não obstante, reconheço que se trata da única arma de que dispõe o Governo, no momento, para enfrentar suas necessidades de caixa.

Anuncio, desde já, que apresentarei duas emendas quando estiver em tramitação o Projeto de Lei Complementar que vai regulamentar o IPMF.

Apresentarei uma primeira emenda estabelecendo que determinada percentagem dos recursos arrecadados como novo imposto seja utilizada em projetos de irrigação na região Nordeste. Faço-o porque estou certo de que, enquanto não implantarmos um sistema moderno e eficiente de irrigação, que utilize todo o potencial agrícola daquela região, a terra nordestina estará condenada a importar quantidades consideráveis dos produtos que consome. Em suma, numa linguagem mais direta, digo que o IPMF poderá ser a salvação da lavoura do Nordeste.

Só para exemplificar a importância desta iniciativa, vou apresentar aqui a situação - no que se refere à irrigação - do meu Estado, Pernambuco. Atualmente, temos cerca de 80 mil hectares servidos por projetos de irrigação. Entretanto, levando em conta os recursos hídricos do Estado, poderíamos incorporar mais 130 mil hectares inexplorados, beneficiando 185 municípios. Estou certo de que a aplicação maciça de recursos do IPMF na irrigação poderá reverter o quadro que temos hoje, por exemplo, na plantação de produtos de primeira necessidade. Pernambuco produz apenas pouco mais da metade de seu consumo de feijão e 75% do milho e do arroz.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentarei também emenda estabelecendo que as transferências de recursos de uma conta para outra de um mesmo titular - trate-se de pessoa física ou jurídica, tanto faz - não poderão sofrer incidência do novo imposto. Além da simples passagem de recursos de uma conta para outra na mesma cidade, ficará isenta de cobrança da alíquota do IPMF a movimentação de recursos de uma cidade para outra, desde que, é claro, o pagador seja também o recebedor.

Não há porque tributar operações que não configuram transações, operações que não têm nenhum significado econômico. Por que uma empresa, sediada na capital, que remete dinheiro para sua filial, no interior do Estado, deve pagar o IPMF? Por que um cidadão que, por necessidade, mantém conta em dois bancos deve pagar imposto sobre o dinheiro que, de quando em quando, remete para si mesmo? Creio que esta é uma falha importante que minha emenda vai contornar. Sem ela, muitas pessoas físicas ou jurídicas estariam condenadas a manter conta em apenas uma casa bancária, o que é inconcebível hoje em dia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo fato de ter assumido a postura de um homem que dá um voto de confiança ao Governo - ou seja, sou contrário à criação do IPMF, embora entendendo que fora dele o Governo não poderá equilibrar suas finanças - estou numa situação muito confortável para

fazer uma análise desapaixonada deste mais novo imposto, que vai desabar em cima dos já sobretaxados cidadãos brasileiros.

Na minha opinião, o IPMF apresenta três pontos negativos e três vantagens. Começemos pelas desvantagens.

O IPMF é claramente inflacionário já que incide em cascata sobre os produtos, em especial os mais elaborados. Estima-se que da produção de ovo até a chegada do frango na casa do consumidor teremos onze incidências de IPMF.

Um outro aspecto negativo refere-se aos inevitáveis reflexos no custo dos produtos que hoje exportamos. O IPMF poderá tornar ainda menos competitivas internacionalmente certas mercadorias aqui produzidas. Já existe um consenso entre Governo e iniciativa privada de que devemos exportar bens e serviços, e não impostos.

O IPMF é um imposto que vai pesar sobre a economia brasileira porque, numa época de inflação exacerbada como a atual, as pessoas movimentam muito seus recursos, em busca de melhor remuneração nos bancos.

Passemos às vantagens.

O IPMF é, acima de tudo, abrangente, coisa que não ocorre com os demais impostos hoje existentes. O IPMF vai atingir a grande maioria porque a percentagem das pessoas que recorrem ao sistema bancário em nosso País é bastante elevada.

O novo imposto vai incidir também sobre todos, até mesmo sobre aqueles que até hoje têm conseguido se esquivar de pagar qualquer contribuição à Nação. Vai atingir os profissionais liberais que cobram sem dar recibo, os comerciantes que não dão nota e os empresários que recorrem ao chamado caixa dois.

Finalmente, o IPMF é de fácil cobrança. Não há necessidade de guias, carnês, o "papelório" que tanto inferniza nossa vida.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores - espero que, aprovado o novo imposto, o País consiga superar suas dificuldades financeiras. O IPMF, como diz o próprio nome, é transitório. Espero que tenha vida breve, porque - como dizem os economistas - este tipo de imposto só funciona em economias altamente inflacionadas. Na medida em que a inflação chegar a patamares suportáveis, as pessoas poderão escapar dos bancos.

Concluindo, espero que, com minha contribuição, o IPMF cumpra logo sua missão e desapareça.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Gilberto Miranda.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** (PDC — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de uns tempos para cá, estamos percebendo, através dos meios de comunicação, uma sistemática campanha contra a Zona Franca de Manaus, campanha essa que, num crescendo de ataques, culminou, na sexta-feira passada, com um ato insólito que foi o adiamento do exame de quarenta e dois projetos da área de informática, na reunião do Conselho de Administração da Suframa para o próximo dia 26.

A campanha a que me referi, procura semear a inverdade e a calúnia ao divulgar que os projetos no campo de informática a serem apreciados são meros artifícios para proporcionar importações isentas de tributos correspondentes.

Há poucos dias, tivemos a oportunidade de registrar desta tribuna a denúncia falaciosa e infundada de autoria do Sr.

Carlos Rocha, Presidente da AUTOMÁTICA - Associação Brasileira das Indústrias de Automação e Informática -, segundo a qual os projetos na pauta da reunião do Conselho de Administração da Suframa estariam favorecendo empresas maquiadoras e sonadoras.

A essa voz, diga-se de passagem, descredenciada e mentirosa, uniu-se a do Presidente da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, Abinee, Sr. Nelson Peixoto Freire, para combater os empreendimentos localizados na Zona Franca de Manaus.

Esse poderoso lobby aproximou-se de áreas influentes junto ao Palácio do Planalto e conseguiu adiar a apreciação de importantes projetos, numa reunião convocada há mais de trinta dias, que seria presidida pelo ilustre Ministro da Integração Regional, Senador Alexandre Costa.

Pasmem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o adiamento em questão deu-se através de um fax - emitido pelo Sr. Presidente da República, ou por alguns de seus assessores diretos - que chegou ao Palácio do Governo do Estado do Amapá poucos minutos antes da abertura dos trabalhos. Segundo consta, a determinação presidencial fora inspirada pelos Srs. Ministro José Eduardo Andrade Vieira e José Israel Vargas, da Indústria, Comércio e Turismo, e da Ciência e Tecnologia, respectivamente.

Ora, Srs. Senadores, tal medida constitui um verdadeiro desrespeito ao Ministro Alexandre Costa, nosso colega parlamentar e homem público diligente, que desempenha, com brilhantismo, as suas funções à frente do Ministério da Integração Regional, uma vez que a pauta da reunião fora publicada há mais de trinta dias. Todos os interessados dela tinham conhecimento: Ministérios, Palácio do Planalto, associações, imprensa, todos!

Cabe esclarecer, por oportuno, que, dentre os projetos cuja apreciação foi adiada, vinte e três deles se referem à ampliação de empreendimentos aprovados pelo Conselho e devidamente implantados, sendo que os dezenove restantes objetivavam a produção de bens que já são fabricados em Manaus.

Desrespeitados foram ainda todos os partidos políticos que têm apoiado o Governo, os cinco Governadores que se achavam presentes, além de Deputados e Senadores, e um ex-Presidente da República.

O que tenho percebido é que o Senhor Presidente da República, da mesma forma como desrespeita e admoesta, em público, os seus Ministros de Estado, age de modo idêntico ao tratar a classe política que o apóia.

Por outro lado, não se pode deixar de lamentar e de criticar a atitude do Sr. Ministro José Eduardo Andrade Vieira, ao combater os referidos projetos de informática, a ponto de interferir junto ao Presidente da República, sem ter mantido qualquer contato com o Ministro Alexandre Costa, para solicitar esclarecimentos a respeito dos mesmos.

S.Exª, sem maiores informações oficiais sobre o conteúdo dos projetos, valendo-se única e exclusivamente do "canto das sereias lobistas", bandeou-se para o lado de empresários inescrupulosos, cujo intuito é preservar privilégios.

O Ministro Andrade Vieira, como homem público e Senador da República, tem o dever de bem conhecer a lei que ele próprio ajudou elaborar e de respeitá-la, pois a Lei nº 8.387, de 30 de novembro de 1991, admite a produção de bens de informática, como também não exige processo produtivo, exigência da Automática e Abinee.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a posição assumida pelo Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, José Eduardo Andrade Vieira, passa a ser por nós entendida no momento em que verificamos que seu Secretário Executivo é o Sr. Antônio Maciel, ex-assessor da Ministra Zélia Cardoso de Mello, a qual sempre combateu a Zona Franca de Manaus.

Cabe lembrar que, no dia em que a Ministra Zélia Cardoso de Mello saiu do Governo, o Sr. Antônio Maciel se encontrava na casa do Governador Gilberto Mestrinho, levando-lhe um recado lacônico da Ministra que se exonerava: "a partir de então, qualquer assunto relativo à Zona Franca de Manaus deveria passar pelo crivo da Ministra". Todos conhecemos a história da ex-Ministra e das suas ligações com políticos do Amazonas.

Com a queda da Ministra, para gáudio da Região Norte, a ameaça se dissipou, mas não esmoreceram os seus inimigos, a ponto de se fortalecerem no Governo recentemente instalado, com a conivência do Senhor Presidente da República.

Continuam eles na crista da onda, pois os elaboradores da política industrial do Ministro José Eduardo Andrade Vieira são ex-integrantes do antigo Departamento de Indústria e Comércio - DIC, escolhidos pela ex-Ministra Zélia Cardoso de Mello.

Aliás, basta compulsar as páginas do Diário Oficial da União para se constatar que as pessoas nomeadas para assessorar os trabalhos de elaboração da política industrial pertenciam ao Governo de Fernando Collor de Mello.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a opinião pública é manipulada mediante informações distorcidas e inverídicas, que procuram descrever os empreendimentos industriais localizados na Zona Franca de Manaus como atividades de tal forma privilegiadas pela legislação fiscal, que levam o resto do País à penúria extrema e o parque industrial nacional à falência.

Nada disso é verdade. Esta Casa conhece sobejamente os motivos que levaram o País a criar a Zona Franca de Manaus, ressaltando-se a necessidade de se instalar na região Norte um pólo industrial capaz de atrair o empresariado nacional e estrangeiro, a fim de se gerar empregos não existentes em razão da ausência do setor terciário na região.

O Sr. Carlos De'Carli — Permite-me V.Exª um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Carlos De'Carli — O nobre Senador Gilberto Miranda, empresário que nos honra com sua presença desde a eleição do Senador Amazonino Mendes para prefeito, é a maior testemunha da seriedade da Zona Franca de Manaus, da Suframa, da classe empresarial, enfim, de todos aqueles que têm algum compromisso com a honestidade e com os princípios que regeram a implantação da Zona Franca de Manaus. Tenho a alegria, inclusive, de ver aqui, neste momento, um ex-superintendente da Zona Franca de Manaus, o nobre Dr. Delíle Guerra. Todos nós sabemos que a Zona Franca de Manaus zela pelo princípio da seriedade. Coisas erradas - contrabando, maquiagem - existem em São Paulo, em Nova Iorque, em Paris, em Curitiba; existe aqui, na frente do Banco Central, a feira livre do Paraguai, com produtos sendo vendidos mais baratos do que na Zona Franca de Manaus. Ali se encontra brinquedos e outros produtos; qualquer Senador, qualquer colega, qualquer um dos que estão me ouvindo hoje, pode ir até à W-3 Sul e lá encontrará a famosa feira do Paraguai. Coisas erradas existem e devem ser comba-

tidas pela polícia e pela Receita Federal. Nós exaurimos discussões, nobre Senador, por semanas e semanas, aqui neste plenário, sobre a lei que hoje rege a Zona Franca de Manaus. São Paulo, Paraná, através de seus nobres e competentes Senadores, se fizeram presentes a essas discussões. Aprovamos aqui uma lei que tem que ser respeitada. E nessa lei ficou bem definido que o processo produtivo, tanto na informática, como na montagem de veículos, não seria considerado para a aprovação do projeto no Conselho Técnico da Suframa.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** — E como V.Exª sabe, isso não foi proposição do Estado do Amazonas, nem dos políticos do Estado do Amazonas, mas dos políticos do Estado de São Paulo, que na época defendiam os interesses da indústria do Estado de São Paulo.

**O Sr. Carlos De'Carli** — É verdade. V.Exª complementa este meu apartê, enriquecendo-o. Quero deixar bem claro a V.Exª que estive no Amapá e assisti a um vexame - não tenho outra expressão para tal fato - um vexame, porque tivemos 30 dias que antecederam àquela reunião, no Amapá, para que se mantivesse na pauta ou se tirasse dela qualquer projeto que viesse a ferir a legislação que aprovamos aqui. Aconteceu, Senador Gilberto Miranda, que o Ministro José Eduardo e o Ministro Vargas se deixaram talvez influenciar por algumas declarações que circularam na imprensa nacional. Sabe V.Exª disso. Eu já vi, Senador, grandes crimes, crimes até hediondos, serem praticados por cidadãos de bem, movidos por forte emoção. E eu acredito que o Governador Gilberto Mestrinho estivesse movido de forte emoção, ou então deturpam as palavras dele na imprensa nacional. Mas a verdade é que eu tive o dissabor de ler, como todos o tiveram, que o Governador Gilberto Mestrinho teria declarado que a Suframa e outros órgãos oficiais do Amazonas, como o porto, Receita Federal etc. estariam incentivando o contrabando. Foram as palavras que li; acho até que houve exagero por parte da imprensa. Eu admito que o Governador, repito, tenha sido levado por forte emoção a cometer essa falha. Mas baseado nisso é que essas organizações de São Paulo, Abinee e outras, intitulando-se representantes da verdade, da honestidade, da seriedade, pediram, via Ministro José Eduardo e Ministro Vargas, que se retirasse de pauta, até que se fizesse um estudo mais aprofundado, os 42 projetos que lá estavam para ser aprovados. Lamento o que está acontecendo. Defendo veementemente a Zona Franca de Manaus neste plenário, como tive oportunidade de defendê-la em várias oportunidades nos últimos sete anos que aqui estou. Tive, inclusive, a honra de defender V.Exª de acusações vis e infundadas. Acredito que o Governador tenha feito esse pronunciamento movido por uma forte emoção. E quero desagrar aqui o nosso Ministro Alexandre Costa, que fez o possível e o impossível para manter o projeto em pauta. Na impossibilidade de manter a votação, de fazer com que a mesma ocorresse, apenas adiou a votação para o dia 23 ou 24 deste mês, quando ocorrerá a próxima reunião da Suframa, em Manaus. Tenho absoluta certeza que o Presidente Itamar Franco - identificado com os princípios de seriedade e honestidade que sempre regeram a Zona Franca de Manaus, onde incluo as empresas dirigidas por V.Exª - o Presidente Itamar Franco, repito, vai autorizar a votação, até porque a votação dessa matéria em plenário da Suframa é o cumprimento da lei. Os empresários de São Paulo - sou paulista, V.Exª é paulista, temos a honra de representar aqui o Amazonas, conhecemos São Paulo como conhecemos o Amazonas - têm a mes-

ma opinião que eu, tenho certeza disto. Todos eles querem a implantação de uma zona franca sadia com empresas que, realmente, atendam à grande reivindicação regional que é o aproveitamento maior possível de mão-de-obra; enfim, são princípios básicos. Mas não vamos mais falar em processo produtivo para esses dois itens, porque as discussões em torno disto foram exauridas e essa é matéria vencida. Se alguém tiver alguma coisa que fazer que o faça, propondo uma reformulação na lei, mas a lei tem que ser cumprida porque se a lei para a Zona Franca de Manaus não for cumprida ela não poderá ser cumprida nem para São Paulo, nem para Santa Catarina, nem para qualquer outro estado. É o princípio da ilegalidade. A lei existe. Se foi mal conduzida por São Paulo ou por outros segmentos da Federação, eu estou disposto a discutir o assunto, mas usar o argumento de que o processo produtivo tem que ser, de alguma maneira, considerado para aprovar ou não o projeto ou os projetos - são 42 projetos que estão em Manaus - isto é inaceitável. Portanto, o aparte que dirijo a V.Exª é no sentido de me solidarizar com o seu pronunciamento. Tenho a convicção de que V.Exª, aqui, continuará o trabalho do Senador Amazonino Mendes que defenveementemente, do primeiro ao último dia em que aqui estive, a nossa Zona Franca de Manaus. Para nós, é um orgulho tê-lo na nossa companhia. Tenho certeza, nobre Senador Gilberto Miranda, que o Governador do Amazonas, repito e finalizo - não fará mais nenhum pronunciamento que possa propiciar condições a esses grupos, talvez mal intencionados, como V.Exª disse, a tentarem rever ou reverter uma situação que já está definida em lei. Era o que tinha a dizer a V.Exª.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** — Senador Carlos De'Carli, agradeço as palavras de V. Exª, que corroboram o que estou dizendo, como também agradeço seu testemunho, pois esteve presente no Amapá.

Com relação ao Governador Gilberto Mestrinho, tive o prazer de servi-lo por duas vezes como Secretário de Estado, uma em São Paulo e uma em Brasília. Por que em São Paulo? Era uma Secretaria de Desenvolvimento Econômico voltada para trazer investimentos à Zona Franca de Manaus. Por que? A Zona Franca de Manaus só tem o nome de Zona Franca de Manaus, ela é a Zona Franca de São Paulo. De todos os empresários que estão em Manaus, 90% são do Estado de São Paulo. Então, fico assustado quando São Paulo se levanta contra o Amazonas, quando São Paulo se levanta contra a Zona Franca.

Quem temos lá? A Mitsubishi é de onde? - São Paulo. A Semp Toshiba é de onde? A Sony é de onde? A Honda é de onde? Onde, na verdade, estão o comando e a sede dessas empresas? Todas em São Paulo.

Na volta do Governador Gilberto Mestrinho, depois de ser cassado em 1982 - servi como seu secretário -, conseguimos, num período de quatro anos, levar para Manaus - a economia era propícia naquele momento - aproximadamente, duzentas novas indústrias.

É um Governador que trabalha pelo desenvolvimento do Estado; é um Governador, Sr. Senador Carlo De'Carli, que não tem medo nem vergonha de denunciar alguma coisa que julgue tem cheiro ruim ou que, na verdade, transpareça um contrabando. Como Governador de Estado, sabedor de que poderá prejudicando seu Estado com determinada afirmação, não se inibe em convocar a imprensa e informá-la.

Como V. Exª bem citou, temos aqui, no Distrito Federal, bem próximo, a Zona Franca do Paraguai. Penso que cabe aos Governadores de Estado, à Receita Federal, ao Governo

Federal, à Polícia Federal acabar com essa onda de impunidade.

De uma vez por todas, o Brasil, São Paulo e os demais Estados não podem mais fazer afirmações levianas; eles têm de vir e dar a conhecer os nomes de quem é contrabandista e de quem está maquiando projetos. Essa é a necessidade, Senador Carlos De Carli.

Voltando ao meu discurso:

Esta Casa conhece sobejamente os motivos que levaram o País a criar a Zona Franca de Manaus, ressaltando-se a necessidade de se instalar na Região Norte um pólo industrial capaz de atrair o empresariado nacional estrangeiro, a fim de gerar empregos não existentes, em razão da ausência do setor terciário na região.

A Zona Franca de Manaus nunca foi, não é e nem será empecilho ao desenvolvimento industrial do resto do País, especialmente do Sul. Ela constitui um instrumento dos mais importantes à sobrevivência de milhares de brasileiros que prestam serviços nas indústrias ali localizadas.

Levantamentos efetuados recentemente demonstram que, ao contrário do que costumam afirmar os opositores da Zona Franca de Manaus, a renúncia fiscal, total, af incluídos os tributos federais, estaduais e municipais, não é significativa, pois representará apenas 0,37% do PIB, ou seja, 0,37% do PIB para manter todas as reservas minerais; todo aquele pulmão verde, toda reserva territorial.

Com efeito, no ano de 1990, quando o faturamento das empresas industriais alcançou US\$8.4 bilhões, a renúncia fiscal foi de apenas US\$1.8 bilhão.

O Sr. Jonas Pinheiro — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA — Concedo o aparte ao nobre Senador, com muito prazer.

O Sr. Jonas Pinheiro — Nobre Senador Gilberto Miranda, não poderia, de maneira nenhuma, furtar-me ao dever de solicitar um aparte ao pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup>, com muita propriedade e oportunidade, faz na tarde de hoje, denunciando um fato ocorrido em Macapá, capital do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa. Foi testemunha ocular do ocorrido. Fiz parte da mesa diretora dos trabalhos. Confesso que lá chegando, eu e os que me acompanharam, o Ministro Alexandre Costa, o Senador José Sarney, o Senador Henrique Almeida, e outros tomamos conhecimento de um fax dirigido à Presidência da República propondo que fossem retirados da pauta os 42 projetos da área de informática. Vi uma carta assinada pelo Ministro José Eduardo Vieira, da Indústria e Comércio, e Israel Vargas, da Ciência e Tecnologia, propondo praticamente o cancelamento daquela reunião. Ora, aquela era uma reunião do Conselho de Administração da SUFRAMA, que normalmente se realiza em Manaus, onde fica a sua sede. Em homenagem ao Estado do Amapá, realizar-se-ia naquela data, 5 de março, sexta-feira passada, em Macapá, para implantar solenemente as áreas de livre comércio de Macapá e Santana, tão duramente combatidas nesta Casa por um lobby muito forte feito por São Paulo junto a alguns Senadores. Finalmente, fomos vitoriosos. O Senador Amazonino Mendes foi de uma bravura ímpar; foi incansável na defesa dos interesses do Estado do Amazonas. Esse projeto continha a emenda que propunha a área de livre comércio de Macapá e Santana. Estivemos juntos nessa luta, participei dela desde o momento em que, em 1991, tramitava o projeto nesta Casa. Quero aqui levantar o meu protesto

contra o ocorrido, que foi resultante de um pensamento menor daqueles potentes de São Paulo que quanto mais têm, mais querem e desejam negar uma oportunidade de crescimento e de desenvolvimento ao Estado do Amazonas, à população do Norte por inteiro. Porque negar qualquer coisa a qualquer Estado do Norte é negar qualquer coisa ao Norte todo. O Norte é cheio de dificuldades, a começar pelas comunicações: não há estradas para deslocar a produção com velocidade, há escassez de emprego, de matéria-prima, enfim, praticamente de tudo. No momento em que se reivindica a ampliação do parque industrial do Amazonas, que servirá todo Norte, vêm essas manifestações, essas pressões dos poderosos, que esquecem que somos brasileiros, que estamos também fomentando o crescimento do País, defendendo os interesses da Nação, até muito mais do que São Paulo. Estamos defendendo áreas, principalmente as áreas de fronteiras com outros países. O povo do Norte paga um preço muito alto, pois vive num verdadeiro sistema de ocupação, um sistema de sofrimento e de dificuldades. Registro com veemência o meu protesto, nobre Senador Gilberto Miranda; o meu protesto contra essa dimensão pequena do pensamento de São Paulo, em relação ao Norte, esquecendo-se de que também somos brasileiros. São ambições não satisfeitas a despeito de terem tantas coisas. Uma região superdesenvolvida com relação ao mercado de trabalho, ao aspecto social, ao padrão de vida de melhor qualidade, em relação ao Norte, e ainda se levanta e se insurge querendo frustrar as nossas expectativas. Esta Casa conhece o Ministro Alexandre Costa. S. Ex<sup>a</sup> não retirou da pauta os 42 projetos. S. Ex<sup>a</sup> aceitou a sugestão da Presidência da República, que, através de um fax, propôs um adiamento por trinta dias. O Ministro Alexandre Costa acatou a sugestão, mas limitou o adiamento a vinte e um dias. De modo que, no dia 26 de março, a matéria voltará a ser apreciada na reunião que ocorrerá em Manaus e, tenho certeza, o Ministro Alexandre Costa fará valer o seu ponto de vista, que é amplamente favorável à aprovação dos projetos. S. Ex<sup>a</sup> apenas quis dar uma certa satisfação à Presidência da República, mas os seus pontos de vista são mantidos e tenho certeza de que S. Ex<sup>a</sup> haverá de fazer aprovar, com sua influência, seu prestígio e sua credibilidade, os quarenta e dois processos adiados por vinte e um dias. Quanto às formulações do Governador Gilberto Mestrinho, tenho a dizer que são compatíveis com a sua manifestação de revolta, de insatisfação ao ver o interesse da Região Norte ferido. S. Ex<sup>a</sup> não poderia ter agido de outra forma. As suas declarações foram coerentes com a oportunidade. O Governador Gilberto Mestrinho esteve, tão-somente, na defesa do seu povo, do seu Estado e da sua gente. De modo que não vejo como se possa reprovar as suas manifestações, nem tampouco as do Senador Amazonino Mendes que, como Prefeito da Capital, sentiu-se no dever de ali, defendendo seu povo, manifestar toda a sua insatisfação, que foi a insatisfação de todos que estavam presentes.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Mesa lembra a V. Ex<sup>a</sup> que o seu tempo já está ultrapassado em dez minutos, e pede ao nobre Senador que conclua sua participação na tribuna.

SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Presidente, é praticamente impossível concluir o meu discurso, pois ainda estou na metade. Pediria a compreensão de V. Ex<sup>a</sup>, tendo em vista que é do mais...

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — É do Regimento.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** — O senhor me permite, Senador Saldanha Derzi? Toda vez que trazemos à tribuna assuntos relevantes dos nossos Estados, os Senadores compreendem a gravidade e permitem que o orador continue falando. Acho que o assunto que estou tratando deveria ser considerado relevante porque se refere à Região Norte.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — A Mesa cumpre o dever de comunicar ao ilustre orador que há dez oradores inscritos para falar após V. Ex<sup>a</sup>, além de uma vasta pauta da Ordem do Dia, que inclui a Emenda Constitucional nº 2, que está prevista para ser votada na presente sessão.

Eu pediria a compreensão de V. Ex<sup>a</sup> no sentido de que não concedesse mais apartes e desse curso à leitura do seu discurso, para que possa encerrá-lo o mais breve possível. Obrigado pela compreensão.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** — Eu agradeço a compreensão de V. Ex<sup>a</sup>

Sr. Senador Jonas Pinheiro, acompanhei a luta de V. Ex<sup>a</sup>, do ex-Presidente José Sarney e do Senador Henrique Almeida para a implantação, no Amapá, da área de livre comércio, e sei do trabalho de V. Ex<sup>a</sup> pela aprovação da Universidade do Estado do Amapá. Toda esta Casa sabe o trabalho que esses três Senadores fazem para o desenvolvimento daquela região. Suas palavras e o seu testemunho só vêm confirmar tudo o que se passou no Amapá.

Continuando, Sr. Presidente.

Com efeito, no ano de 1990, quando o faturamento das empresas industriais alcançou 8,4 bilhões de dólares, a renúncia fiscal foi de apenas 1,8 bilhão de dólares, devendo-se observar que quase um terço desse valor corresponde à restituição do ICMS concedida pelo Estado do Amazonas, que, não obstante tal fato, muito se beneficia da Zona Franca de Manaus, pois, sem ela, a arrecadação do referido imposto seria zero.

Cabe registrar, ademais, que a produção industrial da Zona Franca de Manaus constitui uma grande fonte geradora de tributos de competência da União, levando o Estado do Amazonas a liderar a arrecadação tributária federal na Região Norte.

Mentem aqueles que, como os Srs. Carlos Rocha e Luiz Gonzaga Beluzzo e outros, acusam o tratamento dispensado aos bens de informática na Zona Franca, titulando-o de privilégio ilegítimo. Na realidade, recente estudo, elaborado pela empresa de auditoria internacional Arthur Andersen, constatou que a carga tributária incidente sobre a produção desses bens, na cidade de Manaus, está próxima daquela que recai sobre a produção no restante do País. Assim é que a média da carga tributária sobre o preço da venda de produtos de informática, oriundos da Zona Franca, é de 23%, enquanto que a média dos bens produzidos em outros Estados é de 29%.

Não há, portanto, qualquer exagero ou fórmula de concorrência injusta ou inaceitável. E aqui cabe consignar que esse tratamento diferenciado está escudado em razões de cunho social e de desenvolvimento regional, aduzindo-se ainda os altos custos do transporte a serem agregados aos preços dos produtos industrializados na Zona Franca de Manaus.

A Zona Franca, desde a sua criação, tem funcionado como vetor de entrada de novas tecnologias, e isso tem sido uma constante para muitos produtos, tendo como carro chefe o setor eletro-eletrônico. Dizer que não existe essa tecnologia no restante do País não é nenhuma novidade, uma vez que outros produtos fabricados na Zona Franca incorporam a mais

moderna tecnologia de produtos do exterior, ainda não disponível no Brasil, inovando no processo de fabricação em relação ao padrão obsoleto praticado em São Paulo, apesar de vinte anos de reserva de mercado no setor de informática.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como já tivemos a oportunidade de salientar nesta Casa, a administração da Zona Franca de Manaus, SUFRAMA, está entregue a pessoa séria e criteriosa, que tem instituído, de forma precisa e técnica, os processos, que são submetidos ao Conselho de Administração com vinte dias de antecedência, ensejando minucioso exame por parte de seus membros, representantes dos governos federal, estadual e municipal, da indústria, do comércio e dos trabalhadores, sob a Presidência do Ministro da Integração Regional.

O que tem engrossado as fileiras do inimigo da Zona Franca é a falta de patriotismo, é a ausência total de uma visão mais ampla do Brasil e de suas desigualdades regionais e, o que é mais grave, a falta de honestidade no trato de matéria de interesse público, que acabou ficando à mercê de interesses subalternos.

Estivesse o Sr. Ministro da Ciência e Tecnologia, José Israel Vargas, mais atento e se, ao invés de se aliar ao lobby do Sr. Carlos Rocha, se dignasse a visitar a Zona Franca de Manaus, talvez compreendesse melhor o seu funcionamento e pudesse perceber o porquê da fúria dos lobistas e de seus amigos, empresários paulistas, contra a instituição.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Senador Gilberto Miranda, cumprimentando V. Ex<sup>a</sup>, apenas lembro que o seu tempo já foi excedido em quase vinte minutos. Há outros oradores inscritos. Peço vênia a V. Ex<sup>a</sup> para concluir o seu discurso.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** — Sr. Presidente, boa tarde. Em apenas cinco ou dez minutos, terminarei o meu discurso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por outro lado, causa-nos até constrangimento a forma pela qual fomos tratados por determinadas autoridades governamentais. Exemplo desse desrespeito pode ser sintetizado pelo seguinte episódio: na última quarta-feira, diante do Senador Carlos Alberto D'Carli, do Deputado Êzio Ferreira, do ex-Governador do Amazonas, Senador Amazonino Mendes, e do Senador que agora fala a V. Ex<sup>a</sup>, o Ministro da Indústria e Comércio, José Andrade Vieira, comprometeu-se a apoiar os projetos que seriam examinados na reunião do dia 5, próximo passado, afirmando que não sofreriam eles qualquer ação obstaculizadora de sua parte, desde que o Ministro Alexandre Costa estivesse de acordo. Na mesma oportunidade, entreguei ao Ministro José Andrade Vieira cópia da Lei nº 8.387, de dezembro de 1991, para demonstrar que aquele texto normativo permite a produção de bens de informática na Zona Franca, sem processo produtivo.

Pois vejam, Srs. Senadores, o que ocorreu quarenta e oito horas depois. Por solicitação do Ministro, a reunião foi adiada, surpreendendo o Ministro Alexandre Costa. Aonde vai parar a palavra do Ministro Andrade Vieira? Diante de tão brusca mudança de posição, sentimo-nos todos nós, parlamentares do Norte, da Amazônia, traídos pelas palavras do Sr. Ministro.

Será que devemos nos acautelar a tal ponto, quando da entrevista de S. Ex<sup>a</sup>, e utilizarmos um aparelho de gravação técnica tão difundida na atualidade? Será que não se pod

mais confiar sequer naqueles que têm o dever legal e funcional de preservar a ética administrativa?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o episódio é realmente constrangedor, mas integra um quadro em que se deixa bem à mostra os interesses em causa. Entre os projetos que integram a pauta do Conselho de Administração da Suframa, achavam-se alguns de interesse de empresas como Sanyo, Refripar, Engeplast, das quais o grupo Bamerindus participa acionariamente. E é de se indagar por que não sugeriu, o Ministro Andrade Vieira, a retirada desses projetos de pauta para uma melhor análise?

Srs. Senadores, a par de todas essas mazelas, estamos diante de outro grave problema criado pelo Governo: a criação do Imposto Provisório de Movimentação Financeira, o IPMF, a ser apreciado hoje por esta Casa. Este tributo, como de resto o conjunto de medidas que integram o chamado Ajuste Fiscal, além de ser inconstitucional, conforme abalizada análise dos Senadores José Bisol e Josaphat Marinho, imporá maiores sacrifícios ainda a Regiões menos desenvolvidas, tais como o Norte e o Nordeste, em troca de benefícios à elites do Sul do País.

Aproveitamos o ensejo para reiterar os pedidos que formulamos ao Senhor Presidente da República na semana passada, no sentido de retirar a proposta de Ajuste Fiscal, pois aí está uma excelente oportunidade para que Sua Excelência se redima dos absurdos abusos que tem perpetrado contra o Partido e os políticos em geral.

E não se diga que não há mais tempo para isso, pois os canais palacianos têm demonstrado grande habilidade no trato com instrumentos mecânicos e eletrônicos de comunicação, como ficou evidenciado no adiamento dos itens da pauta da reunião realizada em Macapá, através de diligente fax que aportou no Gabinete do Governador do Acre, assinado pelo Ministro Mauro Durante, sob as ordens do Presidente da República.

Por outro lado, a atitude tomada pelo Senhor Presidente da República, no episódio da reunião do Conselho da Suframa, quando Sua Excelência desrespeitou cinco Governadores, Ministros de Estado, Deputados Federais, Senadores, inclusive um ex-Presidente da República, fortalece-se a dúvida acerca do fiel cumprimento do compromisso legal relacionado com o destino acertado a respeito do IPMF.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Senador Gilberto Miranda, V. Ex<sup>a</sup> já deve estar concluindo, e peço ao nobre Senador Jutahy Magalhães que seja rapidíssimo, pois o orador já está excedendo seu tempo em mais de 20 minutos.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, acato a determinação de V. Ex<sup>a</sup>, que é a única razão pela qual não aparteari o nobre Senador Gilberto Miranda, a fim de protestar pelo que vem dizendo da tribuna.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Será que alguém que descumpra os preceitos legais e desatende os pareceres técnicos que recomendam a adoção de medidas que venham ao encontro do interesse público obedecerá aos ditames normativos com relação aos gastos públicos?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, voltando ao tema central deste pronunciamento, reafirmo que estaremos atentos a cada investida dos lobistas e empresários incompetentes e corpora-

tivistas contra a Zona Franca de Manaus. Não permitiremos que a desinformação e a mentira por eles semeadas venham a germinar, alastrando-se no seio da sociedade brasileira.

No momento tormentoso de escassez de recursos em todo o País, não se concebe como podemos nos dar ao luxo de postergar a aprovação de dezenas de projetos que representam investimentos de dezenas de milhões de dólares na Região Amazônica sem qualquer explicação. A nosso ver, esse fato corresponde ao início, ou seja, a uma amostra do que será o lobby articulado pelas forças em defesa dos interesses do Sul contra a Região do Norte e do Nordeste, por ocasião da revisão constitucional a ser realizada em outubro deste ano.

Sr. Senador Mauro Benevides, líder do meu Partido, Sr. Senador Pedro Simon, líder do Governo, gostaria de solicitar a V. Ex<sup>as</sup> que indaguem do Senhor Presidente da República os motivos que o levaram a ordenar o adiamento da apreciação dos projetos de informática na última reunião, no Amapá.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Senador Gilberto Miranda, peço-lhe que conclua seu discurso.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Estou terminando, Sr. Presidente.

Penso que esta Casa, que as autoridades presentes àquele evento, que o povo da Amazônia Ocidental e os brasileiros em geral merecem uma explicação para um ato que tanto prejuízo causou e continuará causando à Zona Franca de Manaus:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a instituição da Zona Franca de Manaus através do Decreto-Lei nº 288, de 1967, constituiu um marco indissolúvel na vida da Amazônia Ocidental e sua população, não se podendo admitir que seja ela vilipendiada e atacada de forma tão torpe por segmentos dirigidos por maus brasileiros.

Queria agradecer aos Senadores e ao Sr. Presidente a compreensão, pois o fato é da maior relevância para o meu Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Gilberto Miranda, o Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena. Presidente.*

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretendia, hoje, dar continuidade àquele debate importante que ocorreu aqui ontem, com a presença do Ministro Eliseu Resende, mas, compreendendo que já estamos terminando o horário do Expediente e que hoje temos uma Ordem do Dia importantíssima, vou aproveitar esses breves minutos para fazer o registro, que me parece importante e de total justiça, do cinquentenário da fundação do Bradesco.

Desde 1943, o Bradesco começou a escrever sua história, com um pequeno grupo de pioneiros e um modesto capital.

Sr. Presidente, acho muito importante que todos aqueles que trabalharam e tiveram sucesso sejam homenageados pelo País, e haja o registro de tal fato.

A Cidade de Marília, no interior do Estado de São Paulo, é testemunha dos desafios da época. Foi dali que o destino levantou vôo; foi dos alicerces ali plantados que

o Banco, desde os primeiros dias, inovou o estilo em criatividade e engajamento social - é importante que se repita: em engajamento social.

Hoje, a prova do sucesso: o Bradesco é o maior banco privado do País e da América Latina. O setor bancário realmente avançou em nosso País, que tem o privilégio de possuir o maior banco privado da América Latina.

Entendedor do dinamismo da economia brasileira e dono de iniciativas arrojadas, o Bradesco colocou-se em contato com as populações da nossa vasta geografia e estendeu a sua rede. E nas suas relações com a sociedade brasileira o banco sempre privou pelo pioneirismo e profissionalismo muito autênticos. O resultado é que o Bradesco se tornou sinônimo de banco popular, símbolo da integração nacional.

Tudo isso nasceu dos laços com o cotidiano do cidadão. O Banco soube se distinguir no campo dos negócios sem jamais deixar de intervir no setor social.

Quero, agora, referir-me à Fundação Bradesco, que é um exemplo, um modelo. Há mais de 30 anos tem cuidado da formação do menor e do adolescente, abrigando hoje 85 mil alunos, em 39 escolas em todo País, dando-lhes, além do ensino de I e II Graus e profissionalizante, todo o material escolar, alimentação, vestuário e assistência médica e odontológica.

É por essa razão que a dimensão do Bradesco transcende as estatísticas e as realizações de uma trajetória vitoriosa.

No momento em que comemora meio século de existência, o Bradesco, pelo seu espírito progressista e pela sua responsabilidade social, sugere-nos a existência de um universo de desenvolvimento que é exatamente da dimensão dos nossos sonhos, exatamente da dimensão do Brasil.

Ao darmos os parabéns ao Bradesco, queremos, evidentemente, parabenizar todos aqueles que trabalham nessa grande estrutura, nessa grande empresa, nesse grande conglomerado e cumprimentar a todos os funcionários nas pessoas - aí reverencio a memória de Amador Aguiar - do atual Presidente Dr. Lázaro Brandão, ao mais humilde e discreto funcionário do Banco. E damos esses parabéns com os olhos voltados para a sua sofisticada estrutura, mas voltados, sobretudo, para a sua visão de Brasil, o seu conceito de ação social e o seu entusiasmo pelo progresso.

Era isso que queríamos, Sr. Presidente, registrar na data de hoje quando um organismo que teve sucesso comemora os seus 50 anos de existência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

#### COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Almir Gabriel — Alufzio Bezerra — Álvaro Pacheco — Amir Lando — Aureo Mello — Carlos De'Carli — Cid Sabóia de Carvalho — Eduardo Suplicy — João Rocha — José Sarney — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Mansueto de Lavor — Mário Covas — Ney Maranhão — Odacir Soares — Teotônio Vilela Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — A Presidência apela aos Srs. Senadores que se encontram nos gabinetes ou em outras dependências do Senado no sentido de que compareçam ao plenário para participar da apreciação de importantes matérias incluídas na Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 223, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado no *Jornal do Povo* de Fortaleza — CE, sob o título "O Preconceito contra o Nordeste".

Sala das Sessões, 10 de março de 1993. — **Valmir Campelo**.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — O requerimento lido será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora, nos termos regimentais.

Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.  
Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 224, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 8 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 10 de março de 1993. — **Mauro Benevides**.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

Passa-se à apreciação do **Item 8**:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1993

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1993 (nº 48/91, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos da Constituição Federal (Sistema Tributário Nacional), tendo

Pareceres, sob nºs 25 e 34, de 1993, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), favorável; 2º pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 1 a 40), contrário.

A Presidência lembra ao Plenário que, nos termos do art. 364 do Regimento Interno, encerrou-se na sessão do dia 8 do corrente a discussão da matéria, não tendo sido apresentada nenhuma emenda. Esclarece ainda que, para encaminhar a votação da matéria, qualquer Senador poderá usar da palavra pelo prazo de 5 minutos, conforme disposto nos arts. 14, item 5, e 308 do Regimento Interno.

Passa-se à votação da matéria em segundo turno.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado deverá deliberar, na presente sessão, em torno da Proposta de Emenda Constitucional que consubstancia um ajuste fiscal, considerado pelo Senhor Presidente da República como indispensável para enfrentar o déficit orçamentário e outros encargos relacionados com o déficit público.

Na primeira deliberação, ou seja, durante o primeiro turno, esta Casa chancelou o texto originário da Câmara dos Deputados. Isso esteve espelhado numa manifestação significativa de 66 Senadores contra 8 votos, o que viabilizou, em primeiro turno, a aprovação daquela matéria que teve a sua tramitação originada na Câmara dos Deputados.

Ontem, Sr. Presidente, durante seis horas consecutivas, o novo Ministro da Fazenda, Dr. Eliseu Resende, procurou, nesta Casa, dissipar todas as dúvidas suscitadas ao longo de numerosas intervenções. Os Senadores desejavam conhecer, em profundidade, o pensamento do Titular das Finanças a respeito não apenas do Ajuste Fiscal, e de forma particular do IPMF, mas também aquelas diretrizes que norteariam ou que nortearão o Plano Econômico do Governo Itamar Franco.

Eu mesmo, Sr. Presidente, ocupei aquela tribuna e enderecei ao Ministro Eliseu Resende algumas indagações que foram cabalmente respondidas, permitindo a mim, ao Plenário da Casa e sobretudo à opinião pública brasileira conhecer os fundamentos do Plano Econômico que o Governo deseja tornar público nos próximos dias, para conhecimento da população brasileira.

Questionei o Sr. Ministro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sobre aquela diretriz inicial, enfaticamente anunciada por S. Ex<sup>a</sup>, que era exatamente a retomada seletiva do crescimento econômico. Se bem me recordo, inquiri S. Ex<sup>a</sup> para que, com seu raciocínio matemático e com absoluta precisão, procurasse definir aquela seletividade no crescimento econômico brasileiro.

Como autor da interpelação — e interpelação assemelhada foi feita pelos eminentes Senadores Garibaldi Alves Filho e Josaphat Marinho — senti-me satisfeito com os esclarecimentos do Ministro, ainda mais porque S. Ex<sup>a</sup> assumiu um compromisso que nem era dele, mas que é do próprio Presidente Itamar Franco, de discutir esse plano antes da sua elaboração definitiva com as lideranças político-parlamentares, a fim de que o documento espelhe efetivamente os anseios e as expectativas da própria Nação.

No que tange ao PMDB, Sr. Presidente, a nossa Bancada tem-se dedicado no exame, no estudo da apreciação dessa matéria e, se, no primeiro turno, votarmos maciçamente pelo acolhimento da proposta de emenda constitucional, neste segundo turno, a Bancada igualmente assim se posicionará, embora reconheça o direito de alguns colegas à discrepância dessa diretriz, que é majoritária no âmbito da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Sendo assim, Sr. Presidente, a Bancada do PMDB votará a favor do Ajuste Fiscal; portanto, a favor também do IPMF, sem prejuízo de destaques que oportunamente serão apresentados a esta Casa, dentro de um contexto de negociações que desejamos cumprir para o trâmite dessa importante matéria, que vai ao encontro do desejo do Poder Executivo, que é de obter um aporte de recursos expressivos capaz de assegurar o fim da recessão com a redução gradual dos níveis inflacionários e, sobretudo, Sr. Presidente, com a retomada do desenvolvimento, o surgimento de oportunidade de emprego para milhões de brasileiros.

Assim se posicionará a bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para encaminhar.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB-BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs.

Senadores, aproximando-se o momento da votação em segundo turno, pelo Senado, da emenda constitucional que autoriza o Governo a criação do Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira, aumenta, nos meios de comunicação de massa, a artilharia contra o novo imposto.

Enquanto alguns poucos analistas, mesmo contrários à criação do imposto, destacam os seus pontos positivos e negativos, a maioria das notícias, artigos e programas apresentados pela mídia só esgrimmem argumentos destinados a rechazar a criação do IPMF.

Descontada a natural reação contrária de qualquer contribuinte entre a criação de um novo imposto, o que levaria tantos empresários a manifestarem-se publicamente contra o IPMF, na qualidade de defensores da cidadania, sob o argumento de que os consumidores serão os maiores prejudicados e de que os pobres, uma vez mais, pagarão a conta?

Ricardo Semler, com sua autoridade de empresário dinâmico e moderno, em artigo publicado na *Folha de S. Paulo*, de 14-2-93, nos dá uma pista. Comentando a mudança de atitude dos empresários, que sempre acataram a criação de novos impostos por qualquer dos últimos governos brasileiros, e, agora, diante do IPMF, fizeram até manifestação pública contrária, em São Paulo, esclarece:

“... em todo este tempo os impostos não deixaram de aumentar um ano sequer. O ICMS e o IPI dispararam, criou-se um monte de novos impostos, mas o empresariado nunca falou nada (...)

Por que, agora, resolvem fazer um ato público, no Anhembi, para protestar? (...) Porque o IPMF, ao contrário dos outros impostos, não é fácil de sonegar. Sim, porque o Brasil é o país de porte onde o nível de sonegação e corrupção por parte do empresariado é o mais elevado (...).”

Essa percepção de Semler toca num dos pontos positivos do IPMF:

a dificuldade de sonegá-lo. E reforça a conclusão de que um dos motivos da reação é o temor de que o IPMF irá fornecer à Receita Federal uma radiografia mais ampla das atividades dos agentes econômicos brasileiros, quer da economia informal, quer da formal.

A propósito, estima-se hoje que a evasão fiscal, por conta da sonegação praticada pelos agentes econômicos, envolva setores que representam mais de 50% do PIB brasileiro.

E quando falamos em economia informal, não estamos simplesmente tratando de camelôs, cujo significado econômico não é tão grande, mas sim dos que se escondem atrás das contas fantasmas e dos CPF falsos, dos intermediários que acrescem o preço das mercadorias de forma escorchant, muitas vezes sem pagar nenhum tributo, dos banqueiros de bicho e do caixa dois de empresas respeitáveis.

O IPMF, além disso, irá atingir especialmente aquele 1% da população brasileira que detém recursos financeiros, e tem grandes lucros com a inflação, beneficiando-se da transferência de renda dos setores mais pobres da população, propiciados pela espiral inflacionária.

Essas características do novo imposto demonstram que ele irá atingir setores economicamente poderosos, atualmente zouco ou nada tributados, e explicam o grande destaque negativo dado ao assunto na imprensa, a que esses setores têm livre acesso.

Esse interesse faz com que certas informações apareçam distorcidas ou nem sejam destacadas.

Uma verdade que pouco se fala, por exemplo, é a isenção do pagamento do tributo para quem recebe até dez salários mínimos e para os aposentados.

Uma mentira extremamente explorada é a de que a incidência do imposto, de apenas 0,25% de todas as transações que passam pela rede bancária, por ser em cascata, irá aumentar em até 30% o preço de algumas mercadorias, quando estudos indicam que, nos casos extremos, essas repercussão no preço final ficará em torno de 5%.

Em função dessa notícia falsa, aliás, muitos empresários e comerciantes já estão aumentando o preço de seus produtos, por conta da incidência de um imposto que nem sequer está em vigor!

Omita-se, ainda, que o IPMF é um imposto de transição, provisório, com data certa para terminar, que garantirá recursos para o governo equilibrar as contas do Tesouro, até que se faça uma reforma tributária profunda, na revisão constitucional que começa em outubro.

A FIESP, por ocasião do primeiro turno de votação no Senado da emenda constitucional, fez um trabalho de lobby válido, distribuindo entre os Senadores um pesquisa sobre o IPMF, naturalmente contrária ao novo imposto.

Uma vez que indagar genericamente se alguém é a favor ou contra a criação de um novo imposto é uma pergunta cuja resposta já se sabe de antemão, a pesquisa deveria ter sido completada com mais algumas perguntas, do seguinte tipo:

— o povo considera justo que entidades financeiras, como os bancos, por exemplo, que têm tido lucros fabulosos nestes tempos de recessão para todos, continuem sem pagar imposto de renda, como ocorre atualmente?

— o povo seria favorável a que, de alguma forma, o governo fosse capaz de taxar as contas fantasmas, os caixas dois, o movimento dos banqueiros de jogo de bicho e dos traficantes de drogas?

Com questões como estas, é possível que a pesquisa da FIESP tivesse resultado bem diferente do que apresentou.

Sobre a grita do empresariado, preocupado com o novo imposto, que não dá para sonegar, é ainda Ricardo Semler quem dá a justa medida de sua indignação, no artigo já citado. Diz ele:

“(...) o setor privado abusou da lei de Gerson. Aproveitou benesses, criou cartórios, sonegou impostos, corrompeu a máquina pública, ..., elegeu bandidos, apoiou ditadores e malandros no poder, arrochou salários e desrespeitou boa parte dos direitos trabalhistas. Agora, resmungo dos 0,25%. Fora de hora. Aprovada na Câmara, as entidades acordam para a lei, e saem descabeladas pelas ruas e pelo Senado (...)”.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o IPMF servirá para ajudar no equilíbrio das contas do Tesouro e para derrubar a inflação, o pior de nossos impostos, o mais regressivo de todos.

Os 30% ao mês que o trabalhador perde com o imposto inflacionário é tremendamente mais danoso do que a perda que irá representar o desconto do novo imposto. O IPMF propiciará ao Tesouro um reforço fiscal capaz de cobrir os rombos orçamentários que são a gênese da inflação brasileira, auxiliando no saneamento das finanças públicas.

Por tudo isso, é fundamental que o Senado repudie a reação, que tenta confundir a opinião pública, e confirme a votação no primeiro turno, como o fará, tenho certeza,

aprovando em definitivo as alterações constitucionais que irão permitir a criação do IPMF.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Continua o encaminhamento de votação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vai consumir-se hoje o segundo turno de votação da emenda constitucional que, embora abrangente, de múltiplos e — entre si — diversos aspectos, foi apelidada de ajuste fiscal.

Ontem compareceu a esta Casa o novo Ministro da Fazenda. Embora fizesse uma exposição clara, com muita correção moral, a verdade é que o Governo nada esclareceu, por intermédio do seu novo Ministro, a respeito do ponto principal desta emenda que é, em verdade, o chamado Imposto Sobre Movimentação Financeira. Ao contrário, ao invés de esclarecer, o Ministro reconheceu, em palavras textuais, que este imposto era um “tapa-buraco” da maior importância.

Ora, esta é uma fórmula conhecida na história do Poder Legislativo e do Poder Executivo no Brasil: corrige-se o erro de governos seguidos, pretendendo tapar buraco. Por isso, tive oportunidade de objetar a S. Ex<sup>a</sup>, que não louvava o seu destino.

Eu toleraria esse imposto se o buraco fosse tapado com material que partisse do próprio Governo. Mas o buraco, aberto pelo próprio Governo, será tapado com o interesse do povo. E era com isso que eu não concordava, como com isso não concordo.

A limitação de tempo não nos permite, nesta fase, renovar as discussões. Reporto-me a tudo quanto aleguei anteriormente sobre a inconstitucionalidade da emenda e sobre sua inconveniência. Neste momento, saliento este aspecto fundamental: o próprio Governo reconheceu que esse imposto é apenas um “tapa-buraco”. É uma pena que, a esta altura do nosso desenvolvimento cultural, tenhamos que dar solução a um assunto dessa magnitude na base do “tapa-buraco”.

Nô entanto, como o Governo não tem plano — ontem foi confessado que não tem — a maioria parece que vai ceder e fazer a parte que lhe cabe no tapa-buraco. Resistirei. Não fui eleito com essa finalidade. Não aceito participar dessa tarefa. Oponho-me ao que se pretende fazer contra a ordem econômica e contra o povo de modo geral, instituindo um imposto que não distingue as pessoas tendo em conta sua capacidade econômica, mas incide sobre todas, como se todas fossem economicamente iguais.

Trata-se de uma violação flagrante ao princípio constitucional que determina que o imposto será instituído, tanto quanto possível, tendo em conta a capacidade econômica do contribuinte. Pena que o Senado da República esteja desprezando o princípio constitucional por amor à solidariedade ao Governo.

De outro lado, Sr. Presidente, quero comunicar à Casa que recebi do ilustre Presidente do Superior Tribunal de Justiça uma carta em que S. Ex<sup>a</sup> se refere à votação, em primeiro turno, da matéria referente à ação de interpretação. Pleiteei a supressão dessa ação e tive a oportunidade de ler notas informativas que me foram enviadas pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal. V. Ex<sup>a</sup> teve até a bondade de suportar um pouco mais de tempo, para que o Senado Federal tomasse conhecimento daquelas informações. Agora, o ilustre Presidente do Superior Tribunal de Justiça me envia esta carta.

em que diz que o Tribunal não fez nenhum trabalho junto a qualquer órgão ou poder para a criação da ação de interpretação. Mas, ao mesmo tempo, manifestava a sua estranheza pelas informações encaminhadas a esta Casa pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Concluindo, Sr. Presidente, esclareço que, na hora oportuna da votação, eu a encaminharei para justificar, de acordo com o pedido de votação em separado, a supressão do artigo que cria o Imposto sobre Movimentação Financeira e o dispositivo concernente à ação de interpretação.

Encaminho a carta a que me referi, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, à Taquigrafia, para que seja publicada com este breve pronunciamento.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSAPHAT MARINHO EM SEU DISCURSO:**

Of. nº 064/GP

Brasília, 19 de fevereiro de 1993.

Excelentíssimo Senhor  
Senador Josaphat Marinho  
DD. Senador da República  
Senado Federal

Senhor Senador,

Em face de declarações atribuídas pela imprensa ao eminente Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal, a respeito da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 1991, tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para prestar os seguintes esclarecimentos:

O Superior Tribunal de Justiça não se manifestou em nenhum momento sobre a competência que referida proposta lhe comete, para processar e julgar ação direta de interpretação do Direito Federal, por entender que se trata de matéria reservada exclusivamente ao Congresso Nacional, ao qual cabe zelar pelos interesses superiores da Nação.

Causa estranheza, contudo, o argumento de que a proposta, no particular, é incompatível com a posição do Superior Tribunal de Justiça no contexto dos órgãos do Poder Judiciário. Na conformidade do sistema concebido pelo legislador constituinte, que cindiu o grau extraordinário, ao Superior Tribunal de Justiça incumbe tutelar a autoridade e a unidade do Direito Federal Comum e, ao Supremo Tribunal Federal, o consubstanciado na Constituição, como deflui dos seus artigos 102 e 105.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevados apreço e distinta consideração. — Ministro Antônio Torreão Braz. — Presidente do Superior Tribunal de Justiça

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra o Sendor José Fogaça, Relator da matéria.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** — Sr. Presidente, eu preferia falar após outros oradores.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Prossegue o encaminhamento de votação à Proposta de Emenda Constitucional nº 2.

Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB — RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, talvez eu devesse silenciar, mas fui inspirado por um verso da “Divina Comédia”, quando Justiniano foi encontrado por Dante Alighieri no Paraíso: “Fui César e o meu

amor ao Direito fez com que eu retirasse da lei todas as impropriedades”.

Foi esse o grande feito do Imperador Justiniano, autor do *Corpus Juris Civilis*.

Esse mesmo amor ao Direito me faz voltar a esta tribuna, para defender uma causa que até parece perdida. Tenho que ser um testemunho de minhas convicções até onde a razão e emoção me impulsionarem.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que se quer na Emenda Constitucional nº 2, é, realmente, buscar um equilíbrio de caixa para o Governo. No entanto, o IPMF entra nessa proposta de emenda constitucional como Pilatos entra no Credo.

Sr. Presidente, gostaria que V. Exª determinasse ao responsável pelo Serviço de Som que aumentasse o volume. Caso contrário, precisarei gritar, dispensando o microfone, ...

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — A Presidência solicita ao Serviço de Som que normalize o funcionamento do serviço do plenário.

**O SR. AMIR LANDO** — Não tolero! Parece-me que a Presidência tem interesse em que não seja ouvido um Senador. Sou um Senador de Rondônia, nos confins — é verdade — mas, tenho, nesta Casa, direito à igualdade.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Nobre Senador Amir Lando, V. Exª não precisa ser tão veemente, porque tem pleno conhecimento de que a Presidência está aqui para assegurar a V. Exª e a todos os Srs. Senadores os seus direitos. V. Exª continua com a palavra. Acredito que o apelo de V. Exª já deve ter sido atendido.

**O SR. AMIR LANDO** — Agora, realmente, ouço a minha voz repetida nos alto-falantes.

Mas, Sr. Presidente, espero que incidentes dessa natureza não venham a ocorrer mais no Senado, porque todos têm direito à voz.

Ao assumir o cargo de Senador, nós juramos que sustentariamos a Constituição, e o que venho trazer perante este Senado é uma questão de sustentar a Constituição Federal.

Sr. Presidente, busquei uma reflexão profunda...

Sr. Presidente, o pirilampo da Mesa já me aponta o tempo findo. Não sei se o meu tempo começou ou se já terminou.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Nobre Senador Amir Lando, V. Exª continua com a palavra até as 16h2min.

**O SR. AMIR LANDO** — Com todos esses incidentes, peço que V. Exª leve em conta os pontos que têm atrapalhado a minha manifestação:

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Não houve incidentes; houve, talvez, um acidente de percurso, nobre Senador.

**O SR. AMIR LANDO** — Agradeço a compreensão de V. Exª

Sr. Presidente, refleti profundamente sobre as inovações que se quer fazer, a ferro e a fogo, na Constituição. Aliás, iniciativa que não veio sequer do projeto original do Governo, mas que foi embutida no percurso e na tramitação dessa emenda na Câmara dos Deputados. Não tem autor. É algo que não pode resistir a uma crítica do ponto de vista da Constituição Federal.

Eu dizia que nós juramos sustentar a Constituição. Mas há, neste País, nobres Senadores, uma vocação indelével para o arbítrio. E o arbítrio não é praticado apenas no Poder Executivo. O arbítrio também é praticado no Poder Legislativo

quando inventam leis inconstitucionais, impróprias, inúteis, ineficazes e injurídicas, e querem impô-las, como se tivessem o condão de talhar condutas para a sociedade; a invencionice, o delírio de uma motivação apócrifa, de uma motivação injustificável, que se quer transformar em norma.

É essa vocação arbitrária, autoritária, que também o Poder Legislativo, em muitos momentos, prática, sempre que faz uma lei injusta, imprópria, inconstitucional e inútil.

Procurei discutir essa matéria com os doutos nobres Senadores. Fui buscar os ensinamentos do Ministro Bueno de Sousa, professor de Direito Processual.

O emérito jurista sugere que esse procedimento não tenha êxito, porque estaríamos inovando, mas inovando no pior, inovando naquilo que ofende os princípios do Direito Processual. E ele expressa muito bem alguns pontos de inconstitucionalidade, mesmo da Ação Declaratória de Constitucionalidade, porque ela ofende, ela engessa o direito, ela restringe o direito de agir previsto no art. 5º, inciso 35, da Constituição Federal.

O direito de ação nada mais é do que o direito à prestação jurisdicional; o direito que se tem contra o Estado de ver declarada uma pretensão, de ver prestada a jurisdição contra um adversário, como ensinava Chiovenda. E é este direito que se ofende, Sr. Presidente.

Mais do que isso, eu queria que o Senado me ouvisse e aqui, nesta hora, refletisse sobre as conseqüências dessa Ação Declaratória de Constitucionalidade.

Srs. Senadores, as leis, presumem-se constitucionais. Há a favor das leis, como ensinam todos os mestres, uma presunção de constitucionalidade. Na medida em que se cria um mecanismo para verificar se a lei é ou não constitucional, se a lei é constitucional sobretudo, não a Ação Declaratória de Constitucionalidade, que tem outro objetivo, mas para afirmar a constitucionalidade, a necessidade da ação própria, isso equivale a renunciar à nossa capacidade legislativa, a renunciar a parte da legislação e instituir um poder supralegislativo para que aprecie a constitucionalidade das leis que nós, no Parlamento brasileiro, fazemos e criamos.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Senador Amir Lando, V. Exª está com seu tempo concluído. Atendendo ao apelo de V. Exª, já lhe concedi mais 04 minutos.

**O SR. AMIR LANDO** — Agradeço a compreensão de V. Exª e tenho certeza de que V. Exª nada tem a ver com as minhas reclamações no início deste breve pronunciamento.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos aqui renunciando a um dos fatores essenciais da credibilidade das leis, que é a presunção de constitucionalidade. Estamos, com este ato, submetendo-as a um tribunal superior para declarar a sua validade enquanto constitucional.

É um fato grave, Sr. Presidente. E aqui eu evoco uma das imagens mais tétricas que guardo na minha memória. Ao estudar a Revolução Francesa, ao acompanhar as conseqüências da guilhotina, as cabeças decepadas, eu me perguntava, quando milhares de pessoas eram sacrificadas, qual seria o último pensamento da cabeça decepada, porque ela, decepada, ainda continuava a pensar. E encontro, talvez aqui neste Congresso, uma resposta para uma indagação filosófica que fiz ao longo da minha vida. A cabeça decepada ri-se do corpo que se esvai em sangue, Sr. Presidente. O ato que nós estamos fazendo é de renúncia, na presunção de constitucionalidade das leis, como se nós ríssemos da cabeça deste Senado, do Congresso brasileiro, que vai ser decepado com essa medida.

Essa é a situação tétrica que eu posso visualizar neste quadro. E é difícil, Sr. Presidente, convencer homens de pedra, sepulcro onde é morto o coração.

Eu penso neste País. Eu penso na Constituição que jurei cumprir. Eu penso que nós quisemos impor ao Poder Executivo o respeito à lei e à Constituição. E se nós aqui formos complacentes, deixar que um princípio, que é uma cláusula pétrea, o art. 5º, inciso XXXV da Constituição, seja violentado por normas dessa natureza, Sr. Presidente, estaremos, neste momento, renunciando ao nosso compromisso. Estaremos diminuindo este Congresso, porque as leis, que se presumem constitucionais, passarão a ser submetidas a outra instância para saber-se se são constitucionais. Isto é grave. O Congresso não poderá renunciar a esta presunção de credibilidade, que é a presunção de constitucionalidade das leis.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Continua o encaminhamento de votação.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sei se posso suplicar aos meus companheiros de Senado um momento de atenção e de respeito. Eu não vou ser veemente e, habitualmente, eu o sou. Só quero dizer francamente o que todo mundo sabe, mas que, talvez; sacudindo um pouco, comece a ter algum sentido.

Não há nenhum Senador neste plenário que não saiba que a Emenda Constitucional é inconstitucional. Não há nenhum Ministro de Estado, não há Presidente da República, não há cidadão, relativamente informado, que não saiba que este Projeto tem, no mínimo, seis graves inconstitucionalidades.

Ontem, o Sr. Ministro da Fazenda disse, literal, explícita e claramente, aqui, que este imposto incide de igual modo, qualquer que seja a capacidade econômica do contribuinte.

Está escrito na Constituição que nenhum imposto será constitucional se isso acontecer. Então, vamos ser francos, Srs. Senadores, vamos ser francos uns com os outros. Sabemos, somos maduros, adultos, alguns até velhos. Temos um dever de coerência uns com os outros. Vamos dizer, claramente: todos sabemos que essa Emenda Constitucional é inconstitucional. Está claro isso? Está claro.

Então, existe um acordo. Existe um acordo entre nós e o Governo, entre a maioria dos Senadores e o Governo no sentido de votarmos um projeto de emenda constitucional inconstitucional. Esse acordo existe. É uma novidade, no Brasil? Não. Todos os choques econômicos, fiscais e financeiros que já foram realizados no Brasil foram inconstitucionais. Todos nós sabemos disso. E estamos diante de um procedimento habitual. Quer dizer, a Constituição, para nós, não é uma Constituição. Ser político, para nós, é termos condições de, através de negociações, ludibriarmos a Constituição, quando os assuntos forem relevantes, para salvar a Pátria, para salvar a economia, para salvar o futuro.

O nosso pacto, o pacto da maioria deste Senado com o Governo, diz assim: "É preciso ser inconstitucional para que o Governo tenha alguma condição de tentar salvar o País." É essa ou não é essa a verdade? É essa a verdade. Então, senhores, vou perguntar se não é preciso colocar o **gano salis**, o grão de sal para a cidadania. Como é que vou fazer um projeto, transformar esse projeto em lei, conscientemente, isto é, sabendo que ele é inconstitucional? Acrescen-

tando um expediente desonesto diante da circunstância, que impede o cidadão de alegar a inconstitucionalidade. O que é que os senhores querem, Srs. Senadores? Pôr estopa na garganta do povo?

Esas duas ações embutidas neste projeto foram embutidas desonestamente, foram embutidas dentro do conceito de corrupção institucional.

Muito bem, vou dizer de joelhos, humildemente: vamos assinar o pacto, vamos ser honestos, vamos dar ao Presidente, ao Governo, a lei inconstitucional de que ele precisa, diante de razões transcendentemente hameletianamente. Vamos dar, mas, ao mesmo tempo, tirar o direito de legítima defesa dos cidadãos é uma crueldade. Os senhores me desculpem, se votarmos essas duas ações vamos ficar na história por duas razões. Uma, porque vamos inserir dentro do texto constitucional uma disposição transitória. Esse absurdo não aconteceu em lugar nenhum do mundo que eu saiba. Isso vai ser inesquecível. O nobre Senador Ronan Tito, eu e todos os senhores vamos ficar como os agentes desse fenômeno, não só o fenômeno da inconstitucionalidade consciente, mas da inconstitucionalidade absurda, por inserir o provisório dentro de um texto que pré-ordenadamente é definido como um texto permanente.

Não é isso que eu quero dizer aos senhores. Quero dizer aos senhores que se tiverem de votar positivamente essas duas ações, votem nas duas. Não façam negócio pela metade. Assumam a responsabilidade. Não venham com essa de tirar a ação de interpretação e deixar a ação de declaração de inconstitucionalidade. Votem nas duas porque as duas são iguais.

Srs. Senadores, em julho do ano passado consegui do Supremo Tribunal Federal um levantamento de suas decisões. A partir da promulgação da Constituição, o Supremo Tribunal Federal, em julho do ano passado, havia decidido 30 ações de inconstitucionalidade: O resto, era tudo decidido na liminar. Se os senhores quiserem testar a verdade da minha palavra, assumo o compromisso de pedir demissão deste Senado, se eu não estiver dizendo a verdade; saio, vou embora para casa se eu não estiver dizendo a verdade! O Supremo Tribunal Federal não tem condições materiais de atender a demanda das ações de inconstitucionalidade. Depois que os senhores votarem esse sacrilégio histórico, ele vai ter de atender às ações de declaração de inconstitucionalidade. Vai ter de dar preferência ao Governo, porque dar preferência ao Governo, em tese, é dar preferência ao País, é dar preferência à Pátria. Quer dizer, se até agora não julgou mais do que um quinto das ações de inconstitucionalidade, quantas ações de inconstitucionalidade o Supremo Tribunal vai julgar depois que tiver de julgar, preferentemente, as ações de constitucionalidade do Governo que abrangem ato normativo, além de abrangerem as leis? Com o que estamos brincando?

Vamos fazer esse pacto? Sabemos que o projeto é inconstitucional, vamos assinar embaixo. O caráter excepcional da economia brasileira, as dificuldades que entram no nosso futuro, assim por diante, "justificam", "legitimam" — porque ponho em dúvida — a inconstitucionalidade.

Com todo o meu desencanto, com a minha profunda angústia, digo aos senhores: votem! Chegamos a um ponto em que não há mais retorno. Votem. Aceitem a inconstitucionalidade. Consagrem o pacto, mas não ponham estopa na garganta do meu povo. Não é honesto, não é decente, não é jurídico, não é humano. Deixem que a Nação atue, deixem que os outros brasileiros pensem, que os juízes pensem, que os tribunais pensem, permitam que os outros brasileiros parti-

cipem. O que é que os senhores querem? Tirar a cidadania brasileira da participação política? É isso que queremos assinar?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Nobre Senador José Paulo Bisol, o tempo de V. Ex<sup>a</sup> já excedeu em 6 minutos.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** — Srs. Senadores, vou encerrar este pronunciamento, acrescentando apenas que os senhores serão cobrados pela história. Este Senado e a Câmara já resistiram, heroicamente, a ações meramente avocatórias. Essas duas ações são de uma brutalidade e de uma discricionariedade — no mínimo — mil vezes maior que a avocatória. A avocatória consiste em retirar dos outros juízes ações em andamento e concentrá-las num só juízo. O direito de ação do cidadão, seja ele empresário, operário, desempregado ou afortunado, estas ações ficam inibidas pela decisão *ante facti* do Supremo Tribunal Federal, que não tem condições materiais de atender a demanda.

Quando um homem deseja ser o que é, deve sê-lo por inteiro. Se os senhores querem ser inteiramente inconstitucionais em retirar do povo a sua palavra, a sua possibilidade de reação, de legítima defesa, tirem, mas tirem tudo, isto é, assumam as duas ações, mas não tirem pela metade, não tirem uma ação só, para facilitar o julgamento da história.

V. Ex<sup>a</sup>, como eu, estamos diante de um fato cuja palavra final pertence ao futuro, no que concerne às ações, que não são para o ajuste, são para sempre.

O ajuste e o imposto são provisórios, temporários, mas as ações são uma transformação constitucional que visa a permanência e, no fundo, o embutimento delas neste projeto que não tem nada a ver com o Judiciário, o embutimento delas corresponde à definição de corrupção institucional.

Srs. Senadores, assumam as duas ou neguem lugar às duas ações judiciais.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Peço desculpas por ter ultrapassado o meu tempo. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Continua o encaminhamento da matéria.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quando da votação do primeiro turno, eu estava chegando de uma missão cumprida no exterior e não me foi possível, por falta de tempo, perante a Bancada do meu partido, explicar o meu ponto de vista. Por isso, atento à Liderança do nobre Senador Mauro Benevides, votei favoravelmente a essa matéria naquele primeiro turno, mas acentuando que, no segundo turno, não poderia deixar de votar contra, por ser uma questão de minha consciência e por colocar este parlamentar, em primeiro lugar, a sua consciência.

Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, além de todos os motivos expostos pelos oradores que me antecederam, há questões que se regionalizam, como a projeção do debate que se trava hoje no Congresso Nacional, na sua Casa que é esta Câmara Alta.

Devo dizer que, no meu Estado, recebi muitos apelos, inclusive da Ordem dos Advogados do Brasil, entidade à qual orgulhosamente pertencço, de entidades operárias e de entida-

des empresariais, pedindo a minha posição adversa à aprovação que poderá acontecer nesta tarde.

Sei que é muito importante ao Governo obter a maioria nessa votação em número capaz de aprovar a matéria, mas, lamentavelmente, não posso violentar a minha consciência, mesmo tendo pelo Presidente da República a maior solidariedade. Talvez o coração mais amigo de que Sua Excelência dispõe nesta Casa seja exatamente o meu, mas não posso me voltar contra o meu povo, nem contra a minha consciência jurídica, porque não posso entender um imposto provisório engajado nas disposições permanentes da Constituição Federal.

Sou atento às conquistas da cidadania. Não posso, pois, concordar com um imposto que se aplique no decurso do próprio exercício, porque isso trai a anualidade, o princípio da anterioridade, que é uma conquista da cidadania perante o Estado.

Ademais, como advogado militante, professor de Direito, como homem voltado inteiramente para as questões jurídicas, fiz um exame da matéria e vi que o fato gerador do novo imposto não resiste a uma análise técnica que faça comparação do Imposto de Renda com o Imposto de Operações Financeiras e cria, entre ambos os impostos, um espaço para o fato gerador de um terceiro imposto.

Por isso, Sr. Presidente, vou divergir da orientação do meu Partido, tendo prevenido desta posição na votação anterior, em que demonstrei toda a minha fidelidade e todo o meu respeito à orientação partidária. Mas é o nobre Senador João Calmon quem costuma lembrar a nós, os mais jovens nesta Casa, em comparação àqueles que já têm dois ou três mandatos, que leu na Alemanha um dia, numa fundação muito importante, aquele aviso de que o Parlamentar deve votar primeiro com a sua consciência, segundo com o seu povo, e em terceiro lugar é que vem a consideração partidária.

Espero, Sr. Presidente, seja qual for o resultado dessa votação, que a Nação encontre os caminhos adequados para não se permitir nenhuma crise licenciosa, notadamente. Presto minha inteira solidariedade ao Presidente Itamar Franco nas matérias que, sendo favoráveis à República, não traíam o povo nem a consciência parlamentar.

Por isso, Sr. Presidente, estou anunciando que votarei contra toda a extensão desta matéria no exame que se faz hoje, principalmente por não concordar que se suprima do Poder Judiciário o primeiro e o segundo graus, para termos sempre matérias examinadas em circunstâncias especiais no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente:

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Antes de conceder a palavra a um outro orador que deseje encaminhar a matéria, a Presidência faz um apelo aos Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes ou em outras dependências do Senado para que venham ao plenário, a fim de, dentro de poucos minutos, iniciarmos a votação da Proposta de Emenda Constitucional nº 2, em segundo turno.

Continua o encaminhamento da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A arte, às vezes, ajuda-nos a ver com clareza a realidade. Os artistas se antecipam na visão mais clara e objetiva dos acontecimentos.

Lembro-me muito bem, Sr. Presidente — é um filme que vou citar — em que se parte de uma situação dramática, que é o julgamento de Nuremberg, e que leva o mesmo nome. Num determinado momento, um diálogo se trava entre o Ministro da Justiça de Hitler e o juiz. Lá pelas tantas, aquele que fora Ministro da Justiça do Governo de Hitler, é que se comprometera a não dizer uma só palavra durante todo o julgamento, quebra o seu compromisso e dirige-se ao juiz, para dizer: “Eu não tinha conhecimento de que a coisa tinha chegado aonde chegou”. E o juiz poderia tê-lo desculpado. Mas disse-lhe: “A coisa chegou aonde chegou no momento em que V. Exª condenou o primeiro inocente em favor do regime”.

Quando se abre uma pequena exceção no Direito em favor de causas nobres, em favor do Estado, em favor da solução de problemas nacionais, essa pequena exceção é o estrupo da legalidade.

Como vamos nos nortear? Ontem, ouvi aqui o Professor de Direito e Senador Josaphat Marinho dizer: “Querem salvar o Brasil? Nós todos queremos. Quem, aqui, não quer? Mas arranjam alguma coisa dentro da Constituição e dentro da Lei.” Impressionou-me muito, Sr. Presidente, mas vamos abrindo exceções. Eu mesmo fiz isso quanto votei, no primeiro turno, a favor do IPMF e a favor da advocatária.

Devo dizer que outras razões me ajudaram a mudar o voto. Um Senador, há pouco tempo, numa comissão técnica do Senado, disse: “**Je pense, done je change**” (Eu penso, logo eu mudo).

Gostaria, Sr. Presidente, que tomássemos conhecimento — e a maioria de nós foi constituinte — da nossa Constituição, não para desrespeitá-la, mas para colocá-la como limite de qualquer atitude nossa.

Devo dizer que o IPMF até que iria bem, mas existe a questão da advocatária. Verdadeiramente as circunstâncias me barraram, e hoje felicito-me por votar contra todo o dispositivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Continua o encaminhamento da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB — PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou falar para os Anais. Não tenho qualquer expectativa de que este Plenário venha a mudar a sua posição anterior. Aliás, não me recordo que tenha havido antes esse fato de se votar de uma forma no primeiro turno e de se votar diferentemente no segundo turno, não que eu não quisesse a mudança. Mas sou um homem prático, realista, e estou convencido de que falo para os Anais da Casa.

O IPMF, Sr. Presidente, que é um imposto inconstitucional, inflacionário, injusto e inoportuno, foi transformado ontem, nesta Casa, num imposto “tapa-buracos”. E elogio, neste momento, a franqueza do Ministro Eliseu Resende, que o colocou realmente como um imposto que veio para salvar um momento de desequilíbrio das contas públicas.

E eu citava ontem para o Ministro Eliseu Resende, e registro novamente hoje, uma série de números dos balanços da União que mostram a evolução da receita do Governo Federal de 1977 até 1991.

E, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fica evidente — e isto aqui não é nenhuma projeção para o futuro, são números do que ocorreu com a receita do Governo Federal de 1977 a 1991 — que com essa receita, independentemente das modi-

ficações que foram feitas no sistema tributário brasileiro, a sociedade brasileira contribuiu para os cofres do Governo Federal, retirando-se as contribuições em folha, com um montante que fica sempre ao redor de 95, % do Produto Interno Bruto. E quando, em 1989, em 1991, se aumentou o percentual do que se chama aqui de receita da seguridade social, com o FINSOCIAL, com contribuição social, automaticamente diminuiu a arrecadação dos outros tributos. E esse percentual se mantém em torno de 9,5%, inclusive tenho a informação de que em 1992 ele foi de 9,5%.

Já disse e repito, agora, para a Casa, que podemos estar fazendo um enorme sacrifício, mas o Senado está em vias de instituir o imposto provisório sobre cheques, que afastará mais ainda o contribuinte da instituição do cheque, que é muito importante, porque leva à formalização da economia. Poderemos, com esse imposto, contribuir para aumentar a economia informal, porque o brasileiro é criativo e vai procurar descobrir como escapar dele. Pode ser que todo esse esforço não resulte em nada. E aqueles 4,5 ou 6 bilhões de dólares que poderiam ser arrecadados — não sabemos quando vai ser implantado esse imposto — poderão ser anulados pela diminuição da receita nos outros impostos.

Não creio, sr. Presidente, que se vá resolver o problema do equilíbrio das contas públicas enquanto houver recessão no País. Só acredito em equilíbrio de contas públicas quando houver crescimento econômico. Se não fosse assim, teríamos que aumentar sempre os percentuais de impostos, aumentando a carga fiscal do contribuinte, e não iríamos resolver o problema social do País, que depende do crescimento econômico.

Estou cada vez mais convencido — e muito mais a partir de ontem — de que é um erro a aprovação desse imposto. Mas a história mostrará se tenho razão ou não.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Continua o encaminhamento da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Humberto Lucena; Srs. Senadores, Sr<sup>tes</sup> Senadoras, gostaria de ressaltar que o Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira como instrumento de política fiscal envolve inúmeras falhas. Em primeiro lugar, incide sobre transações financeiras que não representam necessariamente geração de renda. E, desse modo, ele tem um aspecto injusto em termos fiscais, em termos da realização de justiça tributária, quando, por exemplo, incide sobre atos cotidianos que não mereceriam ser considerados fatos geradores para pagamento de impostos, tais como: despesas médico-hospitalares, gastos educacionais; doações à entidades filantrópicas; pagamentos de pensões a viúvas; pagamentos de taxas; de tarifas; de impostos cobrados pelo setor público; pagamentos os mais diversos que muitas vezes cada um de nós se vê obrigado a fazer em função dos azares da vida, de acidentes etc.

Seria importante, em segundo lugar, observar o que aconteceu na Argentina quando, em dezembro de 1989, foi instituído naquele país o Imposto Sobre Cheques, Operações de Crédito, originalmente da ordem de 0,3%, que nos primeiros meses não chegou a captar os recursos que o governo argentino imaginaria obter. Isso fez com que as autoridades daquele país aumentassem a alíquota do imposto para 1,2%.

Essa experiência demonstrou a dificuldade de regulamentar com justiça a cobrança desse tributo. A regulamentação

da lei argentina, observando essa problemática citada, tentou isentar inúmeras instituições, dentre elas bancos, cooperativas, corretoras de valores, o que acabou provocando a possibilidade de sonegação, além de inúmeras injustiças contra outras instituições que não foram excluídas do pagamento desse imposto, tais como igrejas e hospitais.

A experiência argentina também demonstra que a introdução desse tipo de imposto pode levar à desestruturação do sistema financeiro, contribuindo, de forma significativa, para a aceleração do processo de fuga ou retração do uso do cheque, para a utilização mais intensa do dinheiro nos pagamentos e, muitas vezes, até, para o aumento do uso do dinheiro estrangeiro, do dólar. Tudo isso contribuiu para que aquela economia, não tivesse outra alternativa senão a de adotar oficialmente o processo de dolarização da economia.

É preciso levar em conta, também, como será feita a aplicação dos recursos do IPMF. A legislação estabelece que 20% deverá ser destinado a projetos de habitação popular e 18% para a educação.

O acordo realizado na Câmara dos Deputados, em que estava presente o Ministro Paulo Haddad; o Deputado Roberto Freire, Líder do Governo; e a própria bancada do Partido dos Trabalhadores, procurou assegurar a destinação social desses recursos, em especial para educação dos menores carentes, para habitação popular, para projetos que efetivamente possam levar em conta custos baixos, participação comunitária, projetos racionais e adequados para viabilizar a diminuição do déficit habitacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Nobre Senador Eduardo Suplicy, peço vênha a V. Ex<sup>a</sup> para lembrar que o seu tempo está esgotado.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Vou procurar concluir rapidamente, Sr. Presidente.

Ficou acertado, também, como parte do acordo, que os 62% restantes de aplicação dos recursos deveriam ser destinados para investimentos sociais, para aliviar o problema do déficit orçamentário, dotações que deveriam ser aprovadas antecipadamente pelo Congresso Nacional.

A idéia de se utilizar 50% dos recursos do IPMF para o resgate de títulos da dívida interna limitam, em verdade, o objetivo da aplicação desses recursos para a área social, de certo lado, ainda que, como explicou o Ministro Eliseu Resende, se procure aliviar a situação de desequilíbrio financeiro destinando-se recursos de forma a se financiar — não inflacionariamente — a necessidade de pagamento do serviço da dívida interna.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, levando em conta o entendimento realizado na Câmara dos Deputados pelo Partido dos Trabalhadores; levando em conta a necessidade de o Congresso Nacional examinar e fiscalizar a destinação social dos recursos; levando em conta o compromisso que aqui, no plenário, ouvimos ontem — de que o Governo jamais utilizará recursos que são do povo, para quaisquer gastos que possam ser considerados como supérfluos ou inadequados —, e levando em conta um ato ainda de boa vontade e de credibilidade para com o Presidente Itamar Franco, no esforço de procurar diminuir a inflação e, com isso, reduzir aquele imposto considerado extremamente duro para os mais pobres no País...

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Nobre Senador Eduardo Suplicy, peço a V. Ex<sup>a</sup> que conclua seu pronunciamento, pois seu tempo já está ultrapassado em três minutos.

**O SR. EDUADRO SUPLICY** — ...saliento, Sr. Presidente, que ainda há muito para o Ministro Eliseu Resende trazer para o Congresso Nacional, para a Nação, como formas criativas de debelar os principais males que hoje afligem o Brasil: recessão, desemprego, empobrecimento em larga escala, inflação.

Esperando que esse imposto venha contribuir para resolver esses problemas, votaremos a favor. Entretanto, votaremos a favor do cancelamento das ações diretas de constitucionalidade, conforme argumentos levantados pelo Senador José Paulo Bisol que seguiremos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello por cinco minutos.

**O SR. AUREO MELLO** (PRN — AM. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sei o quanto pode parecer doloroso para a população brasileira a aplicação desse imposto que o Governo Federal ora está exigindo: 0,25% sobre o valor dos cheques que venham a ser feitos, e supresa, ao mesmo tempo, para aqueles que virem subtraído do seu capital aquele fragmento que antes dele era parte inteira, integral.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, entretanto, existem ocasiões em que o naufrágio exige o salva-vidas, em que o salto das alturas propõe o pára-quadras, em que é necessário que o homem, o administrador recorra a processos heróicos para conseguir obter resultados que sejam benéficos e favoráveis à coletividade.

Meditei bastante sobre a proposta que ora se apresenta submetida à análise e à escarificação das consciências aqui presentes. E, por isso, Sr. Presidente, nesta declaração, não quero deixar de afirmar que o meu voto será favorável àquele solicitado pelo Presidente da República Federativa do Brasil, Itamar Franco.

Esse dinheiro será carreado em favor das estradas esburacadas deste País. Essa importância destinar-se-á a resolver problemas cruciais que afligem a infância e a nossa coletividade. Esse é um remédio heróico que o Executivo está pedindo, está pleiteando a esta Casa, para que ela, conscientemente, abrindo mão, talvez das suas vestes imaculadas no concernente ao plano apenas jurídico-constitucional dos textos legislativos, venha a concordar com Sua Excelência e com o Executivo para levar a bom termo aquilo que ele solicita e a que se propõe.

As vozes que se levantaram contrárias, podem se tornar simpáticas perante a coletividade que ali está. Mas será um exame apenas perfunctório, vago, talvez aleatório, daquilo que se tenha por propósito e intenção votar e decidir.

Portanto, Sr. Presidente, levando em consideração os altos propósitos e a grande finalidade com que o Poder Executivo ora solicita a providência desta Casa, quero declarar, em caráter individual — e, quem sabe, até expressando o pensamento da agremiação a que pertencço, o PRN —, que os fins justificam os meios e que aqui estamos para votar com Itamar Franco.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, Líder do PRN.

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo fato de ter assumido a postura de alguém que dá um voto de confiança ao Governo — apesar de ser

contrário à criação do IPMF, entendo que fora dele o Governo não poderá equilibrar suas finanças —, estou numa situação muito confortável para fazer uma análise desapassionada deste mais novo imposto, que vai desabar em cima dos já sobretaxados cidadãos brasileiros.

Na minha opinião, o IPMF apresenta três pontos negativos e três vantagens. Começemos pelas desvantagens.

O IPMF é claramente inflacionário, já que incide em cascata sobre os produtos, em especial, sobre os mais elaborados. Estima-se que, na produção do ovo até a chegada do frango na casa do consumidor, teremos onze incidências de IPMF.

Um outro aspecto negativo refere-se aos inevitáveis reflexos nos custos dos produtos que hoje exportamos. O IPMF poderá tornar ainda menos competitivas internacionalmente certas mercadorias aqui produzidas. Já existe consenso entre Governo e iniciativa privada de que devemos exportar bens e serviços e não impostos.

O IPMF é um imposto que vai pesar sobre a economia brasileira porque, numa época de inflação exarcebada, como a atual, as pessoas movimentam muito seus recursos, em busca de melhor remuneração nos bancos.

Passemos às vantagens.

O IPMF é, acima de tudo, abrangente, o que não ocorre com os demais impostos hoje existentes. O IPMF vai atingir a grande maioria porque a percentagem das pessoas que recorrem ao sistema bancário em nosso País é bastante elevada.

O novo imposto vai incidir também sobre todos, até mesmo sobre aqueles que até hoje têm conseguido se esquivar de pagar qualquer contribuição à Nação. Vai atingir os profissionais liberais que cobram sem dar recibo, os comerciantes que não dão nota e os empresários que recorrem ao chamado caixa dois.

Finalmente, o IPMF é de fácil cobrança. Não há necessidade de guias, de carnês e do "papeliório" que tanto infernizam nossa vida.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, espero que, aprovado o novo imposto, o País consiga superar as suas dificuldades financeiras. O IPMF, como diz o próprio nome, é transitório. Espero que tenha vida breve porque — como dizem os economistas — este tipo de imposto só funciona em economias altamente inflacionadas. Na medida em que a inflação chegar a patamares suportáveis, as pessoas poderão escapar dos bancos.

Concluindo, espero que, com minha contribuição, o IPMF cumpra logo sua missão e desapareça.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Continua o encaminhamento da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB — RN. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a declaração do Ministro da Fazenda, no dia de ontem, classificando o atual imposto como "tapa-buraco", é o maior compromisso que poderia ser assumido com a sua transitoriedade, com o seu caráter provisório. Poderíamos encarar desta maneira a declaração do Ministro, se não vivéssemos, sr. Presidente, Srs. Senadores, num País que está eternamente à procura de soluções de caráter provisório, de expedientes que terminam em verdadeiros "tapa-buracos".

Na verdade, entre as duas exposições aqui, feitas, pelos dois Ministros da Fazenda, encontramos a seguinte divergên-

cia: o Ministro Paulo Haddad declarou que o ajuste fiscal proporia elementos de uma reforma tributária, embora não fosse uma reforma tributária profunda. Ontem, esteve aqui o Ministro Eliseu Resende e disse que se trata realmente de um imposto "tapa-buraco".

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nós, que cerramos fileiras aqui, que votamos em favor do imposto no primeiro turno e vamos votar, também a favor, no segundo turno, queremos fazer um apelo: que não sejam novamente trazidas para esta Casa propostas que não tenham conteúdo de uma verdadeira e ampla reforma fiscal; que possamos tirar uma lição deste episódio; que não tenhamos que dividir mais a sociedade brasileira em torno de uma discussão como esta; que consigamos fazer com que tal discussão convirja para uma ampla reforma tributária que possa ser desencadeada na revisão constitucional de outubro de 1993.

Esse é o apelo que poderia ser feito nesta oportunidade, é a lição que poderíamos aprender depois de todas essas discussões. Vamos deixar de lado os expedientes dos "tapa-buracos" e procurar fazer com que chegue a esta Casa, no futuro, — e que seja no futuro próximo — uma verdadeira reforma tributária que não penalize o sistema produtivo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, esse é o apelo que faço. Foi a lição que consegui recolher nesses dias de discussão em torno desta proposta do IPMF.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — A Presidência insiste em apelar aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes e outras dependências da Casa para que venham ao plenário, pois dentro de poucos minutos iniciaremos a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 2.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, para encaminhar a matéria.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PTB — PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, por sete horas e meia, esteve neste plenário o Sr. Ministro Eliseu Resende. Todos os Srs. Senadores que quiseram, tiveram a oportunidade de interpelá-lo, tendo direito, inclusive, à réplica. Muitos dos que se manifestaram hoje não usaram a oportunidade. O Ministro insistia, e eu, inclusive, fiz-lhe uma pergunta muito séria: se houve crescimento da arrecadação, por que novos impostos? A Folha de S. Paulo, que no domingo dizia que não era verdadeiro, tinha razão ou não? O Ministro assegurou que o Governo precisa desse dinheiro, que não teria condições de pagar as suas contas se não tivesse esse dinheiro.

Continuo extremamente dividido entre a governabilidade e a criação de mais um imposto, mesmo sendo temporário. Creio que cada Senador deve fazer uso da sua consciência. Inclusive, aqueles que ontem não tiveram oportunidade, ou aqueles que a tiveram mas se calaram, não deveriam ser tão veementes se a deixaram passar, porque aqui tiveram oportunidade de, com o Ministro presente, levantar todas as dúvidas. Se não o fizeram, é porque não acreditavam na consistência das suas ideias.

Eram esses os pontos que eu queria destacar. Faço um apelo no sentido de que cada Senador vote de acordo com a sua consciência. Desejamos que este País continue governável, somos responsáveis por isso; precisamos apoiar, no que seja possível, o Governo para que não caiamos no caos.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador José Fogaça, para os esclarecimentos que julgar necessários.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB — RS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1993, não recebeu nenhuma emenda nesta votação em segundo turno; portanto, não tendo havido novas emendas, iremos manter o parecer dado, neste plenário, em primeiro turno.

No entanto, Sr. Presidente, gostaria de fazer algumas observações, justificando o meu posicionamento. Há quem diga nesta Casa, com certa razão, que estamos vivendo um momento novo e que esta votação de segundo turno não reproduz, integralmente, a situação política e a circunstância que vivíamos, não só no Senado mas no País, quando da votação desta matéria no primeiro turno.

De fato, a mudança de ministros criou, num determinado momento, um hiato de incertezas; criou um sentimento de insegurança. Essa pequena turbulência, esse acidente de percurso precisava ser resolvido. A situação da troca de ministros chegou a provocar mudança de posicionamento no ato de votar por parte de alguns Senadores.

Acaba de falar, nesta Casa, um dos Senadores mais qualificados, um homem honrado e, sob todos os pretextos, sob todos os méritos, merecedor de nosso respeito e admiração, que é o Senador Ronan Tito. S. Exª tem as suas razões de conteúdo político, tendo como consideração básica o conjunto de circunstâncias que cercaram a mudança de ministros. Mas S. Exª representa, felizmente, para esse efeito, uma minoria em nossa Bancada. De modo que esse pequeno hiato, esse pequeno interregno de indefinição e de incerteza, foi ontem inteiramente vencido e superado com a presença do Ministro da Fazenda nesta Casa.

Se havia algum sentimento de perplexidade, alguma expectativa em torno do imponderável, ontem o novo Ministro da Fazenda, Eliseu Resende, a meu ver, conseguiu eliminar todas as possíveis ou eventuais dúvidas que possam ser experimentadas pelos Srs. Senadores. O Ministro deixou claro — e não importa que expressão S. Exª tenha usado para isso — que o Governo quer, o Governo precisa, o Governo reivindica, o Governo apela para que o ajuste fiscal seja aprovado. Neste sentido parece-me que qualquer indefinição está inteiramente superada.

Ouvi do Sr. Ministro, Sr. Presidente, a afirmação, inclusive, de que este ajuste fiscal tinha pretensões muito mais amplas e abrangentes e que o resultado que vamos produzir no Congresso Nacional é muito aquém da própria expectativa e do desejo do Governo. No entanto, S. Exª salientou, mesmo que seja tapa-buraco, mesmo que seja muito aquém daquilo que esperávamos, ainda assim é muito importante. Há uma perda de US\$600 milhões, a cada mês porque o Governo não conta com esse imposto chamado Imposto do Cheque, ou Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira.

Portanto, passado esse momento intermediário, vemos hoje uma reprodução inequívoca daquilo que vivíamos no primeiro turno. A vinda do Ministro da Fazenda Eliseu Resende, ontem, a este plenário, talvez não tenha servido para aqueles que pretendiam ver na fala de S. Exª uma prospecção futura do que o Governo vai empreender — por exemplo, no campo de um programa econômico para o combate efetivo à inflação; mas, seguramente, atendeu a um objetivo preciso e imediato, ou seja, o de que não deve haver nenhuma dúvida por parte dos Srs. Senadores, qualquer suspeita de que o

Governo não esteja plenamente comprometido, mesmo tendo um novo nome à testa do Ministério da Fazenda, com a idéia original que gerou, que criou e que propôs o Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira.

Disse-me, ontem, pessoalmente, o Ministro da Fazenda, Eliseu Resende, algo que eu gostaria de revelar aos Srs. Senadores, por considerá-lo altamente elucidativo para a posição que vamos adotar neste Plenário. Ao comentar com S. Ex<sup>a</sup> as duas ações criadas pela proposta de emenda constitucional: a ação declaratória de constitucionalidade, dirigida ao Supremo Tribunal Federal, e a ação direta de interpretação do Direito Federal, dirigida ao Superior Tribunal de Justiça, disse-me S. Ex<sup>a</sup> uma frase que me pareceu altamente esclarecedora e que definiu, de maneira cabal, a posição do Governo. Disse-me então o Ministro Eliseu Resende: "Senador José Fogaça, considero essas duas ações tão importantes ou talvez até mais importantes para o Governo do que o próprio IPMF". Para assegurar a capacidade de arrecadação do Governo, não há dúvida de que isto é fundamental e imprescindível.

O que temos ao fim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é a necessidade de se manter a unidade político-temática da emenda do ajuste fiscal, pois se trata de um conjunto articulado de propostas interligadas entre si, todas elas fazendo parte de um esboço único, de uma proposta única. O objetivo é salvaguardar a capacidade de arrecadação do Governo, para que ele possa fazer frente às enormes dificuldades que vai enfrentar ao longo de 1993.

Por isso, Sr. Presidente, mantemos a nossa posição original. Trata-se de um imposto que tem três características fundamentais. A primeira delas é a da universalidade; é um imposto abrangente que vai atingir todos os escaninhos da economia brasileira.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** — Nobre Senador José Fogaça, a Presidência informa que o tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** — O segundo ponto — para encerrar, Sr. Presidente — é o da transitoriedade, assegurada no próprio texto da Constituição. É um imposto transitório, vai durar até o fim de 1994 tão-somente. O terceiro ponto é, sobretudo, a palavra do Ministro da Fazenda Eliseu Resende ontem, a palavra do Governo, a palavra das Lideranças do Governo tanto no Senado Federal quanto na Câmara dos Deputados, repetidas e constantemente reproduzidas no sentido de que esse imposto tem um enorme caráter de necessidade.

Portanto, como o referido imposto tem universalidade, transitoriedade e é da mais inegável necessidade do Governo, mantendo o parecer original, que, como sabe esta Casa, é favorável. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** — Encerrada a fase de encaminhamento.

Passa-se à votação da matéria, em segundo turno.

Nos termos do art. 361, § 2º, do Regimento Interno, só poderão ser encaminhados à mesa requerimentos de destaque para votação em separado de dispositivos da Proposta ou de emendas.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> poderia fazer soar as campanhas? Por várias vezes chamamos os Srs. Senadores, mas, com os diversos pronunciamentos feitos, alguns Companheiros foram saindo. Vamos, então, dar um pouco de tempo para que todos possam retornar ao plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** — A Presidência informa que já voltou a fazer soar as campanhas, atendendo ao apelo de V. Ex<sup>a</sup>

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr<sup>a</sup> 1ª Secretária.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 225, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, do art. 102 I a, constante do art. 1º da PEC nº 2/93.

Sala das Sessões, 10 de março de 1993. — **Amir Lando.**

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** — Sobre o requerimento de destaque que acaba de ser lido, de autoria do nobre Senador Amir Lando, a Mesa lembra que S. Ex<sup>a</sup> terá de encaminhá-lo, caso contrário, de acordo com o Regimento Interno, o requerimento não prevalecerá.

Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando, para um rápido encaminhamento.

**O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO.** Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, manifestamos, aqui, o nosso ponto de vista contrário à instituição dessas duas ações: ação declaratória de constitucionalidade e ação direta de interpretação do Direito Federal.

Os argumentos, Sr. Presidente, são esses e tantos outros que poderíamos agregar, mas, sobretudo, para dizer nesta hora, que este é o argumento do nobre Senador Humberto Lucena, também manifestado aqui contra a ação avocatória. Esse é o entendimento do Senador Maurício Corrêa, atual Ministro da Justiça, em pronunciamentos diversos, que tenho em mãos — não os lerei, pois estão gravados no **Diário do Congresso Nacional** de 5 de outubro de 1991. Esse é o entendimento do Consultor-Geral da República, Dr. Alexandre Martins, em trabalho publicado pelo Senado da República.

Enfim, esse é o entendimento daqueles que têm o compromisso com o Direito e com a ordem jurídica; daqueles que afirmam, na prática e nos seus atos, o primado da Constituição.

Esse é o entendimento, Sr. Presidente, que tive a oportunidade de manifestar, porque, como já disse anteriormente, essas ações atentam contra o direito de ação consagrado na Constituição, art. 5º, inciso XXXV. Trata-se de uma cláusula fundamental insusceptível de emenda, conforme também prevê a Constituição Federal.

Por essas razões, Sr. Presidente, espero o Senado Federal pense, reflita profundamente sobre o que vai praticar. Eu invocaria, Sr. Presidente, a imagem e a memória de Ulysses Guimarães, quando proclamou perante a Nação que essa Constituição era uma constituição cidadã.

Essas duas ações, Sr. Presidente e Srs. Senadores, atentam contra a soberania do cidadão e contra a cidadania. Por isso, louvando-me nos ensinamentos dos maiores que fizeram a História desta República, inclusive de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, tenho que ser contra por convicção. Não posso transigir, pois quem renuncia à própria consciência, renuncia à própria vida;

e não posso renunciar à minha consciência e ao meu compromisso com a cidadania, com a liberdade, com o exercício do direito de ação, por que lutei até nas ruas durante o regime autoritário. E com a mesma autoridade e atitude moral, venho a esta tribuna para afirmar que essas ações são contrárias ao Direito, à teoria do processo, à Constituição Federal e à cidadania. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Para esclarecimento do Plenário: será colocado em votação o requerimento de destaque para votação em separado do art. 102, I, a, constante do art. 1º da PEC nº 2, de 1993, que passo a ler:

“Art. 102. ....

I — .....

a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal;”

Em votação o requerimento de destaque subscrito pelo nobre Senador Amir Lando.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria será oportunamente votada em separado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº, DE 1993

Senhor Presidente, nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, art. 102, 1º, constante do art. 1º da PEC nº 2/93

Sala das Sessões, 10 de março de 1993. — **Almir Lando**

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Ao encaminhar seu primeiro requerimento de destaque, o Senador Amir Lando o fez globalmente, abrangendo também os demais.

Trata-se de destaque para votação em separado do art. 102, § 1º, constante do art. 1º da PEC nº 2, de 1993, que passo a ler:

“Art. 102. ....

§ 1º - A arguição de descumprimento de preceito fundamental decorrente desta Constituição será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.”

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria será votada em separado oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 227, DE 1993

Senhor Presidente, nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, Art. 103 4º constante do art. 1º da PEC nº 2/93

Sala das Sessões, 10 de março de 1993. — **Almir Lando**

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Da mesma maneira, o nobre Senador Amir Lando já encaminhou anteriormente este requerimento.

Trata-se de destaque para votação em separado do art. 103, § 4º, constante do art. 1º da PEC nº 2/93, que diz textualmente:

“Art. 103. ....

§ 4º - A ação declaratória de constitucionalidade poderá ser proposta pelo Presidente da República, pela Mesa do Senado Federal, pela Mesa da Câmara dos Deputados ou pelo Procurador-Geral da República.”

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria será oportunamente votada em separado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 228, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno requeiro destaque, para votação em separado, da letra “r”, inciso I do art. 105 e seus parágrafos constante do art. 1º da PEC nº 2/93.

Sala das Sessões, 10 de março de 1993. — **Jasaphat Marinho**

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho, autor do requerimento, para encaminhá-lo rapidamente.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL — BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no primeiro turno de votação desta matéria, ofereci emenda supressiva desse dispositivo.

Durante a sessão, transmiti à Casa conhecimento das notas informativas que me foram enviadas pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal. S. Exª teve oportunidade de desdobrar razões pelas quais se verificava a inconveniência de aprovação da medida. As notas do Presidente do Supremo Tribunal Federal deixavam claro que se criaria uma situação perturbadora no Poder Judiciário, se, porventura, se votasse a ação de interpretação prevista nesta emenda com a competência atribuída ao Superior Tribunal de Justiça.

Em face do debate havido, houve um entendimento dos Líderes de melhor exame da matéria. Fiz, então, a retirada do destaque, para que a matéria voltasse ao exame neste segundo turno, já depois de toda a Casa haver tomado conhecimento daquelas notas enviadas pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Se modificação não houver, o entendimento a prevalecer será o de aprovar-se o requerimento ora em apreciação para a rejeição da matéria.

Eu estimaria que os nobres Líderes, que a respeito da matéria já trataram, estivessem agora atentos, a fim de que, no exato momento da votação, se pudesse verificar que esta matéria é aquela a respeito da qual prevaleceu o entendimento para a rejeição.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Trata-se de requerimento de destaque para votação em separado, da

letra i do inciso I do art. 105 e seus parágrafos, constante do art. 1º da PEC nº 2/93.

Passo a ler a matéria:

“Art. 105. ....

I — .....

i) a ação direta de interpretação do Direito Federal, cujas decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos seus membros e terão eficácia contra todos e efeito vinculante, inclusive para as instâncias inferiores.

§ 1º .....

§ 2º Podem propor a ação da alínea i do inciso I deste artigo o Presidente da República, a Mesa do Senado Federal, a Mesa da Câmara dos Deputados ou o Procurador-Geral da República.

§ 3º O Procurador-Geral da República será previamente ouvido nas ações diretas de interpretação do Direito Federal, bem assim o Advogado-Geral da União, quando a ação não for proposta pelo Presidente da República.”

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria será votada em separado oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 229, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, art. 105, § 2º, constante do art. 1º de PEC nº 2/93.

Sala das Sessões, 10 de março de 1993. — **Almir Lando**

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — O requerimento subscrito pelo Senador Amir Lando fica prejudicado, em face da votação do requerimento que acaba de ser apreciado, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que é mais abrangente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 230, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, art. 105, § 2º, constante do art. 1º da PEC nº 2/93.

Sala das Sessões, 10 de março de 1993. — **Almir Lando**

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Pela mesma razão, este requerimento subscrito pelo Senador Amir Lando também está prejudicado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 231, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, art. 105, § 3º, constante do art. 1º da PEC nº 2/93.

Sala das Sessões, 10 de março de 1993. — **Almir Lando**

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Pela mesma razão, este requerimento subscrito pelo Senador Amir Lando está prejudicado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 232, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, requero destaque para votação em separado do artigo 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 02/92 (PEC 48/91 na origem).

Senador Irapuan Costa Júnior.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Trata-se de requerimento de destaque para votação em separado do art. 2º da PEC nº 2, de 1993, que passo a ler:

“Art. 2º. A União poderá instituir, nos termos de lei complementar, com vigência até 31 de dezembro de 1994, imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.”

Seguem-se os seus parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º.

Trata-se da instituição do IPMF.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria será votada em separado oportunamente.

**O Sr. Mário Covas** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ao ler o requerimento, o Sr. 1º Secretário fez referência a destaque. Trata-se de destaque para rejeição ou destaque para votação em separado?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Em matéria de proposta de emenda constitucional, de acordo com a nova resolução do Senado, só pode haver destaque para votação em separado de matéria constante da proposta.

**O SR. MÁRIO COVAS** — Sr. Presidente, V. Exª poderia esclarecer-me qual é essa nova resolução?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Trata-se da Resolução nº 89, de 1992, que modificou o art. 361 do Regimento Interno, cujo § 2º dispõe:

“§ 2º — Somente serão admitidos requerimentos que objetivem a votação em separado de pautas da proposta ou de emendas.”

**O SR. MÁRIO COVAS** — Portanto, não há necessidade de constar do requerimento que o destaque é para votação em separado?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Não, todo destaque é automaticamente para votação em separado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 233, DE 1993**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requiro destaque, para votação e, separado, do art. 2º da PEC nº 2/93.

Sala das Sessões, 10 de março de 1993. — **Jasaphat Marinho**

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — O requerimento lido, de autoria do nobre Senador Josaphat Marinho, está prejudicado, em face da aprovação do requerimento anterior, do nobre Senador Irapuan Costa Júnior.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE, Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª está anunciando como prejudicados os destaques de matéria mais reduzida diante de matéria de âmbito maior.

Na Assembléia Nacional Constituinte, registraram-se alguns casos dessa natureza, em que uma emenda mais ampla — apenas para fazer a similitude — foi rejeitada e uma emenda semelhante àquela em parte foi aprovada.

Portanto, pode ser que um senador não queira acolher a visão ampla, mas queira acolher a visão reduzida, mais específica para determinado tópico.

Assim, a título de questão de ordem, submeto essa dúvida a V. Exª, antes que passemos para a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª questiona a apreciação da proposta da emenda constitucional e dos seus destaques.

Votada a proposta, passa-se à votação em separado dos destaques, de acordo com o dispositivo regimental a que, há pouco, fiz referência, quando da intervenção do nobre Senador Mário Covas.

No caso, teremos que nos ater aos requerimentos que foram aprovados. Votada a proposta de emenda constitucional, passaremos, em seguida, à votação em separado de cada um dos destaques que foram objeto de requerimentos votados e acolhidos pelo Plenário.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Presidente, permita-me somente uma observação.

V. Exª considerou como prejudicados os destaques menores diante dos maiores. O que estou dizendo é que é possível que não se queira suprimir, votando em separado, toda a matéria, mas somente uma pequena parte. Estou me referindo àquela parte em que V. Exª considerou como prejudicados alguns destaques, em razão da similitude parcial com destaque mais amplo, se bem que possa até parecer matéria vencida. Se assim for, não há problema; deixaremos para discutir isso em outra oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, realmente é matéria vencida, porque os requerimentos já foram dados como prejudicados na oportunidade, sem que ninguém o contestasse.

Cuidou-se de evitar, justamente, uma repetição, porque, como o Senador Josaphat Marinho, por exemplo, requereu

destaque para votação em separado de um artigo e de seus parágrafos, julgamos, com o assentimento do Plenário, que os demais requerimentos de destaque que faziam referência tão-somente a parágrafos desse artigo estariam prejudicados.

No entanto, V. Exª poderá, em outra votação, na devida ocasião, voltar a levantar essa dúvida para melhor esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — A Presidência esclarece ao Plenário que, conforme o disposto nos arts. 288, II, e 294 do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa — 49 votos positivos, portanto — devendo a votação ser feita por processo nominal, através do registro eletrônico dos votos.

Passa-se à votação da proposta, ressalvadas as matérias destacadas por requerimentos aprovados pelo Plenário.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE) — Sr. Presidente, no instante em que V. Exª praticamente inicia a votação da proposta de emenda constitucional, desejo dar a conhecer à Casa que a Bancada do PMDB votará majoritariamente “sim”, aprovando a proposta de emenda constitucional.

No mesmo instante em que anuncio esse voto, antecipo, em nome de todos os Líderes partidários, um apelo a V. Exª para que, após a aprovação da proposta, se como nós entender indispensável, suspenda a sessão por dez minutos, a fim de que possamos ordenar a apreciação desse volume substancial de destaques oferecidos a vários dispositivos da proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PFL, Senador Marco Maciel?

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE) — Sr. Presidente, a nossa Bancada, respeitando eventuais divergências, vota favoravelmente à emenda constitucional que estabelece o ajuste fiscal. Portanto, o nosso voto será “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PSDB, Senador Mário Covas?

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB — SP) — Sr. Presidente, o que está se votando neste instante é a emenda, exceto a ação direta de inconstitucionalidade, a ação declaratória de constitucionalidade, a ação direta de interpretação do Direito Federal e o IPMF. Correto?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Exªtamente.

**O SR. MÁRIO COVAS** — O PSDB vota a favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PTB, Senador Louremberg Nunes Rocha?

**O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA** (PTB — MT) — O PTB, majoritariamente, vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PRN, Senador Ney Maranhão?

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN — PE) — Sr. Presidente, a Liderança do PRN vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT — MA) — A nossa Bancada, reunida, decidiu, por unanimidade, votar “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDS?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS—SC) — Sr. Presidente, ratificando a solicitação formulada pelo Senador Mauro Benevides, em nome de todos os Líderes, e considerando que a matéria está em aberto na Bancada do PDS no Senado, cabe-me declarar o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PP?

**O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR** (PP—GO) — Sr. Presidente, em virtude desta matéria estar sendo apreciada em segundo turno, e posteriormente à formação da Bancada do PP nesta Casa, a questão está em aberto dentro do Partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDC?

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** (PDC—MA) — Sr. Presidente, o PDC vota "sim", lamentando, apenas, a ausência do Senador Gerson Camata, que está doente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PT?

**O SR. EDUARDO SUPPLY** (PT—SP) — "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB—RS) — Paradoxo ou não, Sr. Presidente, o PSB votaria "sim", e eu seria voto divergente. O voto é pessoal: votarei "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar. Trata-se da votação da proposta de emenda constitucional, ressalvada a matéria destacada. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

#### VOTARAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Albano Franco - Almir Gabriel - Aluizio Bezerra - Álvaro Pacheco - Amir Lando - Aureo Mello - Bello Parga - Beni Veras - Carlos De'Carli - Carlos Patrocínio - César Dias - Chagas Rodrigues - Darcy Ribeiro - Dario Pereira - Divaldo Suruagy - Eduardo Suplicy - Elcio Álvares - Epitácio Cafeteira - Esperidião Amin - Eva Blay - Flavianino Melo - Garibaldi Alves Filho - Henrique Almeida - Hydelkel Freitas - Iram Saraiva - João Calmon - João França - João Rocha - Jonas Pinheiro - José Fogaça - José Richa - José Sarney - Júlio Campos - Júnia Marise - Jutahy Magalhães - Juvêncio Dias - Lavoisier Maia - Louremberg Nunes Rocha - Lourival Baptista - Luiz Alberto - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Márcio Lacerda - Marco Maciel - Mário Covas - Marluce Pinto - Mauro Benevides - Meira Filho - Moisés Abrão - Nabor Júnior - Nelson Carneiro - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Ney Suassuna - Odacir Soares - Onofre Quinan - Pedro Simon - Raimundo Lira - Ronaldo Aragão - Ruy Bacelar - Saldanha Derzi - Teotônio Vilela - Valmir Campelo - Wilson Martins

#### VOTARAM "NÃO" OS SENHORES SENADORES:

Affonso Camargo - Alfredo Campos - Cid Carvalho - Gilberto Miranda - Guilherme Palmeira - Irupuan Costa Júnior - Josaphat Marinho - Levy Dias - Lucídio Portella - José Paulo Bisol - Ronan Tito

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Vou proclamar o resultado:

Votaram SIM 64 Srs. Senadores; e NÃO 11.

Não houve abstenção.

Total de votos: 75.

**O Sr. Dirceu Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** (PSDB — SC. Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço que faça registrar o meu voto "sim", já que meu nome não constou no painel eletrônico.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — O voto de V. Ex<sup>a</sup> será registrado.

Com a retificação feita, o resultado da votação passa a ser o seguinte:

Votaram SIM 65 Srs. Senadores; e NÃO 11.

Não houve abstenção.

Total de votos: 76.

A proposta foi aprovada em segundo turno.

A Presidência recebeu, como ouviram os Srs. Senadores, um apelo do nobre Líder Mauro Benevides, no sentido de se suspender a presente sessão, a fim de que as Lideranças possam se entender quanto à votação das matérias destacadas.

Gostaria de consultar o Plenário; se não houver discordância, a Presidência vai suspender a sessão.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que alerte os Srs. Senadores de que precisaremos do mesmo **quorum** para a votação dos destaques, sendo, portanto, necessário que todos permaneçam em plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Exatamente. Antes de suspender a sessão, apelo aos Srs. Senadores para que permaneçam em plenário, a fim de que votemos em seguida as matérias destacadas, pois o **quorum** necessário para essa apreciação continuará a ser qualificado de três quintos.

Por outro lado, a Presidência também informa aos Srs. Senadores que, após esta sessão, haverá duas outras, para votação de matéria urgente relacionada com empréstimos a Estados e municípios, e, sobretudo, para a votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992, que fixa o número de vereadores; bem como para a apreciação de nomes de embaixadores já aprovados pela Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação da Medida Provisória nº 312, de 1993.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17h45min, a sessão é reaberta às 17h50min.)

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Está reaberta a sessão.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, pois há várias matérias destacadas que serão objeto de apreciação e que dependem de **quorum** qualificado.

A Presidência faz um apelo aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes, ou em qualquer outra dependência do Senado Federal, para que compareçam ao plenário, a fim de que possamos continuar a apreciação da matéria.

Vamos passar ao Requerimento nº 225, de 1993.

Trata-se do Destaque do art. 102, I, a, constante do art. 1º da PEC nº 2/93, onde se lê: a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal.

A Presidência esclarece que os Srs. Senadores que desejarem aprovar a matéria destacada terão que votar **SIM**, para que ela seja inserida no texto; os que quiserem rejeitar a matéria terão que votar **NÃO**.

Todos os Srs. Senadores já estão nos seus devidos lugares?

**O Sr. Mário Covas** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB—SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — O destaque envolve apenas a letra a, do item I, do art. 102?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Sim, são justamente as duas ações que foram objeto de debate aqui, no plenário.

**O SR. MÁRIO COVAS** — O destaque envolve os §§ 1º e 2º?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Não, somente a letra a, item I, do art. 102, constante do art. 1º da PEC nº 2, de 1993.

Os demais parágrafos são matérias destacadas que serão votadas em seguida.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, seria bom que V. Exª esclarecesse novamente a votação **SIM** e **NÃO**.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Votando **SIM**, o Senador aprova a matéria destacada.

A matéria destacada, obtendo 49 votos **SIM**, passará a ser inserida no texto da Proposta de Emenda Constitucional; caso contrário, não será inserida.

Portanto, quem quiser aprovar a matéria destacada terá que votar **SIM**; quem quiser recusá-la terá que votar **NÃO**.

A matéria destacada — repito — é a que diz respeito a duas ações: a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo federal ou estadual, e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal.

Vamos passar à votação.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem V. Exª a palavra.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB—BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço desculpas a V. Exª, mas é necessário fazer, mais uma vez, o esclarecimento, pois em todas as votações desse tipo temos que repetir várias vezes a informação.

Conforme o que V. Exª falou, para manter o texto da Proposta que veio da Câmara dos Deputados, a qual estamos votando, temos que votar **SIM**?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Exatamente. Vamos deixar de lado o texto da Câmara dos Deputados e vamos falar sobre a matéria destacada.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Sr. Presidente, seria mais fácil que V. Exª esclarecesse da seguinte forma: para manter o texto que veio da Câmara dos Deputados o Senador vota **SIM** ou **NÃO**.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Temos que votar a matéria destacada, nobre Senador Jutahy Magalhães, que, em outras palavras, é o que V. Exª quer.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Exato. Eu sei que vamos votar a matéria destacada, mas eu queria uma interpretação — somente **SIM** ou **NÃO** —, apenas como informação para mim.

Eu quero manter o que veio da Câmara dos Deputados. Devo votar **SIM** ou **NÃO**?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — V. Exª deve votar **SIM**.

O que houve é que a Proposta de Emenda Constitucional, votada pela Câmara dos Deputados, foi, em primeiro turno, aprovada textualmente pelo Senado Federal. No segundo turno, até agora, a Proposta de Emenda Constitucional nº 2 só foi votada em parte, naquilo que diz respeito à instituição do Imposto sobre Movimentação Financeira. As matérias destacadas são as duas ações.

Então, os que quiserem manter as ações no texto votarão **SIM**; os que quiserem que as ações não entrem no texto votarão **NÃO**.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Sr. Presidente, ainda está havendo a discussão, pois há dúvidas. Este assunto é muito importante para encerrarmos logo a sua discussão.

Acredito que V. Exª está dando uma interpretação no sentido de que, para manter o que veio da Câmara dos Deputados, temos que votar **SIM**. Entendo que é lógico, porque quando o Senador Mário Covas perguntou se estávamos votando com exclusão de tais e tais matérias, nós ainda não votamos essas matérias e, para votarmos, incluindo essas matérias como aprovadas, teremos que aprovar com 49 votos **SIM**.

Então, por isso que é preciso, para manter o que veio da Câmara dos Deputados, se não quisermos extirpar nada do que veio da Câmara dos Deputados, votar **SIM**.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Não há dúvida, nobre Senador Jutahy Magalhães.

A Presidência repete, para esclarecer, que a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1993, no primeiro turno, foi aprovada integralmente pelo Senado Federal. No segundo turno, até agora, foi aprovada apenas em parte, isto é, naquilo que diz respeito à instituição do Imposto sobre Movimentação Financeira.

Foram aprovados requerimentos, destacando da Proposta matérias que são relacionadas com as duas ações: a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade.

Em outras palavras, como bem colocou o nobre Senador Jutahy Magalhães, os que quiserem manter o texto da Câmara votarão SIM; os que quiserem alterá-lo, para tirar essas ações do texto, votarão NÃO.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** (PDC—MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Segundo ouvi, o destaque do nobre Senador Irapuan Costa Júnior refere-se ao art. 2º, que é exatamente o do IPMF. Então, se foi destacado o art. 2º pelo nobre Senador Irapuan Costa Júnior, nós ainda não votamos o IPMF, a não ser que eu esteja enganado. É este o esclarecimento que solicito a V. Ex<sup>a</sup>: já votamos ou não o art. 2º?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — V. Ex<sup>a</sup> tem razão, nobre Senador. Eu me penitencio porque, na verdade, foi votado em parte. Há um destaque do Senador Irapuan Costa Júnior, há um requerimento para votação em separado do IPMF.

V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Vamos votar agora o destaque que foi requerido sobre as ações e, em seguida, passaremos aos demais.

Em votação.

Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB—CE) — Como desejamos manter o texto originário da Câmara, nós votaremos SIM.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

**O SR. ELCIO ALVARES** (PFL—ES) — O PFL, majoritariamente, também dirá SIM, respeitando, entretanto, opiniões em contrário das mais expressivas, como a do Senador Josaphat Marinho, que votará NÃO.

O PFL, majoritariamente, votará SIM.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB—SP) — A Liderança do PSDB vota SIM.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB?

**O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA** (PTB—MT) — SIM, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT—MA) — SIM, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDS?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS—SC) — SIM, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PRN?

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN—PE) — Sr. Presidente, o PRN abre questão e, nesse texto, vota NÃO.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PP?

**O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR** (PP—GO) — Sr. Presidente, a questão é aberta, como já dissemos.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDC?

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** (PDC—MA) — SIM, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PT?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT—SP) — NÃO, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB—RS) — O PSB vota NÃO, Sr. Presidente.

**O Sr. Amir Lando** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, pela ordem.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB—RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como autor, gostaria de dizer, sobre esse destaque, a quem quiser acompanhar as posições já firmadas aqui pelo Senador José Paulo Bisol, por mim e por tantos, que votaremos NÃO.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)  
(Procede-se à votação.)

#### VOTARAM "SIM" OS SRs. SENADORES:

Almir Gabriel - Álvaro Pacheco - Aureo Mello - Beni Veras - Carlos De'Carli - César Dias - Chagas Rodrigues - Dario Pereira - Dirceu Carneiro - Divaldo Suruagy - Elcio Álvares - Epitácio Cafeteira - Esperidião Amin - Eva Blay - Flaviano Melo - Garibaldi Alves Filho - Henrique Almeida - Hydekkel Freitas - Iram Saraiva - João Calmon - João França - João Rocha - Jonas Pinheiro - José Fogaça - José Sarney - Júlio Campos - Jutahy Magalhães - Juvêncio Dias - Lavoisier Maia - Louremberg Nunes Rocha - Lourival Baptista - Luiz Alberto - Magno Bacelar - Márcio Lacerda - Marco Maciel - Mário Covas - Marluce Pinto - Mauro Benevides - Meira Filho - Moisés Abrão - Nelson Wedekin - Ney Suassuna - Odacir Soares - Onofre Quinan - Pedro Simon - Raimundo Lira - Ruy Bacelar - Teotônio Vilela Filho - Valmir Campelo.

#### VOTAM "NÃO" OS SENHORES SENADORES:

Albano Franco - Alfredo Campos - Amir Lando - Bello Parga - Cid Carvalho - Eduardo Suplicy - Gilberto Miranda - Irapuan Costa Júnior - Josaphat Marinho - José Richa - Júnia Marise - Levy Dias - Lucídio Portella - Nabor Júnior - Nelson Carneiro - Ney Maranhão - José Paulo Bisol - Ronaldo Aragão - Ronan Tito - Rachid Saldaña Derzi - Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Votaram SIM 49 Srs. Senadores; e NÃO 21.

Não houve abstenção.

Total de votos: 70.

Foi aprovada a matéria destacada e, portanto, o dispositivo será inserido no texto da proposta de emenda constitucional.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Passa-se agora ao Requerimento nº 226/93, para votação em separado do art. 102, § 1º, constante do art. 1º da PEC nº 2/93, cujo texto é o seguinte:

“A arguição de descumprimento de preceito fundamental decorrente desta Constituição será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.”

Em votação.

Como votam os Srs. Líderes?

**O Sr. Amir Lando** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB—RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, entendo que ficam prejudicados os destaques que são dependências desse artigo. E eu gostaria de dizer que, dentre os meus destaques, agora só interessa o que se refere ao art. 103. Uma vez que foi aprovado o texto principal, as outras disposições são dependências dessa e ficam automaticamente prejudicadas. V. Exª poderá fazer, seletivamente, a eleição desses textos, porque eu, agora, não tendo a cópia aqui, não posso verificar.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Nobre Senador, parece-me, salvo melhor juízo, que essa matéria não está prejudicada. Veja bem V. Exª:

“Art. 102

§ 1º A arguição de descumprimento de preceito fundamental decorrente desta Constituição será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.”

**O Sr. José Paulo Bisol** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao Senador José Paulo Bisol, pela ordem.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB—RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos chegando no absurdo. Esse texto é o parágrafo único do art. 102. Será que alguém pode revogar a Constituição aqui? Está escrito lá. É que o projeto, equivocadamente, acrescentou um parágrafo que já está na Constituição. Não temos condições de revogar um preceito constitucional. Está *ab initio* prejudicado. Foi um equívoco do projeto de emenda constitucional. É só ler a Constituição: está lá o parágrafo único.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — É o parágrafo único de que artigo, nobre Senador? A que artigo V. Exª se refere?

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** — Ao parágrafo único do art. 102.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — O parágrafo único tem a mesma redação. Só que na Proposta de Emenda Constitucional há um acréscimo de parágrafos. Então, o pará-

grafo único desaparece e passa a ser § 1º, porque há um § 2º que diz:

“As decisões definitivas do mérito proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas ações declaratórias de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e do Poder Legislativo.”

É evidente que houve uma renumeração dos parágrafos, em face de ter sido acrescentado um outro parágrafo.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** — Sim, mas o destaque não cabe, porque está restringido a um texto que já está na Constituição. E não temos poder para revogá-lo.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Mas está na Constituição como parágrafo único, e aqui é § 1º, nobre Senador!

O que resta saber é se o autor do requerimento o mantém ou não.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** — Não, mas aí só há uma mudança. Foi acrescentado no projeto, porque mudou a numeração do parágrafo. O texto está lá como parágrafo único. Está na Constituição e ninguém revogá-lo!

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Mas veja V. Exª, se a proposta for aprovada, em segundo turno, e vier a ser promulgada, terá que ter uma renumeração. O que se discute agora, o que se aprecia agora é se esse texto deve ou não ser mantido, porque houve um destaque para votação em separado dessa matéria constante do § 1º do art...

**O Sr. Amir Lando** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB—RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, retiro o destaque, por julgar que ficou prejudicado em razão de ter sido aprovado o texto do art. 102, alínea “a”.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — O requerimento já foi aprovado.

Nobre Senador, para seguir mais corretamente a orientação, penso que devemos votar.

V. Exª desistindo do destaque, levará o Plenário a votar pela manutenção do texto.

**O Sr. Mário Covas** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB—SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento. O destaque é apenas para o § 1º?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Senador Mário Covas, é apenas para o § 1º

Como o Senador Amir Lando, que foi autor do destaque, o considera desnecessário; mas como não se pode mais, a essa altura, desistir do requerimento, porque ele foi aprovado, a solução é todos votarem SIM, para manter o texto, pois o próprio autor do destaque reconhece que não há mais razão para manter a votação em separado.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, permita-me observar que se a matéria foi destacada separadamente, não foi votada. Então há que se votar de qualquer maneira, porque, senão, ficará um espaço vazio.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, é exatamente o que estou dizendo.

Vamos passar à votação.

Penso que está claro que o próprio autor do requerimento para votação em separado concorda que os Srs. Senadores mantenham o texto.

**O Sr. Mário Covas** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem.

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes da votação, eu gostaria de um esclarecimento.

Votando-se, agora, pode acontecer uma das duas coisas; ou há número suficiente e se aprova, e, ao se aprovar, simplesmente se mantém um texto que já está na Constituição; ou, se não se alcançar o número não se aprova com destaque uma emenda. Como fica o texto? Se eu não aprovo uma emenda, o texto prevalece como estava. A emenda que se está apresentando refere-se exatamente ao texto que já existia.

O Senador Bisol tem razão, só tem lógica em função do § 2º, porque foi a única coisa que se acrescentou.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Exatamente.

**O SR. MÁRIO COVAS** — Se V. Ex<sup>a</sup> tiver como resultado, agora, a rejeição da emenda, supõe-se que permanece o texto original. O texto original é exatamente a emenda que se está votando.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Nobre Senador Mário Covas, o parágrafo único não permanece.

**O SR. MÁRIO COVAS** — Permanece?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Não, não permanece porque deixa de existir em função da renumeração dos artigos.

Acho que o mais certo é mantermos o texto, assim como está anuindo o próprio autor.

**O Sr. Amir Lando** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB — RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, acho que V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Neste momento, quero apenas dizer que o destaque perdeu o sentido em razão da aprovação do texto.

Agora, quanto à votação, penso que V. Ex<sup>a</sup> deva colher os votos do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Então, vamos proceder à votação.

Acho que todos os Srs. Senadores estão conscientes de que devem manter o texto, atendendo apelo do próprio autor do requerimento que foi aprovado.

Os Srs. Senadores que quiserem manter o texto, votarão SIM.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)  
(Procede-se à votação.)

#### VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Almir Gabriel — Álvaro Pacheco — Amir Lando — Aureo Mello — Bello Parga — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Sruuagy — Eduardo Suplicy — Elcio Alvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flaviano Melo — Garibaldi Alves Filho — Henrique Almeida — Hydeckel Freitas — Iram Saraiva — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Fogaça — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Bâptista — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Ney Suassuna — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar — Saldanha Derzi — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

#### VOTAM "NÃO" OS SENHORES SENADORES

Alfredo Campos — Gilberto Miranda — Irapuan Costa Júnior — Levy Dias — Lucídio Portella — Ronan Tito.

#### ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SENHORES SENADORES

Josaphat Marinho — José Paulo Bisol

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Votaram SIM 63 Srs. Senadores; e NÃO 6.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 71.

Foi aprovada a matéria destacada. Portanto, será inserida no texto da proposta de emenda constitucional.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Passa-se à votação da matéria destacada pelo Requerimento nº 227/93, ou seja art. 103, § 4º do art. 1º da proposta.

**O Sr. Amir Lando** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB — RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pelo mesmo motivo, gostaria de dizer que realmente perdeu sentido o destaque — temos que votar SIM —, uma vez que a matéria principal, o art. 102, inciso I, letra a, foi aprovado.

Conseqüentemente, a minha manifestação, nessa circunstância, é favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Pela mesma razão, o nobre Senador Amir Lando está anuindo no sentido de que todos os Srs. Senadores mantenham o texto votando SIM.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)  
(Procede-se à votação.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Albano Franco — Almir Gabriel — Álvaro Pacheco — Amir Lando — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flaviano Melo — Garibaldi Alves Filho — Gilberto Miranda — Henrique Almeida — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Fogaça — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Ney Suassuna — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar — Saldanha Derzi — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Alfredo Campos — Bello Parga — Irupuan Costa Júnior — Júnia Marise — Levy Dias — Lucídio Portella — Ronan Tito.

**ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:**

Josaphat Marinho — José Paulo Bisol.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Votaram SIM 62 Srs. Senadores; e NÃO 7.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 71.

Foi aprovada a matéria destacada, que será inserida no texto da proposta de emenda constitucional.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Passa-se à votação da matéria destacada pelo Requerimento nº 228/93 que é a letra "i", inciso I, do art. 105 e seus parágrafos, constante do art. 1º da proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre autor do requerimento de destaque, o Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL — BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a respeito desse pedido de destaque fiz um esclarecimento inicial, no plenário, no sentido de que tinha havido, no primeiro turno, um compromisso das lideranças para, neste segundo turno, rejeitar o dispositivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Em votação a matéria destacada pelo requerimento do nobre Senador Josaphat Marinho, aprovada pelo Plenário.

Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE) — SIM, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

**O SR. ELCIO ALVARES** (PFL — ES) — Sr. Presidente, o nosso voto é SIM, esclarecendo que esta decisão é majoritária porque existem elementos na bancada que divergem de nossa orientação.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB — SP) — Sr. Presidente, a Liderança do PSDB vota SIM.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB?

**O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA** (PTB — MT) — SIM, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT — MA) — SIM, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PRN?

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN — PE) — Sr. Presidente, a Liderança do PRN deixa a questão em aberto, pois havia um acordo para retirada dessa emenda.

Sr. Presidente, o voto do Líder é NÃO.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PP?

**O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR** (PP — GO) — Sr. Presidente, em virtude de o Partido Popular ter sido fundado recentemente, após a aprovação, em primeiro turno, desta matéria, a questão ficará em aberto na nossa bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDC?

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** (PDC — MA) — Sr. Presidente, o PDC vota NÃO.

Fizemos este destaque supressivo no primeiro turno; fui o autor da emenda, exatamente porque existe aí a subversão da hierarquia na Justiça. O Supremo Tribunal deixa de ser Supremo e o Superior Tribunal de Justiça passa a ser maior do que o Supremo.

O nosso voto é NÃO.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PT?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP) — NÃO, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB — RS) — O PSB vota NÃO, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

**VOTAM "SIM" OS SRs. SENADORES:**

Almir Gabriel – Álvaro Pacheco – Beni Veras – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Elcio Alvares – Esperidião Amin – Eva Blay – Flaviano Melo – Henrique Almeida – Iram Saraiva – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – José Fogaça – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Juvêncio Dias – Lavoisier Maia – Louremberg Nunes Rocha – Luiz Alberto – Magno Bacelar – Márcio Lacerda – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nelson Wedekin – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Ruy Bacelar – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo.

**VOTAM "NÃO" OS SRs. SENADORES:**

Albano Franco – Alfredo Campos – Amir Iando – Aureo Mello – Bello Parga – Cid Sabóia de Carvalho – Epitácio Cafeteira – Garibaldi Alves Filho – Gilberto Miranda – Hydekel Freitas – Irapuan Costa Júnior – Josaphat Marinho – José Richa – Levy Dias – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – José Paulo Bisol – Raimundo Lira – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Rachid Saldanha Derzi – Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Votaram SIM 45 Srs. Senadores; e NÃO 25.

Não houve abstenção.

Total de votos: 70.

A matéria foi rejeitada porque não alcançou o **quorum**; não constará, portanto, do texto da proposta de emenda à Constituição.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem.

**O SR. EDUARDO SUP LIC Y** — (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Solicito seja registrado o meu voto NÃO, Sr. Presidente, pelo Partido dos Trabalhadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — O voto de V. Ex<sup>a</sup> será registrado.

Passa-se à votação do destaque do Requerimento nº 232, de 1993, de autoria do nobre Senador Irapuan Costa Júnior.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE) — SIM, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

**O SR. ELCIO ALVARES** (PFL — ES) — SIM, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB — SP) — O PSDB vota SIM, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PTB?

**O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA** (PTB — MT) — SIM, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT — MA) — SIM.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PRN?

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN — PE) — SIM.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Com o voto o nobre Líder do PDS?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS — SC) — SIM.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PP?

**O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR** (PP — GO) — A questão está aberta, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Com o voto o nobre Líder do PDC?

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** (PDC — MA) — SIM.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PT?

**O SR. EDUARDO SUP LIC Y** (PT — SP) — SIM.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PSB?

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB — RS) — NÃO.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — A Presidência lembra aos Srs. Senadores que se trata da manutenção, ou não, no texto da Constituição, do Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

**VOTAM "SIM" OS SRs. SENADORES**

Albano Franco – Almir Gabriel – Álvaro Pacheco – Amir Iando – Aureo Mello – Bello Parga – Beni Veras – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Eva Blay – Flaviano Melo – Garibaldi Alves Filho – Henrique Almeida – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – João Calmon – João França – Jonas Pinheiro – José Fogaça – José Richa – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Juvêncio Dias – Lavoisier Maia – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Luiz Alberto – Magno Bacelar – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Pedro Teixeira – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Ronaldo Aragão – Ruy Bacelar – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

**VOTAM "NÃO" OS SRs. SENADORES:**

Alfredo Campos – Cid Sabóia de Carvalho – Gilberto Miranda – Irapuan Costa Júnior – Josaphat Marinho – Levy Dias – Lucídio Portella – Ronan Tito.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Votaram SIM 60 Srs. Senadores; e NÃO 8.

Não houve abstenção.

Total de votos: 68.

A matéria destacada foi aprovada e constará do texto da proposta de emenda constitucional.

**O Sr. Márcio Lacerda** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

**O SR. MÁRCIO LACERDA** (PMDB — MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo registrar meu voto SIM.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — O voto de V. Exª será registrado. Neste caso teremos 61 votos SIM.

**O Sr. João Rocha** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

**O SR. JOÃO ROCHA** (PFL — TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Desejo registrar meu voto SIM.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — V. Exª será atendido.

A Presidência vai anunciar o novo resultado.

Votaram SIM 62 Srs. Senadores; e NÃO 8.

Não houve abstenção.

Total de votos: 70.

Aprovada a proposta e as suas partes destacadas, a matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que seja elaborada a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Lembro aos Srs. Senadores que ainda teremos a votação da PEC, relacionada à fixação do número de vereadores.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, fui informado por um ilustre colega de que, na votação sobre uma das emendas de autoria do nobre Senador Josaphat Marinho, havia saído o meu voto contrário ao pronunciamento de S. Exª

Quero deixar consignado que, se por acaso isso ocorreu, foi um defeito da máquina, porque acompanhei o voto do Senador Josaphat Marinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Constará de Ata o esclarecimento de V. Exª, Senador Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — *Item 1:*

#### SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1991 (nº 3.490/93, naquela Casa), que estabelece normas de contribuição ao INSS dos clubes de futebol profis-

sional, parcelamento dos débitos e dá outras providências, tendo

— Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Bello Parga.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 8 do corrente.

A Presidência informa ao Plenário que, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado será considerado série de emendas e votado separadamente por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo por grupo de dispositivos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 234, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 287 do Regimento Interno, requeiro votação, em globo, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1991 (nº 3.490/93, naquela Casa), que estabelece normas de contribuição do INSS dos clubes de futebol profissional, parcelamento dos débitos e dá outra providências.

Sala das Sessões, 10 de março de 1993. — **Ney Maranhão.**

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Votação em globo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 264/91.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PARECER DA COMISSÃO Nº 38, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

#### Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1991 (nº 3.490/93, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado Nº 264, de 1991 (3.490/93, na Câmara dos Deputados), que estabelece normas de contribuição ao INSS dos clubes de futebol profissional, parcelamento dos débitos e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de março de 1993. — **Chagas Rodrigues**, Presidente — **Nabor Júnior**, Relator — **Levy Dias** — **Carlos Patrocínio.**

#### ANEXO AO PARECER Nº 38, DE 1993.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1991 (nº 3.490/93, na Câmara dos Deputados), que estabelece normas de contribuição ao INSS dos clubes de futebol, parcelamento dos débitos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A contribuição empresarial devida pelos clubes de futebol profissional à Seguridade Social corresponde, em substituição à prevista no art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de

julho de 1991, a cinco por cento da receita bruta, de acordo com o borderô referente a todo espetáculo desportivo de que ele participe no território nacional, inclusive jogos internacionais, não admitida nenhuma dedução.

§ 1º Caberá à entidade promotora do espetáculo, federação ou confederação, a responsabilidade de efetuar o desconto referido no **caput** deste artigo e o repasse do respectivo valor ao Instituto Nacional de Seguro Social — INSS, no prazo de até dois dias úteis após a realização do evento.

§ 2º Para que o clube de futebol nacional faça jus ao repasse da sua parcela de participação na renda dos espetáculos deverá comprovar à federação ou confederação o recolhimento, nos prazos devidos, da contribuição descontadas dos empregados.

§ 3º O não-cumprimento pelas federações e confederações do disposto no parágrafo anterior sujeitará as mesmas sanções previstas na Lei nº 8.212, de 1991.

§ 4º As demais entidades desportivas de que tratam as Leis nº 5.939, de 19 de setembro de 1973, e nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, continuam a recolher suas contribuições na forma estabelecida para as empresas em geral, segundo as disposições da Lei nº 8.212, de 1991, e legislação subsequente.

Art. 2º Poderá ser concedido parcelamento aos clubes de futebol profissional dos débitos relativos a contribuições arrecadadas pelo INSS, ajuizados ou não, existentes até à competência outubro de 1992, desde que requerido até cento e vinte dias, contados da vigência desta Lei, mediante o desconto e o recolhimento de cinco por cento da receita bruta destinada ao clube devedor, de acordo com o borderô referente a todo espetáculo desportivo de que ele participe, em território nacional, inclusive jogos internacionais, não admitida nenhuma dedução.

§ 1º Os recursos provenientes do desconto referido no **caput** deste artigo constituirão o valor das parcelas a serem deduzidas do saldo devedor do débito, cabendo às federações ou confederações efetuar o desconto e o recolhimento em nome do clube devedor, no prazo de até dois dias úteis, após a realização do espetáculo.

§ 2º Para a formalização dos parcelamentos de que trata este artigo e garantia de seu cumprimento, deverão as federações e confederações intermediar os acordos firmados entre os clubes que lhes são filiados e o INSS.

§ 3º Excepcionalmente, no ato dos parcelamentos previstos neste artigo, poder-se-ão parcelar as contribuições descontadas dos segurados empregados e não recolhidas ao INSS, até a competência outubro de 1992, na forma estabelecida no **caput** deste artigo.

Art. 3º O não-recolhimento nas épocas próprias dos valores devidos ao INSS sujeitará as federações e confederações ao pagamento de atualização monetária, juros e multas, na forma prevista na Lei nº 8.212, de 1991, e legislação subsequente.

Parágrafo único. a atualização monetária será devida a contar do segundo dia útil após a realização do espetáculo.

Art. 4º O poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias, a contar de sua sanção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — A Presidência deseja comunicar aos Srs. Senadores que recebeu há pouco uma informação do Deputado Messias Góes, Presidente da Comissão Mista de Orçamento, solicitando que se leve ao conhecimento dos Srs. Senadores que aquela Comissão Mista se reunirá amanhã, a partir das 10 horas, para votação final, naquele órgão técnico, da Proposta de Orçamento da União para o exercício de 1993.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Item 2:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1993 (nº 3.520/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a vinculação do servidor público civil, ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, ao Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências, tendo

— Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Bello Parga.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 235, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, II, c, 12, combinado com o art. 235, III, b, 1, do Regimento Interno, requero que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1993, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição seja ouvida também a de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões, 10 de março de 1993. — **Mauro Benevides**.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho para proferir o parecer.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se, evidentemente, de uma matéria muito complexa e até lamento que seja em plenário que estejamos a discutir um tema assim tão difícil, um tema de tanta profundidade.

Quero dizer, Sr. Presidente, que a aposentadoria dos servidores públicos e a Constituição de 1988 são dois temas que devem ser analisados nessa ocasião, mesmo com toda urgência.

## RELATÓRIO — APRECIACÃO SOBRE O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5/93

### A aposentadoria dos servidores públicos e a Constituição de 88

No Título IV, Capítulo VII — da Administração Pública —, Seção II — dos Servidores Públicos Civis —, a Constituição Federal, ao estabelecer o Regime Jurídico Único e assegurar a isonomia de vencimentos, tratou, especificamente, da aposentadoria do servidor.

Assim que, nos termos do art. 40 da nossa Lei Maior, o constituinte ofereceu abrigo à aposentadoria do servidor público, especificando situações e formas da concessão do benefício.

A visão ampla do parlamentar-constituinte fez com que a nossa Constituição tratasse, não apenas do servidor efetivo, de carreira, mas, da categoria do servidor temporário, de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União.

Estabeleceu, assim, no parágrafo 2º do art. 40 citado, que “a lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários” (em comissão).

Ficou, portanto, para a legislação ordinária a regulamentação da aposentadoria prevista na Constituição.

### — A Lei nº 8.112/90 e a aposentadoria do servidor público

Com o advento da Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990, que estabeleceu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, definiu-se a aposentadoria do servidor, nos artigos 186 a 195, complementados pelos artigos 100 103, todos do mesmo diploma legal.

Assim, ao definir as condições, seja por invalidez permanente, compulsoriamente ou voluntariamente, a legislação permitiu, para efeito de aposentadoria (art. 103), a contagem de tempo de serviço público prestado aos Estados, Municípios e Distrito Federal (item I); o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público federal (item IV); o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência (item V); o tempo de serviço relativo a Tiro de Guerra (item VI).

Além desse aspecto, justo para o servidor, ressalte-se o teor do art. 193 e parágrafos, no que diz respeito ao exercício de função de direção, chefia, assessoramento, assistência ou cargo em comissão, dispondo que o servidor — que tiver exercido a função ou cargo por período de 5 anos consecutivos, ou 10 interpolados —, poderá aposentar-se com a gratificação da função ou remuneração do cargo em comissão, de maior valor, desde que exercido por um período mínimo de 2 anos.

Procura-se, assim — para ilustrar —, mencionar, apenas, algumas das vantagens concedidas pela legislação, a fim de melhor comparar o que o Projeto pretende estabelecer para o servidor ocupante de cargo temporário ou em comissão.

Lamentável, é de se registrar, que a Lei nº 8.112/90 não se ocupou de regulamentar o § 2º do art. 40, o que se pretende, agora, fazer através do projeto de lei da Câmara nº 5/93 (nº 3.520/93 na Casa de origem), da iniciativa do Presidente da República, em tramitação no Senado.

### — Distinção Constitucional —

A Constituição Federal, no Título II, Capítulo II — dos Direitos Sociais — estabeleceu em seu art. 7º, dentre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, visando à melhoria de sua condição social, o da aposentadoria (item XXIV).

Da mesma forma, a Seção II — Dos Servidores Públicos Civis —, no já mencionado Capítulo VII, define, em seus artigos 39 a 41, de forma abrangente, os direitos do servidor, ressaltando, especificamente, no art. 40 e em seu parágrafo 2º, a aposentadoria.

Quis, dessa forma, o Constituinte deixar bem clara a distinção entre as classes — do trabalhador e a do servidor público — definindo, em capítulos diferentes em nossa Constituição, os direitos inerentes a cada classe.

### — O Servidor Público definido pela Lei nº 8.112/90 —

Diante da distinção demonstrada, não se preocupou o legislador, ao apreciar o projeto que se transformou na Lei nº 8.112, de 11-12-90, quanto a restringi-la apenas aos servidores efetivos, mas estendeu-a também à aposentadoria do servidor ocupante de cargo em comissão, já que a própria lei, em seu Capítulo Único — Das Disposições Preliminares — define a figura do servidor público civil da União, nesta englobando de fato o ocupante de cargo efetivo e, igualmente, o de cargo em comissão, como se vê da transcrição a seguir:

“Art. 1º Esta lei institui o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das funções públicas federais.”

Art. 2º Para os efeitos desta lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 4º É proibida a prestação de serviços fortuitos, salvo os casos previstos em lei.”

### — Tratar desigual aos iguais —

Feitas estas considerações em que se procurou demonstrar a preocupação do legislador-constituinte, no sentido de atender, quer ao trabalhador, quer ao servidor público —, volta-se, agora, a uma análise do Projeto de Lei nº 5/93, em tramitação no Senado Federal, o qual “dispõe sobre a vinculação do servidor público civil, ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, ao Regime Geral da Previdência Social”.

Por esse projeto, de iniciativa do Presidente da República, procura o Executivo vincular “o servidor ocupante de cargo em comissão que não seja, simultaneamente, ocupante de cargo ou emprego efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional”, ao Regime Geral de Previdência Social, de que tratam as Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24-7-91.

Para tanto, altera, pelo projeto, o art. 12 da primeira e art. 11 da segunda, os quais passariam a conter mais uma alínea e passariam a vigorar com a seguinte redação:

“São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I — como empregado:

a) .....

g) o servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas Federais.”

A transformação, que o Executivo pretende imprimir, cria uma dualidade de tratamento (entre ocupantes de cargo efetivo e cargo em comissão) que contraria a racionalidade que deve existir nos quadros da administração pública. Além de ser discriminatória, logo condenável, passa a tratar de forma desigual os iguais. Iguais, inclusive, por definição da própria lei que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Civis da União (Lei nº 8.112/90, art. 4º).

Referida transformação conflita também com a Constituição Federal, ao aplicar ao servidor público a sistemática da previdência privada: A Carta Magna, como antes esclarecido, instituiu regras próprias para a aposentadoria do servidor público, regras que de modo nenhum poderão deixar de prevalecer sobre eventuais normas infraconstitucionais, incluída a lei que, na forma do art. 40, § 2º, vier a complementar o texto constitucional, no que tange a cargos temporários ou em comissão.

#### Resumido:

1. A Constituição Federal em capítulos diferenciados, ao tratar:

1.1 — no Capítulo II, Dos Direitos Sociais, estabeleceu, no art. 7º, dentre os que asseguram “melhorias de condição social” aos trabalhadores urbanos e rurais — o da aposentadoria (item XXIV);

da mesma forma,

1.2 — no Capítulo VII — Da Administração Pública, Seção II — Dos Servidores Públicos Civis, determina, no âmbito de suas competências (art. 39), à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a instituição do Regime Jurídico Único e planos de carreira, bem como a isonomia de vencimentos, tratando, em artigo específico, da aposentadoria (art. 40), quer ao efetivo, quer ao ocupante de cargo ou emprego em comissão ou temporário (art. 40 — § 2º).

2. Regulamentando os artigos mencionados da Constituição, surgiram:

2.1 — a Lei nº 8.112, de 11-12-90 e,

2.2 — as Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24-7-91.

A primeira, dispondo sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União e as demais sobre a organização da Seguridade Social.

Assim, no que tange à aposentadoria, a primeira (Lei nº 8.112/90) — estabelece regras a serem observadas pelo servidor público, conforme os já citados arts. 100 a 103 e 186 a 195. No tocante às Leis nº 8.212 e 8.213/91, dispõem, respectivamente, sobre a forma de custeio e sobre os Planos de Benefício da Previdência Social.

Alterando estas últimas leis é que propõe, o projeto do Executivo, “vincular o servidor público civil, ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União ao Regime Geral da Previdência Social”; inclui no rol dos segurados obrigatórios, previstos no art. 12 da Lei nº 8.212, de 24-7-91, a figura (estranha) do servidor público e, paralelamente, os torna sujeitos aos comandos do art. 29 da Lei nº 8.213, o qual, feito para a previdência privada, passou a abranger parte dos servidores públicos, ou seja, os titulares de cargo em comissão.

#### — Considerações finais —

Existem, portanto, duas legislações distintas, para o tratamento de áreas diferentes — a Lei nº 8.112/90 — específica para os assuntos atinentes ao servidor público e as Leis nºs 8.212 e 8.213, de 1991, que tratam dos segurados, por elas definidos, e estabelecem o Regime previdenciário.

Assim, tanto a Constituição Federal, quanto a legislação ordinária, como não poderia deixar de ser, estabeleceram o tratamento diferenciado, mas para categorias desiguais. Não se concebe, porém, que se queira tratar de forma diferente os iguais — servidor público efetivo e o em Comissão (parágrafo único do art. 3º — Lei nº 8.112/90), sem ferir a própria Constituição e as leis que regulam cada área.

Sob todos os aspectos que se queira analisar, o projeto merece reparos. Cabe, portanto, ao Legislativo o dever de aperfeiçoá-lo ou de modificá-lo, seja oferecendo emendas, seja pela apresentação de um substitutivo, que possa sanar as irregularidades e injustiças que o mesmo contém.

Primeiro — porque fere a Constituição ao oferecer tratamento diferenciado do por ela estabelecido, ao tratar do servidor público, quando o fez de forma específica, conforme já ficou demonstrado (Título III — Capítulo VII — Da Administração Pública — Seção II — Dos Servidores Públicos Civis).

O projeto desvia da linha constitucional, para inovar, e inovar mal, transferindo o servidor público de cargo não efetivo (em Comissão) para o Título II, Capítulo II — Dos Direitos Sociais — art. 7º — item XXIV.

Segundo — porque despreza a norma específica (art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90), que deu tratamento igualitário ao servidor público, quer o efetivo, quer o ocupante de cargo em comissão, pois tenta o projeto transferir servidores para a área que não a da sua categoria, vinculando-os à Previdência Social Privada (Leis nºs 8.212 e 8.213, de 1991) já na especificação de empregado de que trata o art. 11 desta última lei, com a criação da letra g, incluindo a figura do servidor público, que passa a ser regido por legislação diversa da específica existente.

Terceiro — porque é injusto e discriminatório, tratando de forma desigual os iguais.

A inovação que o projeto tenta introduzir na legislação previdenciária, não só vem de encontro à definição que a própria lei oferece (artigos 1º a 4º da Lei 8.112/90) à condição do servidor público, mas também é discriminatória, fugindo à isonomia que se impõe à categoria de servidor público no trato de sua própria condição funcional, definida em lei.

Quarto — porque é contrário aos interesses do servidor público ocupante de cargo em Comissão (que a Constituição amparou — (art. 40, § 2º), oferecendo-lhe tratamento diferenciado do trabalhador privado) despojando-o de sua condição de servidor público, contribuinte do PSSS, para colocá-lo em nova categoria de contribuinte do INSS, portanto, colocando-o sob condições diferentes, impostas pela legislação da Previdência Social.

Quinto — porque afronta o direito adquirido do servidor público, que a Constituição assegura, impondo-lhe nova condição de contribuinte, não mais do PSSS e sim do INSS, ficando sujeito às seguintes restrições:

1 — teto de recolhimento — deixa de ser o que o servidor público percebe, a base de sua contribuição ao PSSS, sendo substituído pelo que o projeto prevê, imposto pela legislação da previdência social — INSS —, que limita a contribuição do segurado ao correspondente ao valor de 10 salários mínimos.

2 — teto máximo para aposentadoria — sem considerar a perda de outras vantagens que a legislação estabelece para o servidor público, o comissionado, como segurado do INSS, deixaria de contar, ao aposentar-se, com o valor da remuneração que percebera an-

tes, ficando sujeito a um teto que a legislação impõe aos seus segurados, independentemente de seu tempo de trabalho ou de contribuição.

Ao invés de deslocar o comissionado, do PSSS para o INSS — transferência injusta, ilegal e, até mesmo, odiosa — o projeto deveria manter-se dentro da mesma linha de tratamento dispensada ao servidor público pela Lei 8.112/90, já que se trata, também, de regulamentar uma situação de servidor público, cuidando especialmente de coibir ou conter abusos, a fim de que se não ofereça aposentadoria privilegiada dentro do conjunto dos cargos em comissão.

Inconcebível, porém, é procurar solução de forma simplista, ferindo a Constituição, a lei, o direito adquirido e os interesses do servidor público.

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5, DE 1993  
(Nº 3. 520/93, na Casa de origem)  
(De iniciativa do Presidente da República)**

**Dispõe sobre a aposentadoria em cargos temporários, nos termos do art. 40, § 2º, da Constituição Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ocupante de cargo em comissão que não seja servidor efetivo será aposentado:

I — por invalidez permanente;

II — voluntariamente:

a) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta) se mulher;

b) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta) se mulher;

III — compulsoriamente, aos setenta anos de idade.

Art. 2º Serão integrais os proventos da aposentadoria por invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave ou incurável, especificada em lei.

Art. 3º A aposentadoria dar-se-á com proventos proporcionais nos casos previstos nos incisos II e III do art. 1º, bem como quando se fundar em invalidez permanente não compreendida no art. 2º

Art. 4º Os proventos proporcionais serão fixados em função do tempo de serviço contado na forma prevista nos arts. 100 a 103 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 1º O valor dos proventos proporcionais compor-se-á de parcelas calculadas sobre a remuneração correspondente a cada cargo, emprego ou função considerada para efeito de apuração do tempo de serviço.

§ 2º Cada ano completo de serviço público corresponderá a 1/35 (um trinta e cinco avos), da remuneração, se homem, ou a 1/30 (um trinta avos) se mulher, até completar um inteiro.

§ 3º Nos cinco primeiros anos de serviço em cargo em comissão, a fração de que trata o parágrafo segundo não poderá ser inferior ao valor dos quintos que seriam incorporados à remuneração do servidor efetivo que ocupasse cargo idêntico.

§ 4º A parcela dos proventos relativa ao tempo de serviço na atividade privada é calculada em função da média dos trinta e seis últimos salários de contribuição, corrigidos monetariamente mês a mês (art. 202, da Constituição Federal).

Art. 5º Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Pelo Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1993, de iniciativa do Presidente da República, procura o Executivo vincular “o servidor ocupante de cargo em comissão que não seja, simultaneamente, ocupante de cargo ou emprego efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional”, ao Regime Geral de Previdência Social, de que tratam as Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24-7-91.

A transformação, que o Executivo pretende imprimir, cria uma dualidade de tratamento (entre ocupantes de cargo efetivo e cargo em comissão) que contraria a racionalidade que deve existir nos quadros da administração pública. Além de ser discriminatória, logo condenável, passa a tratar de forma desigual os iguais. Iguais, inclusive, por definição da própria lei que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Civis da União (Lei nº 8.112, de 1990, arts. 1º a 4º).

Referida transformação conflita também com a Constituição Federal, ao aplicar ao servidor público a sistemática da previdência privada: a Carta Magna institui regras próprias para a aposentadoria do servidor público, regras que de modo nenhum poderão deixar de prevalecer sobre eventuais normas infraconstitucionais, incluída a lei que, na forma do art. 40, § 2º, vier a complementar o texto constitucional, no que tange a cargos temporários ou em comissão.

Existem, no atual sistema previdenciário, duas legislações distintas, para o tratamento de áreas diferentes — a Lei nº 8.112/90 — específica para os assuntos atinentes ao servidor público e as Leis nºs 8.212 e 8.213, de 1991, que tratam dos segurados, por elas definidos, e estabelecem o Regime previdenciário.

Assim, tanto a Constituição Federal, quanto a legislação ordinária, como não poderia deixar de ser, estabeleceram o tratamento diferenciado, mas para categorias desiguais. Não se concebe, porém, que se queira tratar de forma diferente os iguais — servidor público efetivo e o em Comissão (parágrafo único do art. 3º — Lei nº 8.112/90), sem ferir a própria Constituição e as leis que regulam cada área.

Sob todos os aspectos que se queiram analisar, o projeto merece reparos. Cabe, portanto, ao Legislativo o dever de aperfeiçoá-lo ou de modificá-lo, seja oferecendo emendas, seja pela apresentação de um substitutivo, que possa sanar as irregularidades e injustiças que o mesmo contém.

É nesse sentido que elaboramos a presente emenda substitutiva, adotando os princípios e regras já estabelecidos para a aposentadoria dos servidores efetivos, adaptando-os às condições próprias dos cargos temporários, cujas características de livre nomeação e exoneração podem conduzir à prática de fisiologismo de um lado e, de outro, deixar à margem da Seguridade Social parte considerável dos que prestam serviços ao Poder Público.

Assim, foram mantidos os critérios de aposentadoria previstos no art. 186 da Lei nº 8.112/90, uma vez que se permitiu o aproveitamento do tempo de serviço anterior do servidor — o que possibilita aos titulares de cargo temporário se integrarem, sem qualquer desvantagem, no âmbito da Seguridade Social.

Idêntica cautela ocorreu com relação ao cálculo dos proventos, adotando-se critérios que inviabilizam a utilização do

cargo em comissão como meio de propiciar aposentadorias privilegiadas.

A aprovação do presente substitutivo contribuirá grandemente para completar o trabalho do constituinte de 1988, eliminando a desigualdade de tratamento que vem existindo entre o servidor comissionado e o efetivo com relação a suas aposentadorias.

Sr. Presidente, esse substitutivo visa compatibilizar a matéria com a Constituição Federal. Evidentemente, não há nenhum argumento que possa justificar a colidência de nenhuma matéria com a Lei Maior do País.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto, nos termos do substitutivo que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e do substitutivo, em turno único.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamento discordar do parecer do Senador Cid Sabóia Carvalho, inclusive na parte final das declarações de S. Ex<sup>a</sup>

Em primeiro lugar, o projeto de lei do Poder Executivo pretende enquadrar os servidores no Regime Geral de Previdência Social, que tem normas próprias, limitativas de teto de contribuição, de salários e benefícios. Veja-se o § 2º, do art. 29 da Lei nº 8.213/91; e § 5º do art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Essas emendas propostas e apresentadas em forma de substitutivo visam o excepcional Regime Geral, criando um terceiro Regime.

Por outro lado, é imprevisível quanto aos efeitos que podem gerar para o próprio servidor, uma vez que a natureza do cargo enseja uma rotatividade muito grande de pessoal. E, finalmente, essa discriminação de tratamento que foge do princípio constitucional da uniformidade e equivalência dos benefícios, vindo acarretar sérios transtornos no controle do Regime Geral da Previdência Social.

Sr. Presidente, que me desculpem os interessados na proposta, mas ninguém sabe o que isso vai representar de despesa para a Previdência Social. É uma excepcionalidade que considero fora de propósito. Acredito que não podemos aprovar uma matéria como essa com o plenário vazio como está. A referida matéria deve ser examinada, mais do que isso, deve ser rejeitada. É necessário que tenhamos todo o cuidado com os recursos da Seguridade Social. Não podemos esbanjar, atendendo a solicitações que nos chegam a cada instante, votadas sem o devido cuidado, sem o devido exame, sem a devida contribuição para que possamos dar esses benefícios.

Quanto vai representar de despesa para a Previdência Social? Alguém pode me dar essa informação? Quantos serão os beneficiários? Não serão apenas funcionários dos Poderes Legislativo e Judiciário; serão, também, os do Poder Executivo e de todos os órgãos, autarquias, estatais; todos serão beneficiados, e isso sem o devido cuidado. Sabemos o que tem sido a Previdência Social.

Ao meu lado está o Senador Almir Gabriel, que pode discorrer melhor do que eu sobre essa questão. A cada dia diminui aquela paridade entre contribuintes e beneficiários.

Penso que somos o país que tem menos pessoas trabalhando em benefício dos aposentados. A cada instante, estamos concedendo benefícios que nos são solicitados. A meu ver, não devemos aprovar essa matéria na forma em que se encontra. Sei que isso vai beneficiar companheiros dedicados, mas não tenho condições de, na qualidade de Senador, cuja obrigação é ficar atento a essas questões da Ordem do Dia, de solicitar aos meus Companheiros que votem a favor da matéria. Pelo contrário, se puder fazer alguma solicitação, será no sentido de que os que aqui se encontram votem contra ou, pelo menos, peça verificação de quorum para, depois, examinarmos o tema com mais cuidado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Continua o processo de encaminhamento da votação.

**O Sr. Almir Gabriel** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. ALMIR GABRIEL** (PSDB — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. Relator Cid Sabóia de Carvalho, Srs. Senadores, tenho a maior admiração pela posição do Senador Cid Sabóia de Carvalho, pela sua sensibilidade, pelo extraordinário trabalho que executa dentro do Senado Federal.

valho, pela sua sensibilidade, pelo extraordinário trabalho que executa dentro do Senado Federal.

Todavia, gostaria de levantar algumas questões que me parecem fundamentais. Uma delas é a de que este País passe a pensar a Seguridade Social como um todo, como políticas compensatórias capazes de proteger as pessoas no momento do risco de vida, pela perda da capacidade laborativa, por adoecimento, por alguma incapacitação e, a partir daí, a sociedade assegura a essas pessoas uma vida digna. Caso contrário, este País continuará sempre apelidando de Seguridade Social algo que é caridade, assistência e, na melhor das hipóteses, previdência especial para cada grupo.

Estamos assistindo, no Brasil, à tentativa de se alterar aquilo que se colocou na Constituição Federal, que é a existência de sistemas previdenciários para os servidores públicos e para os trabalhadores que garantam ao próprio País e à sociedade a condição de dar àqueles que perdem a sua capacidade laborativa aposentadoria e pensão dignas.

Na medida em que determinados grupos começam a violentar esses princípios, vamos ver a falência do sistema previdenciário, quer a previdência pública, quer todas as outras previdências que possam ser colocadas.

Nesse sentido, todo o trabalho feito na Câmara dos Deputados e no Senado Federal buscou exatamente colocar diante da sociedade: primeiro, que o sistema público de previdência social seja viável; segundo, que seja indispensável que tenhamos uma previdência básica, geral, universal, que atenda à totalidade da população, àqueles que têm necessidade de dela se servir, e que tenha limite, quer no seu ponto mínimo, quer no seu ponto máximo de remuneração.

Essa previdência básica atingiria às pessoas de 1 a 10 salários mínimos. Aquelas que fizessem ou quisessem fazer jus a aposentadorias acima disso, deveriam buscar sistemas complementares de previdência, quer público, quer privado; no caso privado, quer lucrativo, quer não lucrativo.

O que é claro e nos deve ser colocado é que, hoje, o Brasil já tem 13 milhões de aposentados, para um total de pessoas em atividade, contribuindo para esse sistema, de pouco mais de 26 milhões de pessoas. Isso quer dizer que para cada aposentado temos duas pessoas trabalhando. Porém, o

pior de tudo dentro desse sistema é que, dentre aqueles que contribuem, 70% ganham menos do que 3 salários mínimos. São esses os que garantem a aposentadoria daqueles que, tendo uma expectativa maior de vida, exatamente chegam ao ponto de se aposentar. Os que têm uma renda menor do que 3 salários mínimos morrem antes; a expectativa de vida deles é também menor. Portanto, quem financia a aposentadoria, na verdade, são os trabalhadores que não lhe têm acesso. São os que morrem antes.

É dramático afirmar-se isso, mas é verdade.

Em segundo plano, com relação ao servidor público e a determinadas categorias, temos verificado, hoje, se formos olhar as Forças Armadas, que, do total de gastos com militares, 55% é para pagamento dos inativos. Dentro da Previdência Social dos Servidores Públicos Civis, pagam-se 45% para os inativos e 55% para os ativos. Se olharmos aquilo que acontece com aposentadorias especiais como a dos juizes, parlamentares, e assim por diante, vamos verificar que a situação é extremamente mais grave e séria.

Portanto, este é o momento em que o País deve fazer uma reflexão sobre as aposentadorias por leis especiais, e, em função disso, esperarmos a reforma constitucional. Ai, sim, poder-se-á chegar naquilo que é fundamental para o Brasil, isto é, termos um sistema previdenciário básico, comum, geral, compulsório, bem como um outro sistema que permita a condição complementar, de acordo com a capacidade de contribuição de cada um para fazer jus a uma aposentadoria de maior valor que aquela da aposentadoria básica.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamento dizer que discordo totalmente da emenda substitutiva do nobre Relator Cid Sabóia de Carvalho, porque, na verdade, ela cria uma terceira classe: o Sistema Jurídico Único dos Servidores, o sistema de contribuição previdenciária comum e uma terceira que se fabrica neste momento, a poucos meses da revisão constitucional.

Votarei contra a proposta do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, permita-me esclarecimentos, como Relator?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem V. Exª a palavra.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há um equívoco, tanto do Senador Jutahy Magalhães quanto do Senador Almir Gabriel. A questão é basicamente constitucional.

Eu apresentei um estudo de características constitucionais. Se está errado, é a Constituição, não a solução encontrada.

A solução dada pelo Governo é inconstitucional, porque desrespeita a Constituição. V. Exª e eu fizemos proposições idênticas tornadas lei no art. 39 da Constituição Federal:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.”

Esse regime jurídico único agora é excepcionado; não é o regime jurídico único mais. Já temos outra posição: aposen-

tados que são servidores públicos — pelo Tesouro; aposentados que são servidores públicos — pela Previdência Social.

Não estou discutindo o encargo da Previdência Social, porque a matéria aqui é técnica, e não econômica. Então, que se mande a matéria para a Comissão de Assuntos Econômicos, onde o Senador Almir Gabriel terá larga chance de fazer suas demonstrações, como também o Senador Jutahy Magalhães, no que se refere à parte econômica.

No entanto, na parte relativa à questão social, examinada a questão constitucional, é absolutamente inconcebível que encontremos um terceiro regime. Temos os servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e os servidores regidos pela Lei nº 8.112, o Regime Jurídico Único, destes uns com um tratamento e outros com tratamento diverso. Isso não pode ocorrer, Sr. Presidente. É exatamente isso que não pode ocorrer.

Não posso discutir, com dados previdenciários, conveniência da Previdência Social. Vim aqui fazer um relatório e dar um parecer com aspectos de legalidade e constitucionalidade. Não posso adaptar a Constituição à economia; a economia é que tem que se adaptar à Constituição.

Já hoje fizemos uma miséria à Constituição, já hoje praticamos um atentado constitucional. Vamos fazer outro agora? Requer-se urgência.

Direi a V. Exª o que eu não queria dizer aqui agora, mas que estou sendo forçado a fazer: essa matéria foi prolatada no Palácio do Planalto, e em menos de 24 horas foi aprovada na Câmara dos Deputados. Vem para cá a toque de caixa uma matéria dessa importância!

Mas, se sou chamado a ser relator, Sr. Presidente, cabe a mim — já que toda Comissão deve examinar a questão de legalidade e constitucionalidade, as questões atinentes à cidadania — como representante de Estado, logicamente dentro do mesmo leque dos representantes do povo, não permitir que servidores públicos sejam levados para o bojo da Previdência Social. Este é o problema.

Acho que o Senador Almir Gabriel entendeu o contrário. O que estou impedindo é a ida para a Previdência Social. Pretendo que a solução fique no âmbito do Poder Executivo e não autarquicamente na Previdência Social.

**O Sr. Almir Gabriel** — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Ouço com prazer V. Exª

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Nobre Senador Almir Gabriel, vou permitir o aparte, mas lembraria que o nobre Relator está apenas dando esclarecimentos adicionais ao seu parecer. Todavia, V. Exª tem o aparte, por querer esclarecer a matéria.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — O nosso intento, Senador Almir Gabriel, é deixar tudo muito claro. Com o respeito que tenho a sua competência e dedicação, não duvido de um argumento de V. Exª Sou sincero. Creio que devemos somar os nossos argumentos e encontrar a solução para a matéria. Mas ela veio em regime de urgência!

Ouço o aparte do nobre Senador Almir Gabriel.

**O Sr. Almir Gabriel** — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, o Governo tem toda a possibilidade de chamar pessoas para exercerem cargos e funções. Não há nenhum

problema. Em primeiro lugar, essas pessoas poderiam fazê-lo como autônomos, contribuindo para o sistema. Não há necessidade de serem incluídos como servidores públicos.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Então, teremos de negar o projeto. Vamos indeferi-lo, nesse caso.

**O Sr. Almir Gabriel** — Tudo bem!

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Concordo com V. Ex<sup>a</sup> que neguemos o projeto. Porém, mandar o servidor público para a condição de previdenciário é esdrúxulo. Se ele está no âmbito do Regime Jurídico Único, ele tem que ter um tratamento igual. Senão, que a Constituição não houvesse feito isso. A nossa culpa, Senador Almir Gabriel, é que a fizemos assim, e o que o Relator fez foi repetir e respeitar a Constituição. Se ela está errada, não é o Relator, é a Constituição. E ela que prevê esse tipo de aposentadoria, não sou eu.

**O Sr. Almir Gabriel** — Desculpe-me, Senador Cid Sabóia de Carvalho: a aposentadoria prevista na Constituição tem dois regimes diferentes: um, que é o previdenciário, e o outro, que é o sistema do Regime Jurídico Único.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Na verdade, o pessoal de que estamos tratando cabe no Regime Jurídico Único, e não no regime previdenciário.

**O Sr. Almir Gabriel** — Sim, na medida em que se possa interpretar essas pessoas como servidores públicos, já que não fizeram concurso, não entraram por concurso, como é próprio do regime dos servidores públicos.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — É que os servidores públicos são estáveis ou não. Eles estão entre os não-estáveis. A Constituição reza: "outros tipos de aposentadoria serão previstos em lei..."

Todavia, concordo com V. Ex<sup>a</sup> e com todos que queiram recursar o projeto como um todo, enquanto o estudamos melhor. De outro modo, que as lideranças retirem a urgência, para que a matéria vá à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, pediria a V. Ex<sup>a</sup> que concluisse seu pronunciamento, porque a matéria está em regime de urgência e V. Ex<sup>a</sup> já ultrapassou o seu tempo.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Como V. Ex<sup>a</sup> pode perceber, somos insubordinados, mas, quando se trata de defender a Constituição, pego em armas e vou às últimas consequências, porque nós fizemos essa Constituição.

Sei que o melhor era seguir aquela história da modernidade, de ser contra o funcionário público e essas coisas que foram moda no Brasil, mas, quando me dão para prolar um parecer sobre a Constituição, tenho que prolar um parecer localizando a matéria dentro do âmbito constitucional.

Era o que tinha a esclarecer, em que pese todo o respeito — o Senador Almir Gabriel sabe — que tenho pelos seus conhecimentos nessa área. Entendo que eles deveriam ser aplicados exatamente em um exame demorado, quando S. Ex<sup>a</sup> poderia dar contribuição inestimável à solução desta matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 39, DE 1993

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1993.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1993, que altera dispositivos da Constituição Federal. Sala de Reuniões da Comissão, 10 de março de 1993.

— Iram Saraiva, Presidente — José Fogaça, Relator — Pedro Simon — Ney Maranhão — Amir Lando — Josaphat Marinho — Elcio Álvares — Jutahy Magalhães — João França — Epitácio Cafeteira — Eva Blay — Ney Suassuna.

ANEXO AO PARECER Nº 39, DE 1993

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1993.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1993

Art. 1º Os dispositivos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 40. ....

§ 6º As aposentadorias e pensões dos servidores públicos federais serão custeadas com recursos provenientes da União e das contribuições dos servidores, na forma da lei.

Art. 42. ....

§ 10. Aplica-se aos servidores a que se refere este artigo, e a seus pensionistas, o disposto no art. 40, § 4º, 5º e 6º

Art. 102. ....

I —

a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal;

§ 1º A arguição de descumprimento de preceito fundamental decorrente desta Constituição será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

§ 2º As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações declaratórias de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e ao Poder Executivo.

Art. 103. ....

§ 4º A ação declaratória de constitucionalidade poderá ser proposta pelo Presidente da Repu-

blica, pela Mesa do Senado Federal, pela Mesa da Câmara dos Deputados ou pelo Procurador-Geral da República.”

Art. 150. ....

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g.

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.”

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I—transmissão **causa mortis** e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II—operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III—propriedade de veículos automotores.

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do **caput** deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro tributo poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

“Art. 156.

III—serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III, cabe à lei complementar:

I—fixar as suas alíquotas máximas;

II—excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior.

Art. 160.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias.

Art. 167.

IV— a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que

se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.”

Art. 2º A União poderá instituir, nos termos de lei complementar, com vigência até 31 de dezembro de 1994, imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

§ 1º A alíquota do imposto de que trata este artigo não excederá a vinte e cinco centésimos por cento, facultado ao Poder Executivo reduzi-la ou restabelecê-la, total ou parcialmente, nas condições e limites fixados em lei.

§ 2º Ao imposto de que trata este artigo não se aplica o art. 150, III, b, e VI, nem o disposto no § 5º do art. 153 da Constituição.

§ 3º O produto da arrecadação do imposto de que trata este artigo não se encontra sujeito a qualquer modalidade de repartição com outra entidade federada.

§ 4º Do produto da arrecadação do imposto de que trata este artigo serão destinados vinte por cento para custeio de programas de habitação popular.

Art. 3º A eliminação do adicional ao imposto de renda, de competência dos Estados, decorrente desta Emenda Constitucional, somente produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996, reduzindo-se a correspondente alíquota, pelo menos, a dois e meio por cento no exercício financeiro de 1995.

Art. 4º A eliminação do imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, de competência dos municípios, decorrente desta Emenda Constitucional, somente produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996, reduzindo-se a correspondente alíquota, pelo menos, a um e meio por cento no exercício financeiro de 1995.

Art. 5º Até 31 de dezembro de 1999, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente poderão emitir títulos da dívida pública no montante necessário ao refinanciamento do principal devidamente atualizado de suas obrigações, representadas por essa espécie de títulos, ressalvado o disposto no art. 33, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 6º Revogam-se o inciso IV e o § 4º do art. 156 da Constituição Federal.

**O-SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** — Em discussão a redação final:

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação, em sessão solene do Congresso Nacional, que será oportunamente convocada por esta Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Volta-se à apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 5/93, item 2 da pauta.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser feita pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 236, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 300, inciso XIII, e 311, alínea d do Regimento Interno, requeiro preferência para votação do Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 5 de 1993.

Sala das Sessões, 10 de março de 1993. — **Cid Sabóia de Carvalho**.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Sr. Presidente, meu voto é contrário e, caso seja a matéria aprovada, pedirei verificação de **quorum**.

**O Sr. Almir Gabriel** — Da mesma forma, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Os nobres Senadores Jutahy Magalhães e Almir Gabriel votam contrariamente. O nobre Senador Jutahy Magalhães requer verificação de **quorum**. S. Exª precisará do depoimento de mais três Srs. Senadores para apresentação do requerimento. (Pausa.)

S. Exª tem o apoio dos Srs. Senadores Almir Gabriel, Elcio Alvares, Bello Parga e Chagas Rodrigues.

Como é evidente a falta de **quorum** em plenário, a Presidência deixa de fazer a verificação solicitada.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária.

Em razão disso, ficam também adiados os itens restantes da pauta.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada:

— 3 —

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1992

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1992, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar, tendo

— Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário,

Relator: Senador Elcio Alvares, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento, sobre o Projeto; 2º pronunciamento, sobre a Emenda de Plenário.

— Relator: Senador Nabor Júnior, em substituição à Comissão Diretora, 1º pronunciamento, sobre o Projeto; 2º pronunciamento, sobre a Emenda de Plenário.

— 4 —

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1992

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1992, de autoria do Senador Humberto Lucena, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, tendo

— Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário,

— Relator: Senador Elcio Alvares, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

— Relator: Senador Nabor Júnior, em substituição à Comissão Diretora.

— 5 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1991 — COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar (nº 223/90-Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

— Pareceres, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento, favorável ao Projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento, contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

— 6 —

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 393, DE 1991-COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 393, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Moisés Abrão, que altera a redação do parágrafo 2º do art. 2º e do parágrafo 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, tendo

— Parecer favorável, sob nº 370, de 1992, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

— 7 —

#### REQUERIMENTO Nº 204, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 204, de 1993, do Sendor Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do jornalista Carlos Chagas, intitulado "O preconceito do Sul contra Paes de Andrade", publicado no *Jornal Tribuna da Imprensa*, edição de 24 de fevereiro de 1993.

— 9 —

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 1991

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal, tendo

— Parecer favorável, sob nº 24, de 1992, da

— Comissão Temporária.

— 10 —

#### PARECER Nº 12, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 12, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre recur-

so interposto pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho contra a decisão tomada pela Presidência desta Casa por ocasião da votação do destaque para a rejeição do inciso IV e parágrafo 2º do art. 37 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1991.

— 11 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 157, DE 1992

Discussão e votação da retificação encaminhada pela Câmara dos Deputados, através do Ofício nº 84, de 1993, do Presidente daquela Casa, solicitando seja incluído no texto do Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1992, após o inciso V do art. 1º, o seguinte inciso VI, renumerando-se os demais: "VI — Ministro de Estado da Previdência Social".

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1993, de iniciativa da Comissão Mista, para reavaliação dos incentivos fiscais regionais, que altera a legislação do imposto sobre renda relativa a incentivos fiscais regionais e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19h01min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 121, de 1993, do Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores, solicitando, nos termos regimentais, seja constituída uma comissão especial composta de 11 membros para, no prazo de 240 dias, analisar a programação de rádio e televisão no País.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que a PEC nº 7, de 1993, que fixa o número de vereadores, deixa de ser apreciada hoje em sessão extraordinária por evidente falta de **quorum** qualificado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão à 19 horas)

## Ata da 24ª Sessão, em 10 de março de 1993

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

#### ÀS 19 HORAS E 1 MINUTO, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Álvaro Pacheco — Amir Lando — Aureo Mello — Bello Parga — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Eptácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gilberto Miranda — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekell Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaca — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Ney Suassuna — Odacir Soares — Onofre Quinan

— Pedro Simon — Rachid Saldanhar Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 79 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Brasília (DF), 10 de março de 1993

Excelentíssimo Senhor  
Senador Humberto Lucena  
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,  
Solicito a Vossa Excelência determinar à Secretaria das Comissões Técnicas Permanentes proceder as seguintes alterações em relação ao expediente que ontem encaminhei a essa Presidência, indicando os Senadores do PTB para composição das referidas comissões.

São as seguintes as alterações:

Na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional — Senador Luis Alberto, de Suplente para Titular e o Senador Jonas Pinheiro de Titular para Suplente.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Jonas Pinheiro, de Suplente para Titular e o Senador Luiz Alberto, de Titular para Suplente.

Senador **Jonas Pinheiro**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 237, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 10, de 1993, que dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 32, de 1991.

Sala das Sessões, 10 de março de 1993. — **Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Mário Covas — Mauro Benevides — Marco Maciel — Jarbas Passarinho — Magno Bacelar**.

#### REQUERIMENTO Nº 238, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 67/92 (nº 71/89, na Casa de origem) — Complementar, que dispõe sobre o processo mundial de desapropriação por interesse social, para fins de Reforma Agrária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1993. — **Senador Marco Maciel — Senador Magno Bacelar — Senador Mauro Benevides**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 121, de 1993, do Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores, solicitando, nos termos regimentais, seja constituída uma comissão especial composta de 11 membros para, no prazo de 240 dias, analisar a programação de rádio e televisão no País.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se agora à votação do Requerimento nº 238/93, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 67/92, complementar.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Passa-se agora à votação de Requerimento nº 237/93, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 10, de 1993.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

**O SR. HENRIQUE ALMEIDA** (PFL — AP. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup>. e Srs. Senadores, imediatas providências são necessárias, para que se complete o processo de implantação definitiva do Estado do Amapá.

Entre elas, considero inadiável a transferência das instalações do porto de Macapá, no Município de Santana, para o Governo do Estado do Amapá.

Nenhuma oportunidade mais apropriada, se lembrármos a recentíssima sanção da Lei nº 8.630, de 25-02-93, que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias.

Não mais se justifica, nem se compreende, a manutenção do status quo que subordina e vincula à Companhia Docas do Pará, sediada no porto de Belém, as instalações portuárias de Macapá/Santana.

Isto mesmo foi reconhecido e proclamado em correspondência do ilustre Diretor-Presidente da C.D.P., Carlos Acauassú Nunes, em resposta a ofício firmado pelo Sr. Comandante Annibal Barcellos, digno Governador do Estado do Amapá.

Com extrema propriedade, o dirigente máximo da Cia. Docas do Pará assim define e conceitua a transferência em causa, em carta datada de 29 de janeiro do corrente ano:

“mais do que um direito, se constitui em ato de justiça, além do que se acha perfeitamente enquadrada na política do Governo Federal para o setor portuário e integrante do Plano de Metas da Companhia Docas do Pará, já apresentado em 1991 ao DNTA — Departamento Nacional de Transporte Aquaviário.”

O porto foi construído pela extinta Portobrás no então Município de Macapá, hoje Santana, desmembrado daquele, sendo entregue em 5-04-82 à Cia. Docas do Pará, para que passasse a administrar, conservar e manter em funcionamento o complexo, até ulterior deliberação da Portobrás.

Com a extinção da Portobrás, o patrimônio, hoje bastante reduzido, pertence à União, a quem compete processar a transferência de sua administração para o Estado do Amapá.

Dirigimos, desta tribuna, caloroso apelo ao Sr. Presidente Itamar Franco e ao Ministro Alberto Goldmann, dos Transportes, para que uma urgente solução seja adotada.

Está em jogo o mais legítimo interesse público, no caminho do desenvolvimento econômico, cumprindo também preservar, o quanto antes, o próprio patrimônio físico do porto de Santana.

Para que se tenha uma idéia, eis alguns dados estarecedores: da primitiva área de 669.288 m<sup>2</sup>, cedida em 24-01-79, como terreno portuário, pelo Governo do então Território,

restam hoje menos de 10%, ou seja, cerca de 62.500 m<sup>2</sup>, em decorrência de sucessivas invasões, efetuadas com a anuência e colaboração da Prefeitura Municipal, que chegou a abrir ruas, além de outras cessões e arrendamentos a empresas particulares e até ao Ministério da Marinha, para instalação do Núcleo de Sinalização Náutica, única exceção útil e aceitável.

Impõe-se dar um paradeiro a semelhante dilapidação do patrimônio público.

Entregue-se do porto ao Governo do Estado do Amapá, antes que seja tarde demais, antes que acabe, trazendo enormes prejuízos para a coletividade e sacrificando as melhores esperanças de progresso da região, com melhores e mais justas condições de vida para o povo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>o</sup> e Srs. Senadores, um dos sofismas mais gritantes, dentre inúmeros outros que fundamentam a campanha parlamentarista, é o que alardeia, como fruto do parlamentarismo, a prosperidade e o alto nível de desenvolvimento reinantes nos países que adotam esse sistema de governo.

A Alemanha, o Japão, a Inglaterra e o Canadá, seriam, noutras palavras, países prósperos e desenvolvidos porque adotam o parlamentarismo.

A falácia desse argumento é, de pronto, desmascarada quando nos lembramos dos Estados Unidos — a nação mais rica do mundo — que, contrariando o sofisma, desenvolveu-se e agigantou-se sob o signo do presidencialismo.

Não se ignora, tampouco, que, coincidentemente a maioria dos países altamente desenvolvidos adota a monarquia como forma de governo. *Dever-se-ia, então, argumentar, com o mesmo grau de inconsistência lógica, que eles são prósperos e desenvolvidos porque têm rei e vivem à sombra de um cetro e de uma coroa!*

O reducionismo simplista desse raciocínio é tão palmar e tão absurdo quanto seria aquele que concluísse que o idioma espanhol é causa indutora de pobreza e subdesenvolvimento, de vez que a maioria dos povos pobres e subdesenvolvidos da América Latina comunica-se em língua espanhola!

Não é por aí, Sr. Presidente, que se há de abordar, honesta e frutiferamente, a questão concernente à forma e sistema de governo que melhor nos convem.

O que se deve indagar, em primeiro lugar, é se de fato os sistemas de governo exercem papel tão determinante no grau de prosperidade e estabilidade dos povos. Há de se pesquisar, em seguida, onde e porque tal ou qual sistema de governo deitou raízes, deu e continua dando bons frutos. É o que *intentarei fazer daqui para frente.*

No que concerne à primeira indagação, é de todo pertinente a observação do notável publicista, Norberto Bobbio:

“Os sistemas políticos e as formas de governo não são intrinsecamente bons ou intrinsecamente maus. Tornam-se eficazes ou ineficazes, pelo bom ou mau uso que se faz de suas instituições.”

O que há de extraordinário, Sr. Presidente, nessa afirmativa, é que ela nos oferece duas referências irrecusáveis para bem avaliarmos as formas e sistemas de governo: sua neutralidade, já que, em si, eles não são nem bons nem ruins e

sua dependência do bom ou do mau uso que deles façam os cidadãos, para que se tornem eficazes ou ineficazes.

Tornam-se, por esse prisma, meridianas as razões pelas quais o parlamentarismo é bem sucedido em países como a Inglaterra, a França, a Alemanha e outros. É que lá se faz bom uso das instituições sobre as quais repousa esse estilo de governo.

Entende-se, por outro lado, por que o presidencialismo é tão eficaz nos Estados Unidos: os cidadãos e a comunidade fazem bom uso das instituições que dão arrimo ao sistema presidencialista de governo.

Entende-se, por fim, que não são as formas e sistemas de governo que fazem a prosperidade das Nações, mas são os povos que a eles conferem eficácia ou ineficácia.

Nessa linha de raciocínio, aclara-se a compreensão de que constitui um deslavado sofisma afirmar-se serem a Alemanha, a Inglaterra, o Japão países desenvolvidos porque praticam o parlamentarismo.

Sustentar, todavia, a idéia de que nessas Nações, pratica-se com êxito o parlamentarismo porque seus povos são altamente desenvolvidos, é repisar uma verdade insofismável que nossos parlamentaristas de ocasião evitam dizer-nos porque a “feira de ilusões” que eles armaram em torno do parlamentarismo cairia por terra.

Mas, Sr. Presidente, há muito mais o que extrair da irrecusável ponderação de Norberto Bobbio. Ele observou, como vimos, que a eficácia das formas e sistemas de governo está estreitamente vinculada ao bom ou mau uso que se faz de suas instituições.

Ora, o que habilita os cidadãos, as comunidades ou os povos ao bom uso e nunca ao abuso das cousas é a qualidade da educação de que são portadores. *E quando tais coisas dizem respeito a governar ou ser governado, legislar ou dar cumprimento às leis, exercitar deveres ou usufruir direitos, participar ou deixar de participar de tudo aquilo que corresponde ao interesse público, o produto dessa educação passa a denominar-se consciência da cidadania ou, simplesmente, politização.*

Lastimavelmente, para o Brasil, é justamente nisso que se alarga nosso distanciamento dos povos altamente desenvolvidos.

Enquanto estes *avantajam-se por um grau cada vez mais elevado de educação geral, nós, no Brasil, limitamo-nos a ministrar às elites uma educação medíocre, e à grande massa popular, um arremedo de educação que mal a liberta da ignorância e do analfabetismo, com visível incúria, em ambos os casos, pela formação da consciência cívica de nossa juventude.*

Não surpreende, por conseguinte, que os povos ditos do primeiro mundo imprimam comprovada eficácia aos sistemas de governo que praticam, inclusive ao parlamentarismo, *sabendo-se, como se sabe, que tal sistema, por ser extremamente refinado, só vinga em sociedades igualmente refinadas, seja pelo apuro cultural das elites que possuem, seja pelo alto nível de educação geral ostentado pela grande maioria de sua população.*

Trata-se, eu diria, de países já feitos, acabados, sem problemas. Países consolidados política, social e economicamente. Países, por conseguinte, que se colocaram à margem dos abalos sociais e se tornaram infensos às aspirações revolucionárias, de vez que as revoluções que tinham de fazer, já as fizeram.

Em tais países os novos empreendimentos que se fazem concorrem apenas para o acréscimo de alguma sofisticação às demandas de consumo e de bem estar já plenamente atendidas.

Detentoras de um PIB elevado, beneficiados pelo alto nível da renda *per capita*, as populações desses países, sentem-se, por outro lado, suficientemente realizadas tendo em vista que 90% das sociedades que elas integram, participam em proporções quase idênticas, da equilibrada distribuição de renda verificada nos respectivos países.

Em populações como essas, onde os desníveis sociais são quase imperceptíveis, tudo as motiva a apoiar parlamentos nos quais elas se sentem majoritariamente representadas.

Não surpreende, por conseguinte, a eficácia de seus governos formados no âmbito de maiorias parlamentares de elite, apoiadas por estratos sociais largamente elitizados.

Escusado se torna contrapor a essa confluência de fatores favoráveis, a situação de penúria dos países subdesenvolvidos, mais especificamente do Brasil, onde cerca de 90% de sua população participa de apenas 5% da renda nacional; onde tudo está por fazer, tornando o volume das demandas marcadamente superior à oferta de atendimento.

Não é de estranhar, pois, o estado de inquietação social quase que permanente, característico de nossa trajetória política.

Tampouco, deve surpreender-nos, Sr. Presidente, nossos tropeços, nossa instabilidade e a ineficácia relativa de nossa prática política, seja sob o sistema parlamentarista (que já experimentamos sem êxito), seja sob o regime presidencialista (que bem ou mal, é o que se tem revelado mais eficazmente praticável, dentro das limitadas condições culturais de nosso povo).

Mas, não é essa a única falácia em que incorre a campanha parlamentarista. Outras muitas são difundidas, ao som da estrepitosa "banda de música" que saiu às ruas, disposta a vender o parlamentarismo a qualquer preço.

É o caso da apresentação desse sistema, como se fora uma panacéia que, uma vez aplicada, produziria efeitos benéficos instantâneos: a eliminação das crises e conflitos políticos e o desaparecimento dos escândalos, da corrupção e da ineficiência que vêm comprometendo a administração pública do País.

Deliberadamente, é escamoteada qualquer referência ao atendimento prévio dos requisitos básicos para o bom funcionamento do sistema, a saber: reforma partidária, que reduza ao mínimo o número de partidos políticos; reforma eleitoral, que apure o princípio da representatividade e da proporcionalidade, por via do voto distrital; a adaptação do federalismo ao sistema parlamentarista, que muitos consideram difícil e outros, simplesmente, impossível; e, finalmente, a implantação de uma máquina administrativa eficiente e estável que dê continuidade a administração pública do País, a despeito das oscilações do poder.

Ora, como a implantação dessas medidas, sobretudo da última, não pode ser levada a termo, de afogadilho e a curto prazo, não custa imaginar os riscos de instabilidade, de anarquia, e de comprometimento das instituições a que o País estará sujeito, com uma mudança desnecessária, além de precipitada, de seu sistema de governo.

Concordo com o dr. Dieter Nohlen, da Universidade de Heidelberg — Alemanha, quando, em Seminário realizado em São Paulo sobre presidencialismo e parlamentarismo, sustentando, também ele a neutralidade dos sistemas políticos,

afirmou: que "nenhuma combinação de instituição é válida em si mesmo" e que tudo é "condicional e relativo", devendo portanto tais combinações serem vistas em função do tempo, do lugar, e, sobretudo, do propósito a que pretendem servir.

Concordo, inclusive, com a conclusão a que, dentro dessa perspectiva, chegou o citado professor:

"Tanto pode haver parlamentarismo com bipartidarismo, como pode ocorrer com pluripartidarismo, com sistema eleitoral proporcional ou majoritário".

Só não posso concordar, Sr. Presidente, é com a postura ilusionista dos mentores do "Parlamentarismo — Já", quando se-furtam a definir essas opções básicas, ao que parece, para granjear o máximo de apoio e o mínimo de discordância, em torno de um Parlamentarismo vago, dessorado e mal alinhavado.

Examinemos, porém, mais uma falácia, fundamentada, também ela, no engodo e no escamoteamento de informações básicas.

Os adeptos do parlamentarismo imputam ao sistema presidencialista, a instabilidade crônica, as crises prolongadas, em que se debatem os regimes presidencialistas da América Latina, a tal ponto que, periodicamente, estes são lançados nos braços das ditaduras militares.

Não mencionam, os mágicos do parlamentarismo, que as piores ditaduras (as de Hitler e de Mussolini) foram geradas nas entranhas deterioradas dos parlamentos de Weimar e da monarquia italiana.

Esquecem-se da judiciosa e irretorquível observação do grande publicista e cientista político Maurice Duverger:

"O estado social da América do Sul, a total ausência de Educação nas massas que compõem a maior parte de sua população, é que levam à ditadura e não o sistema presidencial. Sem ele, a América Latina mergulharia na anarquia."

Não mencionam, também, que o povo italiano está tão insatisfeito com a alta rotatividade de seus gabinetes e com os escândalos de corrupção que, volta e meia, irrompem no seio do governo parlamentarista, que já discute e preconiza a adoção do sistema presidencialista de governo.

Tampouco se verifica, qualquer referência ao caso paradigmático da França, que só conseguiu conter a instabilidade crônica de seus governos, quando introduziu no sistema de governo que adotava ingredientes tão vigorosos e tão predominantes de presidencialismo que, hoje, mais próximo da verdade está a dizer-se que a França adota um regime semi-presidencialista do que um sistema parlamentarista.

Nenhuma referência, obviamente é feita, hoje, ao que antes ocorria na próspera república francesa: as quedas rotineiras do governo, as passagens meteóricas dos primeiros-ministros, a debilidade do Poder Central, a quase anarquia enfim, fielmente retratada neste painel de Emile Faguet:

"Os deputados administram e os ministros, não. Os deputados passam sua vida nos ministérios e os ministros passam a deles no Parlamento. Cada um está, a cada momento, onde não deve estar, e não está nunca, onde deveria estar."

Também omitem-se de revelar aquilo que nos é revelado, não sem certa surpresa minha, pelo Dr. Carlos Estevam Martins, no citado seminário sobre presidencialismo e parlamentarismo:

"A verdadeira política japonesa, o **decision-making** no aparelho de Estado, é feita por fusão, por

uma coletividade única, composta de grandes empresas e da alta burocracia do Ministério da Indústria e do Comércio. É isso o Japão. Então, toda parafernália institucional (parlamentares, partidos políticos) está ali para jogar uma cortina de fumaça e permitir que o processo decisório, transcorra com total tranquilidade entre dois atores básicos: a cúpula das grandes empresas e a cúpula do referido Ministério. É um arranjo que funciona perfeitamente bem.”

Quando tais coisas acontecem, sucedem, então, ou a ditadura do parlamento, sustentada por uma sociedade majoritariamente próspera e elitista, ou a sujeição do parlamento ao lobby das empresas, dos meios de comunicação e de outros subsistemas, cuja autonomia cresce na mesma medida em que decresce a influência dos partidos e das lideranças políticas.

Também, não deixa de ser vista como uma forma de ditadura dos parlamentos, a longa permanência na cena política de primeiros-ministros quase irremovíveis, como uma Margareth Thatcher, não sem razão, denominada a Dama de Ferro e um Felipe González, para só citar dois exemplos, interpretados por muitos, como frutos da acomodação que se apossa dos parlamentos nas sociedades afluentes.

Por último, mais do que uma falácia, o grande equívoco da “banda de música” parlamentarista é tentar vender a ilusão de que a mudança de sistema impõe-se como a grande e prioritária reforma reclamada pela Nação.

Ora, quando o povo reclama da situação crítica a que chegou o País, não reclama da forma e sistema de governo que adotamos. Reclama, isto sim, dos governantes que temos tido, e das distorções que vêm sendo cometidas no exercício dos poderes institucionais, por mandatários seus.

Quando o povo reclama reformas, as coisas que ele sonha reformadas são o acesso à escola, a disponibilidade de empregos, a garantia do tratamento da saúde, o direito à casa própria assegurados a todos, além do saneamento da moeda e da produção, de forma a proporcionar-lhe, pela elevação e consolidação do seu poder aquisitivo, o acesso aos bens que correspondem à satisfação de suas necessidades essenciais.

Sobre o que constitui o grande anseio e a verdadeira prioridade, na perspectiva popular, manifestou-se, de forma irretocável o ex-Presidente uruguaio, Júlio Sanguinetti, ao discorrer, em artigo publicado no *Estado de S. Paulo*, sobre formas e sistemas de governo:

“Os povos não entendem muito destes debates jurídicos. O que desejam é votar num governo que possa governar — com todos os limites e garantias que a democracia exige — mas que possa governar. Caso contrário, cairão — pelo desencanto de ver o sistema impotente, estéril, ineficaz — nas soluções providencialistas dos messiânicos.”

Se quisermos pois, aprimorar nosso desempenho na difícil e complexa arte de governar, não é da mudança de sistema político que devemos cogitar e, sim, da mudança de nosso comportamento frente ao problema social brasileiro, máxime face àqueles que dizem respeito à educação, à saúde, à remuneração do trabalho e à moradia do povo.

Afinal, a cidadania consciente e a *política construtiva* só vicejam em meio às populações cujas necessidades básicas tenham sido ulterior e plenamente atendidas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, urge que demos ao povo brasileiro a governabilidade e, por via desta, a modernidade.

Demo-las, contudo, pelo aperfeiçoamento e não pela simples troca de nosso figurino institucional.

Demos ao Brasil um governo estável, sério, voltado integralmente para o seu desenvolvimento e para a erradicação da ignorância, da fome, da miséria, do desemprego, da falta de terra, de teto e de saúde.

São essas carências básicas que tornam os povos ingovernáveis, sob qualquer sistema de governo, máxime sob aqueles, como o parlamentarismo, cuja instabilidade e alta rotatividade do poder inerentes ao seu funcionamento, mal lhes permitem tocar programas que cuidem do emergencial, muito menos, programas de longo prazo, como requer a maioria dos problemas brasileiros.

Não culpemos os sistemas políticos pelas taras e contradições de nossa vida pública. Culpemos, sim, governantes, políticos e segmentos ditos esclarecidos da Nação, que entendem de nossos problemas mas parecem não entender de suas soluções; que clamam contra nossas deficiências e ineficiências, mas evitam a eficácia, quando esta requer sacrifícios, seriedade e trabalho contínuo; que mudam os regimes, substituem os governantes, reformam os ministérios, mudam os nomes das coisas — só não conseguem mudar as realidades, nem reformar o homem brasileiro!

Convém citar, aqui, uma passagem antológica, do Professor Leôncio Martins Rodrigues, a qual oferece-nos o retrato perfeito da câmbio-mania brasileira.

Depois de lembrar que não temos perseverança para aperfeiçoar nenhuma instituição; após recordar as sucessivas mudanças pelas quais a sociedade brasileira vem passando nos últimos anos; após citar os exemplos específicos das mudanças anuais no Imposto de Renda, nas políticas econômicas e, brevemente, na Constituição de 1988, da qual não conseguimos sequer regulamentar cerca de 200 artigos, assim conclui o brilhante professor:

“Eu me recordo de uma história, não sei se verdadeira ou não. Durante o Estado Novo, Getúlio Vargas teria resolvido mudar o nome do Brasil para, talvez, República Federativa do Brasil. Um zeloso funcionário do Itamaraty foi a ele com certos cálculos e disse: “Presidente, o senhor sabe quanto custa essa mudança? Custa tanto. Tem de mudar os passaportes, os selos, os timbres, tudo.”

Mas o Brasil tem mania de mudar, é um traço juvenil de nossa cultura. Não sabemos estabelecer uma relação entre custo e benefício. Quanto custam as medidas? Quanto custa cada sistema eleitoral.

De minha parte, Sr. Presidente, ousaria transferir essas perguntas para os militantes da mudança de sistema governamental, e mais as seguintes: quais os custos e quais os benefícios da mudança de forma e sistema de governo para um Brasil debilitado que teve em 80 uma década perdida, e já avança na década de 90 sem ter ainda reencontrado aquilo que mais importa, que é o rumo perdido de seu desenvolvimento?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ou amadurecemos politicamente, eliminando essas contradições históricas, ou perduraremos ingovernáveis e ineficazes seja sob a monarquia, seja sob a república; quer sob o presidencialismo, quer sob o parlamentarismo ou sob quantos outros regimes que tenhamos a veleidade de experimentar.

Que a moda, a leviandade e o açodado oportunismo não tenham lugar, quando em jogo o destino da Nação.  
Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos:

**O SR. ALFREDO CAMPOS** (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, registro, com inegável satisfação, o transcurso de mais um aniversário do jornal **Estado de Minas**.

Fundado em 7 de março de 1928, conseguiu alinhar-se, ao longo dos tempos, dentre os mais lidos e respeitados do País, graças à credibilidade decorrente da elevada competência de seus jornalistas e da modernidade sempre presente em seu parque gráfico, conferindo qualidade técnica inegável à sua apresentação final.

Dotado de equipamentos sofisticados, o **Estado de Minas** agora inova na concepção de seus anúncios classificados, utilizando-se de um sistema de informatização dos mais atuais, concebido nos Estados Unidos, mas de acordo com as necessidades brasileiras.

Em verdade, aquele jornal, ao longo de todos esses anos, tem-se pautado por oferecer ao leitor e à sociedade informações atualizadas e comentários aprofundados em torno de questões econômicas, políticas, culturais, esportivas, orientando a sociedade e formando opiniões.

Por tudo isso que o **Estado de Minas** sempre representou para Minas e para o Brasil, congratulo-me com seus diretores, editores, repórteres e funcionários administrativos, por mais esse passo em direção ao futuro, conquistado pela tenacidade e pelo respeito ao público, característica marcante daquela publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1993 (nº 3.520/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a vinculação do servidor público civil, ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a administração pública federal, ao Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências, tendo

— Pareceres, proferidos em plenário, Relatores:

— Senador Bello Parga, favorável, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e

— Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 236, de 1993, de preferência, para votação do Substitutivo sobre o Projeto.)

— 2 —

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1992

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1992, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar, tendo

— Pareceres favoráveis, proferidos em plenário,

— Relator: Senador Elcio Álvares, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento: sobre o Projeto, 2º pronunciamento, sobre a Emenda de Plenário.

— Relator: Senador Nabor Júnior, em substituição à Comissão Diretora, 1º pronunciamento: sobre o Projeto; 2º pronunciamento, sobre a Emenda de Plenário.

— 3 —

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1992

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1992, de autoria do Senador Humberto Lucena, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, tendo

— Pareceres favoráveis, proferidos em plenário,

— Relator: Senador Elcio Álvares, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

— Relator: Senador Nabor Júnior, em substituição à Comissão Diretora.

— 4 —

### OFÍCIO Nº S/17, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/17, de 1993, através do qual a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM-Rio), para os fins que especifica. (Dependendo de Parecer.)

— 5 —

### OFÍCIO Nº S/20, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/20, de 1993, através do qual a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, três trilhões, trezentos e três bilhões de Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM-Rio), para os fins que especifica. (Dependendo de Parecer.)

— 6 —

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1991-COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar (nº 223/90-Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo

das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

- Pareceres, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão
- de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ;
- 2º pronunciamento: contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

— 7 —

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 393, DE 1991-COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 393, de 1991-Complementar, de iniciativa do Senador Moisés Abrão, que altera a redação do § 2º do art. 2º e do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, tendo

- Parecer favorável, sob nº 370, de 1992, da Comissão
- de Assuntos Econômicos.

— 8 —

#### REQUERIMENTO Nº 204, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 204, de 1993, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Jornalista Carlos Chagas, intitulado "O preconceito do Sul contra Paes de Andrade", publicado no Jornal **Tribuna da Imprensa**, edição de 24 de fevereiro de 1993.

— 9 —

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 1991

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1991 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal, tendo

- Parecer favorável, sob nº 24, de 1992, da
- Comissão Temporária.

— 10 —

#### PARÉCER Nº 12, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 12, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre recurso interposto pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho contra a decisão tomada pela Presidência desta Casa por ocasião da votação do destaque para rejeição do inciso IV e parágrafo 2º do art. 37 do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1991.

— 11 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 157, DE 1992

Discussão e votação da retificação encaminhada pela Câmara dos Deputados, através do Ofício nº 84, de 1993, do Presidente daquela Casa, solicitando seja incluído no texto do Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1992, após o inciso V do art. 1º, o seguinte inciso VI, reenumerando-se os demais: "VI — Ministro de Estado da Previdência Social."

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos.)

#### ATA DA 250ª SESSÃO, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1992

(Publicada no DCN (Seção II) de 26-11-92)

#### RETIFICAÇÕES

Na página nº 9495, 1ª coluna, no Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1992 (nº 36/91, na Casa de origem), imediatamente após a ementa,

**Onde se lê:**

O Congresso Nacional

**Leia-se:**

O Congresso Nacional decreta:

Na página nº 9511, 2ª coluna, na ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1992 (nº 683/91, na Casa de origem),

**Onde se lê:**

Revoga o Decreto nº 15.777, de 6 de novembro de 1992, que...

**Leia-se:**

Revoga o Decreto nº 15.777, de 6 de novembro de 1992, que...

Nas mesmas página e coluna, no art. 1º, in fine, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1992 (nº 683/91, na Casa de origem),

**Onde se lê:**

...O Decreto nº 15.777, de 6 de novembro de 1992.

**Leia-se:**

...O Decreto nº 15.777, de 6 de novembro de 1992

Na página nº 9515, 1ª coluna, no Projeto de Resolução nº 71, de 1992, imediatamente após o art. 4º, suprima-se, por publicação indevida, o seguinte:

Senado Federal, ilegível.

Nas mesmas página e coluna, após a justificativa do Projeto de Resolução nº 71, de 1992,

**Onde se lê:**

Senado Federal, ilegível.

**Leia-se:**

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1992. — **Mauro Benevides — Carlos De'Carli — Dirceu Carneiro — Márcio Lacerda — Iram Saraiva — Meira Filho.**

Na página nº 9516, 1ª coluna, na documentação que acompanha o Projeto de Resolução nº 71/92, na parte referente ao Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Processos nºs 007367/92-9 e 020075/91-0, em que Eduardo Augusto Lopes e Francisco Naurides Barros, e outros, requerem o reconhecimento do tempo de serviço prestado sob o regime celetista para fundamentar a percepção de benefícios,

**Onde se lê:**

É o parecer. (Seguem as assinaturas)

**Leia-se:**

É o parecer — Nelson Carneiro — Elcio Álvares — Chagas Rodrigues — Nabor Júnior — Alfredo Campos — César Dias — Wilson Martins — Cid Sabóia de Carvalho — Mansueto de Lavor — Jutahy Magalhães (abstenção) — João Calmon.

Na mesma página, 2ª coluna, na documentação que acompanha o Projeto de Resolução nº 71/92, na parte referente ao Parecer da Comissão Diretora sobre os Processos nºs 7.367/92-9 e 20.075/91-0, em que Eduardo Augusto Lopes, Francisco Naurides Barros, e outros, requerem o reconhecimento do tempo de serviço prestado sob o regime celetista para fundamentar a percepção de benefícios,

**Onde se lê:**

Sala de Reuniões, Presidente — Relator

**Leia-se:**

Sala de Reuniões, Iram Saraiva, Relator.

**ATA DA 251ª SESSÃO, REALIZADA EM  
26 DE NOVEMBRO DE 1992  
(Publicada no DCN (Sessão II) de 27-11-92  
RETIFICAÇÕES**

Na página nº 9531, 2ª coluna, na ementa do Projeto de Resolução nº 74, de 1992,

**Onde se lê:**

Autorizo a Prefeitura Municipal de Argos — MG, a contratar...

**Leia-se:**

Autorizo a Prefeitura Municipal de Arcos — MG, a contratar...

Nas mesmas página e coluna, no art. 1º do Projeto de Resolução nº 74, de 1992,

**Onde se lê:**

Art. 1º É autorizada a Prefeitura Municipal de Argos — MG, nos termos...

**Leia-se:**

Art. 1º É autorizada a Prefeitura Municipal de Arcos — MG, nos termos...

**ATA DA 261ª SESSÃO, REALIZADA EM  
27 DE NOVEMBRO DE 1992  
(Publicada no DCN (Sessão II) de 28-11-92)  
RETIFICAÇÕES**

Na página nº 9668, no cabeçalho da Ata,

**Onde se lê:**

Ata da 261ª Sessão, em 27 de outubro de 1992

**Leia-se:**

Ata da 261ª Sessão, em 27 de novembro de 1992

Na página nº 9669, 1ª coluna, no Requerimento nº 858, de 1992,

**Onde se lê:**

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1992. — Senador Esperidião Amin.

**Leia-se:**

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1992. — Senador Marco Maciel.

**(\*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA  
Nº 59, DE 1992**

**Dispõe sobre a remuneração dos Secretários Parlamentares do Senado Federal**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso da competência delegada pela Resolução nº 52, de 1992, e tendo em vista o disposto no art. 2º, parágrafo único, do Ato nº 26, de 1992, e no art. 2º do Ato nº 28, de 1992, resolve:

Art. 1º A remuneração dos ocupantes do cargo em comissão de Secretário Parlamentar (RJU e CLT) é fixada no valor correspondente a 75% do valor da remuneração do cargo em comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 1992.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 17 de dezembro de 1992;  
— Dirceu Carneiro — Márcio Lacerda — Saldanha Derzi — Meira Filho.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 19-12-92

**(\*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA  
Nº 11, DE 1993**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014308/91-6 resolve:

Transferir o servidor DAVISON BANDEIRA BARROS, ocupante da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Segurança, Classe “Especial”, Padrão IV, para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Processo Legislativo, Classe “Especial”, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 23, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no artigo 418, inciso I, do Regulamento Administrativo

Senado Federal, 26 de janeiro de 1993. — Mauro Benevides — Carlos De’Carli — Dirceu Carneiro — Márcio Lacerda — Saldanha Derzi — Meira Filho.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 28-1-93

**(\*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA  
Nº 12, DE 1993**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 014.073/92-7 e 016.467/92-2, resolve:

Transferir o servidor FRANCISCO CARLOS MELO FARIAS, ocupante da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Segurança, Classe “Especial”, Padrão V, para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Processo Legislativo, Classe “Especial”, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 23, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 no artigo 418, inciso I, do Regulamento Administrativo:

Senado Federal, 26 de janeiro de 1993. — Mauro Benevides — Carlos De’Carli — Dirceu Carneiro — Márcio Lacerda — Saldanha Derzi — Meira Filho.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 28-1-93

**(\*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA  
Nº 25, DE 1993**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014967/92-8, resolve:

Transferir o servidor OSVALDO FERRO FILHO, ocupante da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Segurança, Classe “Especial”, Padrão V, para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Processo Legislativo, Classe “Especial”, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 23, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no artigo 418, inciso I, do Regulamento Administrativo.

Senado Federal, 26 de janeiro de 1993. — **Mauro Benevides** — **Carlos De’Carli** — **Dirceu Carneiro** — **Márcio Lacerda** — **Saldanha Derzi** — **Meira Filho**.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 28-1-93

**(\*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA  
Nº 30, DE 1993**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.440/92.1, resolve:

Transferir o servidor ALOISIO JOÃO PAULO, ocupante da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Segurança, Classe “Especial”, Padrão V, para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Administração, Classe “Especial”, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 23, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no artigo 418, inciso I, do Regulamento Administrativo.

Senado Federal, 2 de fevereiro de 1993. — **Mauro Benevides** — **Carlos De’Carli** — **Márcio Lacerda** — **Saldanha Derzi** — **Iram Saraiva**.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 2-2-93

**(\*) ATO DO PRESIDENTE Nº 453, DE 1992**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.365/92-1, resolve:

Aposentar, por invalidez, MIGUEL HONORATO DOS SANTOS, Técnico Legislativo, Área de Artesanato, Classe “Especial”, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso I, § 1º, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o art. II da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 13 de novembro de 1992. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 14-11-92 e 31-12-92

**(\*) ATO DO PRESIDENTE Nº 3, DE 1993**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 02, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003630/92-7, resolve:

Alterar o Ato desta Presidência nº 255, de 1990, publicado no DCN, Seção II, de 9-11-90, para manter aposentado o servidor EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO, Assessor Legislativo, DAS-3, efetivo, do Quadro Permanente do Senado Federal-Parte Especial, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 67 e 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 1990, no cargo, em comissão, símbolo SF-DAS.102.3, com a opção pela retribuição do cargo efetivo de que trata o artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323/76, § 2º, artigo 3º, do Decreto-Lei nº 1.445/76, alterado pelos Decretos-Leis nº 2.270/85 e 2.365/87, aplicados no Senado Federal pelas Resoluções SF nº 07, de 1987, e 198, de 1988, e artigo 11, da Resolução SF nº 87, de 1989, bem assim com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, a partir de 25 março de 1992, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 30/35 (trinta e cinco) avos, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 7 de janeiro de 1993. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 13-1-93

**(\*) ATO DO PRESIDENTE Nº 13, DE 1993**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018663/92-3, resolve:

Alterar o Ato desta Presidência nº 203-A, de 1991, publicado no DCN, Seção II, de 23 de fevereiro de 1991, para manter aposentada a servidora SARA RAMOS DE FIGUEIREDO, Analista Legislativa, Área de Processo Legislativo, Classe Especial, Padrão V, no cargo em comissão, de Diretora da Secretaria Legislativa, código SF-DAS-101.5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, Parte Permanente, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 67, 186, inciso III, alínea a, e 193, todos da Lei nº 8.112, de 1990, e artigos 517, inciso I, e 524, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais do cargo, em comissão, de Diretora da Secretaria Legislativa, Código SF-DAS-101.5, a partir de 1º de setembro de 1992, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de janeiro de 1993. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 13-1-93

**ATO DO PRESIDENTE Nº 168, DE 1993**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o disposto na Resolução SF nº 130, de 1980, e no que consta do Processo nº 002.296/93-4, resolve:

Alterar o Ato nº 456, de 1992, para que GIOCONDA PONTES MENTONI, ocupante do cargo, em comissão, de Secretária Parlamentar, código AS-1, passe a ter lotação e exercício no Gabinete do Primeiro Vice-Presidente, Senador Chagas Rodrigues.

Senado Federal, 10 de março de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 169, DE 1993**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Designar JOÃO ORLANDO BARBOSA GONÇALVES, Diretor da Secretaria de Comunicação Social, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para responder pelo expediente da Subsecretaria de Divulgação.

Senado Federal, 10 de março de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 170, DE 1993**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Designar DENISE RAMOS DE ARAÚJO ZOGHBI, Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para responder pelo expediente da Secretaria Legislativa, no período de 8-3-93 a 27-3-93, durante o afastamento do titular em gozo de férias.

Senado Federal, 10 de março de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 171, DE 1993**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1794/92-2, resolve:

Aposentar, por invalidez, AIMÉE DE MARIA NAZARÉ SOUSA, matrícula 1138, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas, Primeira Classe, Padrão III/M18, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso I, e parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 10 de março de 1993. — Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 172, DE 1993**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0159/93-0, resolve:

Aposentar, voluntariamente, JOVINA DE LOURDES PEREIRA, matrícula 0999, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas, Classe Especial, Padrão III/M22, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, e 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 10 de março de 1993. — Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 173, DE 1993**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 292/93-1, resolve:

Aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, EURICO PIRES DA SILVA, matrícula 0011, Especialista em Indústria Gráfica Legislativa/Técnicas, Classe Especial, Padrão II/M21, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 10 de março de 1993. — Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 174, DE 1993**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0286/93-1, resolve:

Aposentar, voluntariamente, JOSÉ NERI DA SILVA, matrícula 0955, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas, Segunda Classe, Padrão IV/M15, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, e 192, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 10 de março de 1993. — Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 175, DE 1993**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0177/93-8, resolve:

Aposentar, voluntariamente, GENY ABRAHÃO, matrícula 1348, Especialista em Administração Legislativa/Aná-

lise, Classe Especial, Padrão III/S28, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, e 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 10 de março de 1993. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 176, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990; no Ato da Comissão Diretora nº 01, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.098/93-5, resolve:

Nomear **ALBERTO GARCEZ DUARTE FILHO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código

AS-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador **Henrique Almeida**.

Senado Federal, 10 de março de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

#### ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 6, DE 1993

Art. 1º Os serviços de manutenção das residências oficiais do Senado Federal, na Superquadra Sul 309, tais como o fornecimento de eletrodomésticos e a troca de móveis, carpetes e persianas, deverão ser solicitados por escrito ao Diretor-Geral pelo Senador ocupante do imóvel ou por servidor autorizado de seu Gabinete.

Parágrafo único. A solicitação escrita é dispensada no caso de serviços de manutenção de emergência.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 09 de março de 1993. — Senador **Júlio Campos**, Primeiro-Secretário.

**MESA****Presidente****Humberto Lucena - PMDB - PB****1º Vice-Presidente****Chagas Rodrigues - PSDB PI****2º Vice-Presidente****Levy Dias - PTB - MS****1º Secretário****Júlio Campos - PFL - MT****2º Secretário****Nabor Júnior - PMDB - AC****3º Secretário****Júnia Marise - PRN - MG****4º Secretário****Nelson Wedekin - PDT - SC****Suplentes de Secretário****Lavoisier Maia - PDT - RN****Lucídio Portella - PDS - PI****Beni Veras - PSDB - CE****Carlos Patrocínio - PFL - TO****LIDERANÇA DO GOVERNO****Líder****Pedro Simon****LIDERANÇA DP PMDB****Líder****Mauro Benevides****Vice-Líderes****Cid Sabóia de Carvalho****Garibaldi Alves Filho****José Fogaça****Ronaldo Aragão****Mansueto de Lavor****LIDERANÇA DO PSDB****Líder****Mário Covas****Vice-Líder****Jutahy Magalhães****LIDERANÇA DO PFL****Líder****Marco Maciel****Vice-Líderes****Elcio Álvares****Odacir Soares****LIDERANÇA DO PSDB****Líder****José Paulo Bisol****LIDERANÇA DO PTB****Líder****Lourenberg Nunes Rocha****Vice-Líderes****Valmir Campelo****Jonas Pinheiro****LIDERANÇA DO PDT****Líder****Magno Bacelar****LIDERANÇA DO PRN****Líder****Ney Maranhão****Vice-Líder****Aureo Mello****LIDERANÇA DO PP****Líder****Irapuan Costa Júnior****LIDERANÇA DO PDS****Líder****Esperidião Amin****LIDERANÇA DO PDC****Líder****Epitácio Cafeteira****LIDERANÇA DO PT****Líder****Eduardo Suplicy**



**PSDB**  
 Mário Covas  
 José Richa  
 Beni Veras

**PTB**  
 Affonso Camargo  
 Valmir Campelo  
 Levy Dias

**PDT**  
 Nelson Wedekin  
 Lavoisier Maia

**PRN**  
 Júnia Marise  
 Albano Franco

**PDC**  
 Moisés Abrão

**PDS**  
 Esperidião Amin

**PT**  
 Eduardo Suplicy

Secretário: Dirceu Vieira M. Filho  
 Ramais: 3515/3516/4354/3341.  
 Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas  
 Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 4344

(\*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
 E DEFESA NACIONAL - CRE**

(19 Titulares e 19 Suplentes)

Presidente: Irapuan Costa Júnior

Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares	Suplentes
<b>PMDB</b>	
Aluizio Bezerra	Antonio Mariz
Irapuan Costa Júnior	Flaviano Melo
Nelson Carneiro	João Calmon
Pedro Simon	José Fogaça
Ronaldo Aragão	Nabor Júnior
Ronan Tito	Ruy Baccelar
Humberto Lucena (*)	
<b>PFL</b>	
Marco Maciel	Francisco Rollemberg
Guilherme Palmeira	Josephat Marinho
Lourival Baptista	Raimundo Lira
Álvaro Pacheco	Hydekel Freitas
<b>PSDB</b>	
José Richa	Jutahy Magalhães
Chagas Rodrigues	Eva Blay
<b>PTB</b>	
Jonas Pinheiro	Levy Dias
Martuce Pinto	Valmir Campelo
<b>PDT</b>	
Pedro Teixeira	Darcy Ribeiro
<b>PRN</b>	
Albano Franco	Júnia Marise
<b>PDC</b>	
Moisés Abrão	Epitácio Cafeteira

**PDS**  
 Jarbas Passarinho

**PSB + PT**  
 Vaga cedida para o PMDB (\*)

Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos  
 Ramais: 3496 e 3497  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas  
 Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3546

(\*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE  
 INFRA-ESTRUTURA - CI**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Júlio Campos

Vice-Presidente: Mário Covas

Titulares	Suplentes
<b>PMDB</b>	
Flaviano Melo	Amir Lando
Wilson Martins	César Dias
Irapuan Costa Júnior	Juvêncio Dias
Nabor Júnior	Mansueto de Lavor
Onofre Quinan	Ronaldo Aragão
Divaldo Siqueira	Ronan Tito
Ruy Baccelar	Antonio Mariz
Garibaldi Alves Filho	Humberto Lucena
<b>PFL</b>	
Dario Pereira	Raimundo Lira
Henrique Almeida	Elcio Álvares
Lourival Baptista	Josephat Marinho
Júlio Campos	Odacir Soares
Hydekel Freitas	Meira Filho
<b>PSDB</b>	
Totônio Vilela Filho	Beni Veras
Mário Covas	Jutahy Magalhães
Fernando H. Cardoso (*)	José Richa
<b>PTB</b>	
Martuce Pinto	Levy Dias
Lourenberg N. Rocha	Vaga cedida p/ o PST (*)
<b>PDT</b>	
Pedro Teixeira	Lavoisier Maia
<b>PRN</b>	
Ney Maranhão	Áureo Mello
<b>PDC</b>	
Gerson Camata	Epitácio Cafeteira
<b>PDS</b>	
João França	Luclício Portela
<b>PSB + PT</b>	
Eduardo Suplicy	José Paulo Bisoi
<b>PST</b>	
	Enéas Faria (*)
Secretário: Celso Antony Parente - Ramais 3515 e 3516	
Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas	
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3286	
(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações	

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
 (27 Titulares e 27 Suplentes)  
 Presidente: Louremberg Nunes Rocha  
 Vice-Presidente: Coutinho Jorge

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

Alfredo Campos  
 Juvêncio Dias  
 Flaviano Melo  
 Garibaldi Alves Filho  
 João Calmon  
 José Fogaça  
 Mansueto de Lavor  
 Humberto Lucena  
 Amir Lando

Aluizio Bezerra  
 Cid Sabóia de Carvalho  
 Irapuan Costa Júnior  
 Nelson Carneiro  
 Wilson Martins  
 Ronaldo Aragão  
 Ronan Tito  
 Ruy Bacelar  
 Vago

**PFL**

Josaphat Marinho  
 João Rocha  
 Meira Filho  
 Álvaro Pacheco  
 Júlio Campos  
 Bello Parga

Dario Pereira  
 Odacir Soares  
 Francisco Rollemberg  
 Guilherme Palmeira  
 Carlos Patrocínio  
 Henrique Almeida

**PSDB**

Almir Gabriel  
 Teotônio Vilela Filho  
 Eva Blay

Mário Covas  
 Beni Veras  
 José Richa

**PTB**

Louremberg Nunes Rocha  
 Jonas Pinheiro  
 Levy Dias

Luiz Alberto  
 Marluce Pinto  
 Vaga cedida p/ o PST (\*)

**PDT**

Darcy Ribeiro  
 Lavoisier Maia

Pedro Teixeira  
 Nelson Wedekin

**PRN**

Áureo Mello  
 Júnia Marize

Ney Maranhão  
 Albano Franco

**PDC**

Amazonino Mendes

Gerson Camata

**PDS**

Jarbas Passarinho

Esperidião Amin

**PST**

Enéas Faria(\*)

Secretária: Mônica Aguiar Inocente -  
 Ramais 3496/3497/3321/3539

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121

(\*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações